VILA NOVA DE GAIA

CÂMARA MUNICIPAL

BOLETIM MUNICIPAL

Nº 115 | MAIO 2020

PUBLICADO A 02.07.2020

www.cm-gaia.pt

ÍNDICE

A. ASSEMBLEIA MUNICIPAL

A.1. MINUTA DE ATA Nº 44 3

B. CÂMARA MUNICIPAL

B.1. ATA N.º 9 5

B.2. ATA N.º 10 19

C. DESPACHOS E ORDENS DE SERVIÇO

C.1. DESPACHOS 41

C.2. ORDENS DE SERVIÇO 44

D. AVISOS E EDITAIS

D.1. AVISOS 45

D.2. EDITAIS 46

E. REGULAMENTOS

E.1. REGULAMENTOS EM CONSULTA PÚBLICA

E.1.1. REGULAMENTO DO TRANSPORTE PÚBLICO DE ALUGUER EM VEÍCULOS LIGEIROS DE PASSAGEIROS - TRANSPORTE EM TAXI - DO MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE GAIA 70

A. ASSEMBLEIA MUNICIPAL

A.1. MINUTA DE ATA Nº 44

Reunião Extraordinária de 28.05.2020

Aos vinte e oito dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte, a Assembleia Municipal de Vila Nova de Gaia, reunida em Sessão Extraordinária, tomou as seguintes deliberações:

1) Foi o ponto 1 da Ordem de Trabalhos "Discussão e Votação da Proposta da Câmara Municipal quanto à suspensão do art.º 12º da Tabela de Taxas e Outras Receitas Municipais do Anexo II ao Regulamento de Taxas e Outras Receitas do Município de Vila Nova de Gaia – Estacionamento em Zonas de Estacionamento de Duração Limitada", aprovado por Maioria, com 02 abstenções do BE e 46 votos a favor (20 do PS e 15 do Grupo Municipal dos Presidentes de Junta de Freguesia do PS, 06 do PSD, 02 do CDS-PP, 02 da CDU, 01 do PAN).

2) Foi o ponto 2 da Ordem de Trabalhos "Discussão e Votação da Proposta da Câmara Municipal quanto à prorrogação dos prazos dos Contratos de Concessão de Estacionamento na Via Pública", aprovado por Maioria, com 02 abstenções do BE e 46 votos a favor (20 do PS e 15 do Grupo Municipal dos Presidentes de Junta de Freguesia do PS, 06 do PSD, 02 do CDS-PP, 02 da CDU, 01 do PAN).

Foi o ponto 3 da Ordem de Trabalhos "Discussão e Votação da Proposta da Câmara Municipal quanto à autorização de abertura do procedimento concursal comum para preenchimento de oito postos de trabalho da carreira Técnico Superior (Docência 1º Ciclo Ensino Básico; Docência 1º Ciclo do Ensino Básico variante Educação Física; Docência 2º Ciclo do Ensino Básico variante EVT, Ensino de Biologia e Geologia, Ensino de Química e Educador de Infância) para o Departamento de Ambiente e Parques Urbanos, métodos de seleção, requisitos obrigatórios e identificados e designação do Júri", aprovado por Maioria, com 08 abstenções (06 do PSD, 02 do CDS-PP) e 40 votos a favor (20 do PS e 15 do Grupo Municipal dos Presidentes de Junta de Freguesia do PS, 02 do BE, 02 da CDU, 01 do PAN).

4) Foi o ponto 4 da Ordem de Trabalhos "Discussão e Votação da Proposta da Câmara Municipal quanto à autorização da imputação de encargos financeiros relativo ao Contrato de Financiamento Reembolsável para Financiamento Parcial da Contrapartida Nacional das Operações Portugal Norte 2020: a) "Norte-05-2316-FEDER-000127" – Intervenção Integrada do Castelo de Gaia – 1ª fase; b) "Norte-05-2316-FEDER-000123" – Reabilitação de Edifícios no Núcleo Central dos Carvalhos – Requalificação Feira dos Carvalhos; c) "Norte-03-1204-FEDER-000071" – Reabilitação Energética dos Empreendimentos de Habitação Social , Bela Vista, Manuel Pacheco de Miranda e Monte Crasto em Vila Nova de Gaia", aprovado por Unanimidade.

5) Foi o ponto 5 da Ordem de Trabalhos "Discussão e Votação da Proposta da Câmara Municipal quanto à autorização da imputação de encargos financeiros relativo ao Contrato de Financiamento Reembolsável para Financiamento Parcial da Contrapartida Nacional das Operações Portugal Norte 2020: a) "Norte-05-2316-FEDER-000125" – Reabilitação de Edifícios na Plataforma Cidade (Inclui Centro Histórico); b) "Norte-05-2316-FEDER-000121" – Requalificação Urbana da marginal Fluvial – Diogo Leite/Ramos Pinto/ Cais de Gaia e c) "Norte-05-2316-FEDER-00031" – Núcleo Piscatório da Aguda", aprovado por Unanimidade.

6) Foi o ponto 6 da Ordem de Trabalhos "Discussão e Votação da Proposta da Câmara Municipal quanto à autorização da reformulação da repartição de encargos relativo à Empreitada de Construção do Troço da Avenida até ao Mar entre as Rua das Bocas e o Largo da Cabine (Conclusão), do Prolongamento até à Rua do Loureiro e de um Arruamento Secundário - Madalena, em cumprimento do disposto no art. 22.º do Decreto-Lei n.º 197/1999, de 08 de junho, repristinado pela Resolução da Assembleia da república n.º 86/2011, 11 de abril, do seguinte modo: Ano de 2020 - € 491 320,65 (quatrocentos e noventa e um mil, trezentos e vinte euros e sessenta e cinco cêntimos) IVA incluído e Ano de 2021 – 1 093 584,67 (um milhão, noventa e três mil, quinhentos e oitenta e quatro euros e sessenta e sete cêntimos) IVA incluído", aprovado por Unanimidade.

7) Foi o ponto 7 da Ordem de Trabalhos "Discussão e Votação da Proposta da Câmara Municipal quanto à autorização da repartição de encargos relativa à Empreitada de Reabilitação da Capela do Senhor de Além, em cumprimen-

to do disposto no art.º 22.º do Decreto-Lei n.º 197/1999, de 08 de junho, repristinado pela Resolução da Assembleia da república n.º 86/2011, 11 de abril, do seguinte modo: Ano 2020 - € 168 847,07 (cento e sessenta e oito mil, oitocentos e quarenta e sete euro e sete cêntimos) + IVA e ano de 2021 – 160 065,64 (cento e sessenta mil, sessenta e cinco euros e sessenta e quatro cêntimos) + IVA", aprovado por Unanimidade.
8) Foi o ponto 8 da Ordem de Trabalho "Discussão e Votação da Proposta da Câmara Municipal quanto à autorização da repartição de encargos relativo à Empreitada de Requalificação Paisagística do Jardim Soares dos Reis – Vila Nova de Gaia, em cumprimento do disposto no art. 22.º do Decreto-Lei n.º 197/1999, de 08 de junho, repristinado pela Resolução da Assembleia da república n.º 86/2011, 11 de abril, do seguinte modo: Ano 2020 - € 100 000,00 (cem mil euros) + IVA 6% e Ano 2021 – € 350 000,00 (trezentos e cinquenta mil euros) + IVA 6%.", aprovado por Maioria, com 01 voto contra do PAN e 47 votos a favor (20 do PS e 15 do Grupo Municipal dos Presidentes de Junta de Freguesia do PS, 06 do PSD, 02 do CDS-PP, 02 do BE e 02 da CDU).
9) Foi o ponto 9 da Ordem de Trabalhos "Discussão e Votação da Proposta da Câmara Municipal quanto ao Contrato Programa 2020 a celebrar entre o Município de Vila Nova de Gaia e a "Gaiurb Urbanismo e Habitação EM"", aprovado por Maioria, com 11 abstenções (06 do PSD, 02 do CDS-PP, 02 do BE e 01 do PAN) e 37 votos a favor (20 do PS e 15 do Grupo Municipal dos Presidentes de Junta de Freguesia do PS e 02 da CDU).
10) Foi o ponto 10 da Ordem de Trabalhos "Discussão e Votação da Proposta da Câmara Municipal quanto ao Contrato Programa a celebrar entre o Município de Vila Nova de Gaia e a "Águas de Gaia EM SA", para apoio financeiro à prossecução das atribuições estatutárias da Águas de Gaia EM SA", no valor de € 6 161 513,05 (seis milhões, cento e sessenta e um mil, quinhentos e treze euros e cinco cêntimos)", aprovado por Maioria, com 11 abstenções (06 do PSD, 02 do CDS-PP, 02 do BE e 01 do PAN) e 37 votos a favor (20 do PS e 15 do Grupo Municipal dos Presidentes de Junta de Freguesia do PS e 02 da CDU).
11) Foi Designado como representante da Assembleia Municipal na Comissão Consultiva da 2ª Revisão do Plano Diretor Municipal de Vila Nova de Gaia, referente ao ponto 11 da Ordem de Trabalhos, o Senhor Deputado João Paulo Rebelo da Silva.
E, nada mais havendo a tratar, foi esta reunião dada por encerrada eram 20 horas e 03 minutos do dia 28 de maio de 2020, da qual se lavrou a presente Minuta de Ata, a qual vai ser lida, e assinada pelo Senhor Primeiro Secretário e pelo Senhor Presidente da Assembleia Municipal, e que foi aprovada por Unanimidade.
Primeiro Secretário, José Manuel de Almeida Couto
Presidente da Assembleia Municipal, Albino Pinto de Almeida

B. CÂMARA MUNICIPAL

B.1. ATA N.º 9

REUNIÃO DE CÂMARA REALIZADA EM 04 DE MAIO DE 2020 POR VIDEOCONFERÊNCIA

PRESENTES:

- O Senhor Presidente da Câmara, Prof. Dr. Eduardo Vítor Rodrigues
- O Senhor Vereador, Eng.º Patrocínio Miguel Vieira de Azevedo
- A Senhora Vereadora, Dra. Maria Elisa Vieira da Silva Cidade Oliveira
- O Senhor Vereador, Dr. José Joaquim Cancela Moura
- O Senhor Vereador, Dr. José Guilherme Saraiva de Oliveira Aguiar
- O Senhor Vereador, Dr. Manuel António Correia Monteiro
- A Senhora Vereadora, Engª. Paula Cristina Martins Carvalhal
- O Senhor Vereador, Dr. Duarte António Reis Besteiro
- O Senhor Vereador, Arq. José Valentim Pinto Miranda
- O Senhor Vereador, Dr. Elísio Ferreira Pinto

AUSÊNCIAS JUSTIFICADAS NOS TERMOS DA ALÍNEA C) DO ARTº. 39 DA LEI N.º 75/2013 DE 12 DE SETEMBRO, COM AS DEVIDAS ALTERAÇÕES:

- A Senhora Vereadora, Dra. Marina Raquel Lopes Mendes Ascensão

PRESIDIU À REUNIÃO:

- O Senhor Presidente da Câmara, Prof. Dr. Eduardo Vítor Rodrigues

SECRETARIOU A REUNIÃO:

- A Diretora Municipal de Administração e Finanças, Dr.ª Manuela Garrido

HORA DA ABERTURA: 15 horas e 5 minutos.

HORA DE ENCERRAMENTO: 16 horas e 10 minutos.

PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA

PONTO PRÉVIO Nº 1

O Senhor Presidente da Câmara, Prof. Dr. Eduardo Vítor Rodrigues, referiu-se a um procedimento concursal para técnico superior, explicando que o fundamento para a anulação do concurso foi uma incompatibilidade ética, que foi apurada pelo júri do mesmo.

PONTO PRÉVIO Nº 2

O Senhor Presidente da Câmara, Prof. Dr. Eduardo Vítor Rodrigues, apresentou a intervenção que a seguir se transcreve (doc. nº 1):

"Recentemente autorizei a ação de um agente de execução para ressarcir a Câmara em cerca de 1600 euros, relativos a uma condenação pecuniária de um sujeito que não paga o que deve, de nome oficial Bruno Santos, depois de ter sido arrumado pela justiça com as suas frustrações. Trata-se do processo 5433/16, no qual o sujeito queria que eu fosse condenado por uma ode triunfal que lhe dediquei. O Tribunal da Relação pronunciou-se favoravelmente às minhas alegações, tendo revertido a decisão da instância anterior. Agora importa que o sujeito pague o que determinou o tribunal e que venha a ressarcir a Câmara devidamente.

O Agente de Execução está no terreno e veremos como ressarcir o Estado desta dívida de quem prega a moral, mas não paga as próprias contas. Com esta suspensão, justamente decidida pelo Governo, o assunto fica pendente até 30 de junho, esperando que seja o prazo para ver o assunto pago pelas vias contabilísticas municipais e não pelo Agente de Execução. Como se sabe, o próprio município tinha assumido a suspensão das execuções municipais, das águas e das rendas, por entender que o tempo não está para isto.

Também há dias, o município ganhou mais uma ação, que condenou o mesmo cidadão a pagar-me pessoalmente 3.000 euros de indemnização e 1650 euros ao Estado pelas calúnias difamatórias que me moveu a propósito dos apoios da Câmara ao Clube de Futebol de Oliveira do Douro, no processo 7187/16. Neste processo eu fui acusado de beneficiar o CFOD em apoios financeiros, numa alegada incompatibilidade e dolo nas decisões municipais, que me levariam a perder o mandato. A justiça atuou, demonstrou a total falsidade das acusações e lavrou uma indemnização de 3.000 euros que tanto jeito fará à instituição a quem doarei o dinheiro. Mais uma vez fez-se justiça, embora quase 4 anos depois das calúnias que me foram lançadas e que não sei como repor. Acredito na justiça, mas os prazos beneficiam os criminosos em geral.

Esse dinheiro virá de qualquer forma e será destinado à ação social, ao apoio às IPSS, nunca ao regalo pessoal. Doarei esse dinheiro na íntegra.

Se esse é o meu modelo de ação e de justiça, não poderia passar estes temas, nos quais sou embrulhado, sem pedir que sejam avaliados e, a serem verdade, que me condenem; a não ser, que condenem os mentirosos, cobardes e canalhas que não nos largam as bainhas das calças.
Só assim se defende a democracia, contra a pirataria cobarde com voz, mas sem rosto.
Assino, com o orgulho e a dignidade de quem nunca se esconde.
Paços do Concelho, 4 de maio de 2020.
O Presidente,
Eduardo Vítor Rodrigues"

PRESIDÊNCIA/VEREAÇÃO

AÇÃO JUDICIAL – MUNICÍPIO DE GAIA CONTRA INCERTOS – DIÁRIO DO POVO
EDOC/2020/26177
Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 1, apenas no original.
O Senhor Presidente da Câmara, Prof. Dr. Eduardo Vítor Rodrigues fez a intervenção que a seguir se transcreve (doc. nº 2):
"Um criminoso, uma criminosa ou um bando de criminosos tem-se empenhado em produzir um conjunto de posts sobre a Câmara e o seu presidente e algumas instituições parceiras, numa página pirata do Facebook. É o diário de um polvo que nos surpreenderá a todos, desde logo quando se souber formalmente os seus tentáculos e as suas motivações (eu já sei, mas saber-se-á formalmente no tempo próprio). A cabeça não é quem se pensa, porque a cabeça é quem pensa, não quem age de forma servil e abjeta.
É uma página cobarde, escondendo-se por detrás de uma cobertura informática. É uma página pirata, porque só pode resultar de garotada pirata que não dá a cara e tenta adulterar assuntos relevantes em brincadeiras sem sentido. Há alguns anos que isto acontece, anos, repito (!), com a intensidade variável dos euros da promoção ou dos charros da inspiração. É uma página de ódio, de rancor, de violência verbal e gráfica, é uma página de vómito.
É, apesar de tudo, uma página de admirável entusiasmo: quanto deve ser preciso de energia, dinheiro e obsessão para passar horas a olhar para a minha foto, fazer montagens e imaginar coisas, meses a fio, vasculhar tudo e procurar relações entre coisas, em vez de avançar na vida, evoluir, fazer algo de edificante.
Eu reagirei sempre. Nunca tomei a iniciativa de atacar, mas não me escondo nem fujo à luta. Se não me deixam em paz, não lhes dou paz.
É certo que se transformou numa página assinalável e comovente; não tendo rosto, assumo que tem sentimento, tem emoção. E só posso considerar que o sentimento é o amor, em concreto o amor não correspondido. Só o amor, esse sentimento superior à amizade ou à paixão, pode justificar anos de intensa perseguição, de obsessiva perseguição, de psicótica perseguição. Mas nem um ou uma psicopata, nem um ou uma doente mental conseguiria aguentar tanto tempo nesta perseguição, se não tivesse um incentivo suplementar, esse fermento das emoções, o dinheiro. De facto, a passos largos, uma psicótica paixão parece ter degenerado numa ilegal prostituição.
A combinação da psicose com o dinheiro é conhecida. Vários filmes retratam a situação, preferindo eu evitar a sétima arte e concretizá-la na extraordinária obra de Munch, esse pintor que tem inspirado milhões de psiquiatras, tentando aí encontrar o segredo para ultrapassar esta patologia.
Um amor não correspondido também gera coisas surpreendentes; gera a obsessão, gera a prostração, mas também gera a constante procura do "my precious", o anel que o animal (do Senhor dos Anéis) persegue como se da própria vida se tratasse.
Esta página é um pouco isso; uma perseguição amorosa, masculina ou feminina, não sei, um instrumento de demonstração de amor platónico, feita por quem não tem mais nenhuma estrela na vida: não ama, não se diverte, não tem paz, não tem alma, não vive as coisas boas da vida, não se motiva por nada, talvez excecionando o álcool e as ervas. Coitada da motivação. Um maldito amor que enlouquece, nas palavras da Soprano Ágata, ou um amor que entra pela nossa alma como um espeto que entra pelo leitão dentro e o atravessa com a poesia do assador e o calor sensual do carvão quente, no dizer de um conhecido poeta da Mealhada.
Uma pessoa que me dedica mais atenção do que se pode dedicar a um filho ou a um esposo

só pode ser apaixonado por mim e obcecado pela minha presença. Enfim, uma página simultaneamente animada e desprezível, simultaneamente dedicada e penosa. O que leva alguém a produzir 10 posts em 12 horas? O final do mês? A certeza de que foi descoberto? A dúvida sobre o pagamento deste mês? A certeza da vinda do cobrador do fraque? Ou simplesmente a doença psiquiátrica? Coitado de quem o rodeia; pagam-lhe as contas, mas sabem que não contam com ele para nada de útil.

Mas essa página tem ultrapassado o limite do amor e entrou pela paixão doentia. O amor é sereno, a paixão doentia é exagerada. O amor é tranquilo, a paixão doentia rompe as fronteiras. O amor inclui poesia, a paixão doentia pode animalizar-se. Ora, foi este o caso.

O criminoso, a criminosa ou o bando de criminosos assumiu de tal forma o amor por mim que ultrapassou os limites do decoro e despiu-se à frente de todos. Insultou, denegriu, achincalhou, humilhou. Ou, pelo menos, tentou. E usou os piores temas, aqueles que doem e nos fazem transformar o desprezo numa vontade de justiça. Por isso, este assunto vai para um dos dois sítios onde se tratam estas coisas.

Um desses sítios seria o hospital psiquiátrico; mas, não conhecendo o coitado, não posso pedir a consulta.

O outro desses sítios é o tribunal. Aí, estou certo, há meios para descobrir a toca dos vermes, identificar a fronte dos cobardes, diagnosticar o lodo que os sustenta e verificar o veneno dos vírus. É o local para identificar o cartão de crédito que pagou as publicitações dos posts mentirosos e que sustentou a proliferação das mentiras cobardes assumidas por ratos de esgoto. Nada melhor do que o Ministério Público para ajudar as instituições e as pessoas sérias e honestas a encontrar o seu amor escondido que persegue, insulta e maltrata, como se de um cupido alcoolizado se tratasse.

Persegue, porque não tem outro motivo de vida. Insulta, porque quer chamar a atenção. E maltrata, porque age sob efeito de psicotrópicos.

É certo que eu vivo com a tranquilidade do equilíbrio e da consciência. Equilíbrio, porque tenho motivos para viver, para sorrir, para acreditar na vida e nas pessoas, para correr e saltar, para rir perante as brincadeiras. Equilíbrio, porque amo as pessoas que tenho, elas próprias perseguidas pelo nojo deste invertebrado, ou desta invertebrada, adoro a vida e estimo cada minuto que passa. Não vivo de ressabiamentos, tenho projetos presentes e futuros, ainda conto ter uma limusine e acabar as obras na minha mansão senhorial, onde mando quando a mulher não está presente.

Consciência tranquila, essa coisa que tanto chateia. Porque a consciência tranquila significa estar bem com o mundo, estar bem com os outros, responder ao anonimato com o gozo de quem assiste a um jogo de futebol, ou ver o novo grafismo do dia com a risota de quem ri por pena.

Na verdade, até acho que ninguém vive sozinho este pesadelo psicótico. Alguém paga a quem não tem nada, assim invejando as coisas dos outros. Alguém paga a quem jura não ter tusto para pagar dívidas, mas paga contas jeitosas de publicidade facebookiana. Alguém paga a quem dedica horas a ver o meu rosto, ora mais sério, ora mais sorridente, sempre com a louca paixão de quem não vê outro ídolo à frente.

Quem paga isto? Quem paga horas a fio de montagens, de pesquisas truncadas, de posts falaciosos? Quem paga a obsessão deste coitado, quem promete rendas em função do número de atoardas lançadas no esgoto mental em que esse diário mais do polvo do que do povo se tornou?

Quando falo em pagar, não falo necessariamente em dinheiro. Pode ser pagar com euros, mas também com bitcoins, com promessas ou com momentos de frustração partilhada. Mas pagar transforma o amor em prostituição, torna a paixão em mero comércio negro.

E aqui chegamos. Interessado em saber quem é, curioso em ajudar a passar esta fase menos boa a quem nos persegue, eis-me a pedir ao Ministério Público, em meu nome e em nome de todos que são embrulhados neste frenético amor, que faça justiça, que julgue o amor-ódio e que proteja as instituições e os inocentes dos cobardes e dos psicopatas. Eles estão convencidos que são felinos e não percebem que são apenas reles ratazanas.

É para isso que aqui estamos. A decidir a instauração da ação e a pedir que todos os meios

técnicos apurem os crimes e os seus agentes, que os julguem e que digam se temos que estar sujeitos a isto.
Seguramente não temos.
Mas que se faça justiça.
Não acredito que isto seja uma estratégia partidária. Claro que não. Os partidos e as pessoas ainda não chegaram a tal nível de podridão. Só pode ser doença, amor e dinheiro, tudo junto, mas uma patologia e não uma estratégia. Uma doença e nunca uma tática.
Eu já fui oposição. Também tive os meus arrufos políticos. E fortes. Mas nunca paguei lodo a ratos nem financiei cobardemente vermes, nunca passei os limites do debate político, aceso, é certo, mas nunca cobardemente escondido por detrás de uma identidade anónima. E não acredito que algum dia cheguemos a tal. Se isto não é política, só pode ser amor ou doença mental, ou, como eu julgo, as duas coisas ao mesmo tempo.
Apenas um desejo para a pessoa, individual ou coletiva: vive a vida, arranja distrações, deixa lá de ser cobarde, dá a cara, assume-te, porque um dia olharás para trás e valerás zero, uma existência triste e rastejante, uma vida sem nexo nem destino.
Pensa nas crianças, na família e nos amigos, pára de te deixares usar, porque quem te paga o beijo nunca casará contigo, quem te paga o ato não te levará ao altar. Avança, ultrapassa ódios e mágoas, pede ajuda e tenta deixar uma marca de dignidade nesta vida que passa rápido. Deixa essa vida de lodo, esse móbil de asco, deixa de ser sustentado pelo dono ou pelos ascendentes, que te tratam como uma criança, quando és um adulto e que te protegem, mais por pena do que por orgulho.
Não invejes o carro dos outros, muda as jantes do teu; não invejes a casa dos outros, evita que penhorem a tua; não persigas o caminho dos outros, faz o teu próprio rumo. E, já agora, valoriza o que tens, em vez de andares, dia após dia, a vasculhares o Linkedin de pessoas, a verificares notícias e destaques, a fuçares sites, a guardares fotos e posts, como se tratasses de uma relíquia, numa rotina de sofreguidão esquizofrénica. Isso está bem uns dias ou umas semanas. Mas tantos meses, anos a fio, deixa de ser normal, tanto e tanto ódio. Ama e ajuda os outros, não odeies mesmo seno tu o ódio em pessoa.
Define um objetivo de vida que te dignifique, promove-te a uma categoria estimável, tenta ser o orgulho das pessoas que te rodeiam. Não vivas no ódio, na subalternidade de quem nunca confiará em ti, porque já traíste. Vive, alcança objetivos, livra-te do diabo, dos espíritos ou dos maus adventos.
Põe um ramo de maias ao peito, para te livrares dos carrapatos que te sugam o sangue e te incutem o ódio que te transformam em criminoso ou criminosa compulsiv@. Honra os teus antepassados e deixa algo mais aos teus descendentes do que o zero ou o ódio, esse menos que zero. Não te sintas útil porque te pagam, sente-te pessoa porque te estimam.
Enquanto isso não acontecer, eu cá estarei, sem desânimo e tranquilo, a usar os mecanismos legais para repor a verdade, demore o que demorar. Tantas vezes e tanto tempo andarás a vomitar ódio e mentiras, que um dia acabarás onde acabam os criminosos: na cadeia.
Assino, com o orgulho e a dignidade de quem nunca se esconde.
O Presidente, Eduardo Vítor Rodrigues"
Deliberação: Deliberado por unanimidade, intentar a ação judicial, nos termos propostos.

PROPOSTA DE ACEITAÇÃO DE BENS MÓVEIS FEITA PELA PORTO EDITORA, S.A., A FAVOR DO MUNICÍPIO, NO MONTANTE DE 95.000,00 (NOVENTA E CINCO MIL EUROS)

EDOC/2020/23966
Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 2, apenas no original.
Despacho do Senhor Presidente: "À Câmara. 16.04.2020"
Deliberação: Deliberado por unanimidade, ratificar a proposta do Senhor Presidente datada de 16.04.2020, relativa à aceitação de bens móveis feita pela Porto Editora, S.A., a favor do Município de Vila Nova de Gaia, no montante de 95.000,00€ (noventa e cinco mil euros).

ACORDO DE COLABORAÇÃO A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE GAIA E O CENTRO HOSPITALAR GAIA/ESPINHO E.P.E.(CHVNG/E) PARA APOIO NA REALIZAÇÃO DE TESTES DE PESQUISA DE RNA DO VÍRUS SARS-COV-2 POR PCR EM TEMPO REAL

EM INSTITUIÇÕES DO CONCELHO DE VILA NOVA DE GAIA, NO VALOR DE €74,76 (SETENTA E QUATRO EUROS E SETENTA E SEIS CÊNTIMOS) POR CADA TESTE
EDOC/2020/24283
Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 3, apenas no original.
Despacho do Senhor Presidente: "Aprovo. À Câmara para ratificar. 17.04.2020"
Intervenção do Senhor Vereador, Dr. José Joaquim Cancela Moura e resposta do Senhor Presidente da Câmara Municipal, Prof Dr. Eduardo Vitor Rodrigues, esclarecendo que os testes foram feitos aos 59 lares (IPSS e privados).
Deliberação: Deliberado por unanimidade, ratificar o despacho do Senhor Presidente de 17.04.2020, que aprovou o Acordo de Colaboração a celebrar entre o Município de Vila Nova de Gaia e o Centro Hospitalar Gaia/Espinho E.P.E. (CHVNG/E), para apoio na realização de testes de pesquisa de RNA do Vírus SARS-COV-2 por PCR em tempo real, em instituições do concelho de Vila Nova de Gaia, no valor de €74,76 (setenta e quatro euros e setenta e seis cêntimos) por cada teste, nos termos apresentados.
FINANCIAMENTO REEMBOLSÁVEL PARA FINANCIAMENTO PARCIAL DA CONTRAPARTIDA NACIONAL DAS OPERAÇÕES PORTUGAL 2020 "NORTE-05-2316-FEDER-000127 – INTERVENÇÃO INTEGRADA DO CASTELO DE GAIA – 1ª FASE", "NORTE-05-2316-FEDER-000123 – REABILITAÇÃO DE EDIFÍCIOS NO NÚCLEO CENTRAL DOS CARVALHOS – REQUALIFICAÇÃO FEIRA DOS CARVALHOS" E "NORTE-03-1204-FEDER-000071 – REABILITAÇÃO ENERGÉTICA DOS EMPREENDIMENTOS DE HABITAÇÃO SOCIAL RUY DE CARVALHO, BELA VISTA, MANUEL PACHECO MIRANDA E MONTE CRASTO EM VILA NOVA DE GAIA" – AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO E IMPUTAÇÃO DOS ENCARGOS DE FINANCIAMENTO
EDOC/2020/22849
Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 4, apenas no original.
Despacho do Senhor Presidente: "À Câmara. 28.04.2020"
Deliberação: Deliberado por unanimidade, autorizar a contratação do financiamento referido em epígrafe, nos termos informados.
Mais foi deliberado submeter à Assembleia Municipal para autorizar a imputação dos encargos do financiamento.

DIREÇÃO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

SUSPENSÃO DO PAGAMENTO DAS RENDAS DE ABRIL, MAIO E JUNHO, SOLICITADO POR DOURO ACIMA – TRANSPORTES, TURISMO E RESTAURAÇÃO, LDA, NA QUALIDADE DE TITULAR DA CONCESSÃO DA OCUPAÇÃO E EXPLORAÇÃO DE QUIOSQUE JUNTO DA PONTE LUIZ I
EDOC/2020/22825
Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 5, apenas no original.
Despacho do Senhor Presidente: "À Câmara. 21.04.2020"
Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar a suspensão do pagamento das rendas de abril, maio e junho, solicitado por Douro Acima – Transportes, Turismo e Restauração, Lda, na qualidade de titular da concessão da ocupação e exploração de quiosque junto da Ponte Luiz I, nos termos informados.
INDICADORES FINANCEIROS – ABRIL 2020
EDOC/2020/26081
Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 6, apenas no original.
Despacho do Senhor Presidente: "À Câmara. 28.04.2020"
Deliberação: A Câmara tomou conhecimento.
CEDÊNCIA, EM REGIME DE DIREITO DE SUPERFÍCIE, GRATUITA, À ASSOCIAÇÃO MUSICAL DE PEDROSO, DO TERRENO COM A ÁREA DE 1064,00M2, SITO NA AVENIDA PEDRO HISPANO – UNIÃO DE FREGUESIAS DE PEDROSO E SEIXEZELO, PELO PRAZO DE 75 ANOS, PRORROGÁVEL POR VONTADE DAS PARTES UMA OU MAIS VEZES, POR PERÍODOS NÃO SUPERIORES AO INICIAL NEM INFERIORES A METADE DELE
EDOC/2016/65382
Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº

7, apenas no original.
Despacho do Senhor Presidente: "À Câmara. 28.04.2020"
Deliberação: Deliberado por unanimidade, nos termos informados, o seguinte:
- Autorizar a cedência, em regime de direito de superfície, gratuita, à Associação Musical de Pedroso, do terreno com a área de 1064,00 m2, sito na Avenida Pedro Hispano, união das freguesias de Pedroso e Seixezelo, descrito na Segunda Conservatória do Registo Predial de Vila Nova de Gaia sob o número 10221 - Pedroso e inscrito na matriz predial sob o artigo 13077, pelo prazo de 75 anos, prorrogável por vontade das partes uma ou mais vezes, por períodos não superiores ao inicial nem inferiores a metade dele;
- Aprovar a minuta da escritura de constituição do direito de superfície anexa;
- Revogar a deliberação de Câmara de 05/12/2016.

CONCURSO PÚBLICO PARA A CELEBRAÇÃO DE ACORDOS QUADRO SINGULARES PARA A REALIZAÇÃO DE OBRAS NA VIA PÚBLICA – LOTE ZONA B – APROVAR OS PLANOS REPORTADOS PELO ADJUDICATÁRIO, AUTORIZAR O RECURSO A SUBEMPREITEIRO PARA EXECUÇÃO DOS TRABALHOS DE ESPECIALIDADE DE "INSTALAÇÕES ELÉTRICAS DE UTILIZAÇÃO DE BAIXA TENSÃO" (1ª SUBCATEGORIA DA 4ª CATEGORIA) E APROVAR A MINUTA DO CONTRATO

EDOC/2020/7274
Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 8, apenas no original.
Despacho do Senhor Presidente: "À Câmara. 28.04.2020"
Deliberação: Deliberado por unanimidade, nos termos informados, o seguinte:
1. Aprovar os Planos reportados pelo adjudicatário, já tecnicamente validados;
2. Autorizar o recurso a subempreiteiro para execução dos trabalhos da especialidade de "Instalações Elétricas de Utilização de Baixa Tensão" (1ª subcategoria da 4ª categoria), ao abrigo do nº 3 do artigo 318º do CCP, validados que se encontram os documentos de habilitação do subcontratado em questão;
3. Aprovar a minuta do contrato.

ACORDO DE PARCERIA A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE GAIA E A FÁBRICA DA IGREJA DA PARÓQUIA DA FREGUESIA DE S. JOÃO DE CANELAS PARA APOIO FINANCEIRO À REALIZAÇÃO DO "GOD TELLERS – ENCONTRO DE BANDAS CRISTÃS – 3ª EDIÇÃO", NO VALOR DE €10.000,00 (DEZ MIL EUROS) – REVOGAR A DELIBERAÇÃO DE 02.03.2020 E ESTORNAR E DESCABIMENTAR A VERBA DE €10.000,00 (DEZ MIL EUROS)

EDOC/2020/13420
Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 9, apenas no original.
Despacho do Senhor Presidente: "À Câmara. 28.04.2020"
Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar, nos termos informados, o seguinte:
1- Revogar a deliberação de 02 de março de 2020 que aprovou a minuta de Acordo de Parceria a celebrar com a Fábrica da Igreja da Paróquia da Freguesia de S. João de Canelas;
2- Estornar e descabimentar a verba de 10.000,00€ (dez mil euros).

CEDÊNCIA AO DOMÍNIO PÚBLICO MUNICIPAL NO ÂMBITO DA REQUALIFICAÇÃO DA RUA DA CAPELA – FREGUESIA DE S. FÉLIX DA MARINHA

EDOC/2020/7345
Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 10, apenas no original.
Despacho do Senhor Presidente: "À Câmara. 28.04.2020"
Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar a cedência ao domínio público municipal no âmbito da requalificação da Rua da Capela – freguesia de S. Félix da Marinha, nos termos informados.

EMPREITADA DO PAVILHÃO MULTIUSOS DOS ARCOS DO SARDÃO – CONFIRMAÇÃO DA DECISÃO DE CONTRATAR, APROVAÇÃO DA ATA E OS SEUS ANEXOS DE ANÁLISE AOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS/ LISTAS DE ERROS E OMISSÕES E CONFIRMAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO DE CABIMENTO

EDOC/2019/50686
Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 11, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente: "À Câmara. 28.04.2020"
O Senhor Vereador, Dr. José Joaquim Cancela Moura apresentou a seguinte intervenção (doc. nº 3):
"Constatamos que a Câmara pretende ver reiterada a decisão de contratar a empreitada para a construção do pavilhão multiusos, adotada há nove meses, no valor de 8 milhões de euros, precisamente no auge da maior situação de calamidade sanitária, social e económica que o País vive nos últimos cem anos.
Num momento, em que se desconhece em absoluto qual será o futuro próximo da nossa vida coletiva, desconhecendo-se inclusivamente se, quando e em que circunstâncias, será possível as pessoas voltarem a reunir-se aos milhares em espaços fechados para assistirem a eventos, como o faziam anteriormente, sabendo-se tão só que os próximos anos serão marcados por uma gigantesca crise económica e social, reiterar uma decisão desta natureza, nesta altura, está à margem das verdadeiras necessidades atuais dos portugueses em geral e dos gaienses em particular.
Seria o mesmo que o Governo decidir no próximo Conselho de Ministros avançar com um grande investimento público, em vez de acudir às necessidades mais prementes em matéria de apoios sociais, saúde, proteção à economia e ao emprego.
Se o Município tem folga e disponibilidade financeira, importa alocá-lo prioritariamente a esses setores, conforme propostas que também elencamos, para ajudar, as famílias e as empresas, a superar a situação dramática de perda de rendimento de que são alvo.
A decisão de investimento em obras públicas poderá vir a ser necessária, e nós concordamos, para o relançamento da economia, contudo esta não deverá ocorrer tão prematuramente, mas apenas e quando houver conhecimento das reais necessidades em face do desfecho da atual calamidade sanitária, económica e social e devidamente enquadrada numa estratégia delineada a nível nacional e até europeu. Nessa altura uma reserva de oito milhões de euros pode fazer toda a diferença para acompanhar tais investimentos.
Assim, se há nove meses atrás o PSD questionava a necessidade de realização de mais um pavilhão Multiusos, por esmagadora maioria de razão não poderá agora apoiar esta proposta, apelando, por isso, à Câmara para que suspenda, no mínimo, e por prazo não inferior a seis meses, a decisão sobre a realização deste investimento.
Sem prejuízo do que fica dito, aproveitamos tão só para registar que o PSD tinha razão quando suscitou algumas questões, na reunião de agosto de 2019. Na verdade, nove meses depois os serviços da Câmara reconhecem que o procedimento então aberto estava insuficientemente instruído. Faltava o estudo de viabilidade e a cabimentação, sem os quais não era possível à Câmara deliberar sobre a abertura do procedimento de contratação, como então referimos.
Entendemos, em todo o caso, que a junção de tais elementos pela sua extemporaneidade não sanam o vício inicial, isto é, não é possível prosseguir o procedimento concursal, como se tais elementos tivessem sido juntos no momento inicial. A deliberação de agosto passado tinha que ter em conta um estudo que então não existia.
Dá ideia que o estudo foi elaborado há meses atrás, porquanto não faz qualquer referência à atual situação de crise, não obstante esteja datado de 27 de abril último. Estranha-se ainda que o documento aponte o ano de 2021 como primeiro ano de atividade do Pavilhão Multiusos, quando o procedimento está no início e os prazos mais otimistas para a sua conclusão são de ano e meio após a sua adjudicação, isto é, nunca antes de 2022.
Ainda que não sejamos especialistas, julgamos que o processo, do ponto de vista técnico, apresenta fragilidades e não está suficientemente fundamentado, mas pelo menos com a vantagem de, em momento posterior, ser submetido ao visto do Tribunal de Contas.
Vamos, pois, abster-nos, apenas e só pelo benefício de dúvida que concedemos ao investimento.
Vila Nova de Gaia, 4 de maio de 2020
O Grupo de Vereadores do PSD na Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia"
Resposta do Senhor Presidente da Câmara Municipal, Prof Dr. Eduardo Vítor Rodrigues.
Deliberação: Deliberado por maioria, por 8 vo-

tos a favor do PS e 2 abstenções do PPD/PSD, aprovar, nos termos informados, o seguinte:
1 – Com base no estudo apresentado, confirmar a decisão de contratar proferida na reunião de 26 de agosto de 2019;
2 – Se, nos termos do ponto anterior, se mantiver a decisão de contratar, aprovar a ata e os seus anexos de análise aos pedidos de esclarecimentos/ listas de erros e omissões reportados pelos interessados (etapa 16), nos seguintes pontos:
a) Aceitar parcialmente os erros e omissões identificados pelos interessados, nos termos descritos na presente ata e seus anexos, designadamente no Anexo VI (mapa final), rejeitando os restantes;
b) Aprovar as novas peças desenhadas, patentes no anexo IV, as quais fazem parte integrante do projeto de execução, devidamente identificadas na presente ata;
c) Prorrogar o prazo para a entrega das propostas pelo período inicialmente concedido, 60 dias, nos termos do artigo 60º do CCP.
3 – Uma vez que o procedimento se iniciou com Declaração emitida pelo Sr. Presidente em substituição do cabimento, confirmar a autorização da despesa, proposta de cabimento nº 491/2020.

EMPREITADA DE REABILITAÇÃO DA FEIRA DOS CARVALHOS – PEDROSO -APROVAÇÃO DO TEOR DO RELATÓRIO FINAL, APROVAÇÃO DA MINUTA DO CONTRATO E AUTORIZAÇÃO PARA NOTIFICAÇÃO DO ADJUDICATÁRIO

EDOC/2019/26922
Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 12, apenas no original.
Despacho do Senhor Presidente: "À Câmara. 28.04.2020"
Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar, nos termos informados, o seguinte:
1. Aprovação do teor do Relatório Final, nos seguintes pontos:
a) Indeferir as pronúncias apresentadas em sede de audiência prévia ao relatório preliminar pelos concorrentes Alexandre Barbosa Borges, S.A. e Dizconstrução Ld.ª;
b) A exclusão da proposta reportada pelo concorrente Edilages, S.A., pelos fundamentos descritos no ponto 4.1. do relatório preliminar;
c) A ordenação das propostas admitidas, de acordo com a classificação atribuída por aplicação do critério de adjudicação, nos termos enunciados no relatório preliminar;
d) A adjudicação do procedimento de contratação para a empreitada "Reabilitação da Feira dos Carvalhos – Pedroso" à proposta apresentada pelo concorrente Construtora Huila – Irmãos Neves Ldª, pelo valor global de 1.922.087,00€ (um milhão novecentos e vinte e dois mil e oitenta e sete euros) acrescido de IVA, à taxa legal em vigor;
2. Aprovação da minuta do contrato;
3. Autorização para que se proceda à notificação do adjudicatário para apresentação dos documentos de habilitação e caução, nos termos previstos no Programa de Procedimento.

CONCURSO PÚBLICO INTERNACIONAL DE CONCEÇÃO PARA O GAIA – MUSEU - RETIFICAÇÃO DA PROPOSTA PARA ABERTURA DO PROCEDIMENTO E RESPETIVO CABIMENTO – APROVAÇÃO DO JÚRI E APROVAÇÃO DAS PEÇAS DO PROCEDIMENTO

EDOC/2020/10359
Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 13, apenas no original.
Despacho do Senhor Presidente: "À Câmara. 28.04.2020"
Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar, nos termos informados, o seguinte:
1- Autorizar o Concurso de Conceção na modalidade de Concurso Público com publicidade internacional, nos termos do artigo 219.º-A e seguintes do Código dos Contratos Públicos na sua atual versão (doravante CCP);
2- Aprovar, nos termos do n.º 3 do 40.º e, bem assim, da alínea g) do n.º 1 do artigo 27.º, ambos do CCP, os termos e condições constantes nos termos de referência, no caderno de encargos e respetivos anexos, e as minutas de anúncio no DRE e no JOUE;
3- Aprovar a constituição dos elementos do júri e secretária do Júri conforme sugerido, a saber:
Membros efetivos:
Vereador José Valentim Pinto Miranda (arquiteto), na qualidade de representante do Executivo da Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia;
Professor Dr. João Rodrigo Parreira Coelho (arquiteto), designado pela Câmara Municipal d

Vila Nova de Gaia;
Professor Dr. Lino Tavares Dias (historiador e arqueólogo), designado pela Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia;
António Jorge de Moura Leitão Cerejeira Fontes (arquiteto), designado pela Secção Regional do Norte da Ordem dos Arquitetos (OASRN);
Dr. António Ponte, designado pela Direção Regional de Cultura do Norte.
Membros suplentes:
Vereadora Paula Cristina Martins Carvalhal (engenheira), na qualidade de representante da Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia;
Alcino Pinto Lopes (arquiteto), designado pela OASRN.
Dr. David Ferreira, designado pela Direção Regional de Cultura do Norte.
Secretária do Júri:
Dra. Sónia Mourão, na qualidade de Chefe da Divisão de Aquisição de Bens e Serviços e de Aprovisionamento do Departamento de Contratação do Município de Vila Nova de Gaia, a qual ficará responsável por tramitar o presente procedimento na plataforma eletrónica Acingov.

DIREÇÃO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURAS E ESPAÇOS PÚBLICOS

POSTURA MUNICIPAL DE TRÂNSITO NA RUA FONTE DO MARAU, JUNTO AO ENTRONCAMENTO COM A RUA DE MURRACESES – UNIÃO DE FREGUESIAS DE GRIJÓ E SERMONDE
EDOC/2020/22796
Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 14, apenas no original.
Despacho do Senhor Presidente: "À Câmara. 28.04.2020"
Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar a Postura Municipal de Trânsito, nos termos informados.

POSTURA MUNICIPAL DE TRÂNSITO NA RUA PROFESSOR LUÍS GOMES, NA INTERSEÇÃO COM A AVENIDA DOS DESCOBRIMENTOS E NA TRAVESSA PROFESSOR LUÍS GOMES, NA INTERSEÇÃO COM A AVENIDA DOS DESCOBRIMENTOS - UNIÃO DE FREGUESIAS DE MAFAMUDE E VILAR DO PARAÍSO
EDOC/2020/8875
Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 15, apenas no original.
Despacho do Senhor Presidente: "À Câmara. 28.04.2020"
Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar a Postura Municipal de Trânsito, nos termos informados.

POSTURA MUNICIPAL DE TRÂNSITO NA RUA DO RIO DO PISÃO – UNIÃO DE FREGUESIAS DE PEDROSO E SEIXEZELO
EDOC/2019/55065
Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 16, apenas no original.
Despacho do Senhor Presidente: "À Câmara. 28.04.2020"
Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar a Postura Municipal de Trânsito, nos termos informados.

POSTURA MUNICIPAL DE TRÂNSITO NA RUA CLUBE DE FUTEBOL DE VALADARES – UNIÃO DE FREGUESIAS DE GULPILHARES E VALADARES
EDOC/2018/30165
Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 17, apenas no original.
Despacho do Senhor Presidente: "À Câmara. 28.04.2020"
Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar a Postura Municipal de Trânsito, nos termos informados.

POSTURA MUNICIPAL DE TRÂNSITO NO TROÇO DA RUA DO PINHAL DA LIMA, ENTRE AS RUAS PRIMEIRO DE MAIO E PADRE ARAÚJO – FREGUESIA DE AVINTES
EDOC/2019/48651
Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 18, apenas no original.
Despacho do Senhor Presidente: "À Câmara. 28.04.2020"
Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar a Postura Municipal de Trânsito, nos termos informados.

AUTORIZAÇÃO ESPECIAL DE CIRCULAÇÃO PARA OS SEGUINTES VEÍCULOS PESADOS: 04-CQ-09, 17-82-XR, 20-70-PR, 35-TH-84, 44-38-QG, 50-PV-99, 80-63-TF, 80-XV-93, 92-58-PB E MA-7524-CM PARA PERMISSÃO DE

CIRCULAÇÃO NO INTERIOR DA ZONA DELIMITADA ENTRE A A1, ROTUNDA DE SANTO OVÍDIO, AVENIDA DA REPÚBLICA, AVENIDA VASCO DA GAMA (E.N.222) E AV. D. JOÃO II (VL9), VÁLIDO ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2020
EDOC/2020/23627
Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 19, apenas no original.
Despacho do Senhor Presidente: "À Câmara. 28.04.2020"
Deliberação: Deliberado por maioria, por 8 votos a favor do PS e 2 abstenções do PPD/PSD, aprovar a autorização especial de circulação para os seguintes veículos pesados: 04-CQ-09, 17-82-XR, 20-70-PR, 35-TH-84, 44-38-QG, 50-PV-99, 80-63-TF, 80-XV-93, 92-58-PB E MA-7524-CM, para permissão de circulação no interior da zona delimitada entre a A1, Rotunda de Santo Ovídio, Avenida da República, Avenida Vasco da Gama (E.N.222) e Av. D. João II (VL9), válido até 31 de dezembro de 2020, nos termos informados.
AUTORIZAÇÃO ESPECIAL DE CIRCULAÇÃO PARA OS SEGUINTES VEÍCULOS PESADOS: 02-IR-15, 07-TZ-38, 21-IM-19, 27-61-QX, 41-26-TN, 43-LQ-70, 79-38-PU PARA PERMISSÃO DE CIRCULAÇÃO NO INTERIOR DA ZONA DELIMITADA ENTRE A A1, ROTUNDA DE SANTO OVÍDIO, AVENIDA DA REPÚBLICA, AVENIDA VASCO DA GAMA (E.N.222) E AV. D. JOÃO II (VL9), VÁLIDO ATÉ 20 DE DEZEMBRO DE 2020
EDOC/2020/23409
Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 20, apenas no original.
Despacho do Senhor Presidente: "À Câmara. 28.04.2020"
Deliberação: Deliberado por maioria, por 8 votos a favor do PS e 2 abstenções do PPD/PSD, aprovar a autorização especial de circulação para os seguintes veículos pesados: 02-IR-15, 07-TZ-38, 21-IM-19, 27-61-QX, 41-26-TN, 43-LQ-70, 79-38-PU, para permissão de circulação no interior da zona delimitada entre a A1, Rotunda de Santo Ovídio, Avenida da República, Avenida Vasco da Gama (E.N.222) e Av. D. João II (VL9), válido até 31 de dezembro de 2020, nos termos informados.

DIREÇÃO MUNICIPAL PARA A INCLUSÃO SOCIAL

CANDIDATURA DE APOIO AO ARRENDAMENTO SOLICITADO POR MARIA DE FÁTIMA CANCELA DOS SANTOS
EDOC/2020/22611
Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 21, apenas no original.
Despacho do Senhor Presidente: "À Câmara. 20.04.2020"
Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar a candidatura de apoio ao arrendamento, solicitado por Maria de Fátima Cancela dos Santos, nos termos informados.
CANDIDATURA DE APOIO AO ARRENDAMENTO SOLICITADO POR MARIA FILOMENA MARTINS PINTO
EDOC/2020/22606
Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 22, apenas no original.
Despacho do Senhor Presidente: "À Câmara. 20.04.2020"
Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar a candidatura de apoio ao arrendamento, solicitado por Maria Filomena Martins Pinto, nos termos informados.
CANDIDATURA DE APOIO AO ARRENDAMENTO SOLICITADO POR ISABEL MARIA GOMES DA CONCEIÇÃO
EDOC/2020/22688
Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 23, apenas no original.
Despacho do Senhor Presidente: "À Câmara. 28.04.2020"
Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar a candidatura de apoio ao arrendamento, solicitado por Isabel Maria Gomes da Conceição, nos termos informados.
CANDIDATURA DE APOIO AO ARRENDAMENTO SOLICITADO POR MARIA ADRIANA E SILVA RODRIGUES
EDOC/2020/22684
Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 24, apenas no original.
Despacho do Senhor Presidente: "À Câmara. 28.04.2020"

Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar a candidatura de apoio ao arrendamento, solicitado por Maria Adriana e Silva Rodrigues, nos termos informados.

CANDIDATURA DE APOIO AO ARRENDAMENTO SOLICITADO MARIA FERNANDA ANTUNES MARQUES

EDOC/2020/22683

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 25, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente: "À Câmara. 28.04.2020"

Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar a candidatura de apoio ao arrendamento, solicitado por Maria Fernanda Antunes Marques, nos termos informados.

CANDIDATURA DE APOIO AO ARRENDAMENTO SOLICITADO POR LÚCIA RAQUEL PEREIRA DA SILVA DEUS

EDOC/2020/22664

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 26, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente: "À Câmara. 28.04.2020"

Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar a candidatura de apoio ao arrendamento, solicitado por Lúcia Raquel Pereira da Silva Deus, nos termos informados.

CANDIDATURA DE APOIO AO ARRENDAMENTO SOLICITADO POR SILVINA CRISTINA PEREIRA DA SILVA

EDOC/2020/22642

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 27, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente: "À Câmara. 28.04.2020"

Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar a candidatura de apoio ao arrendamento, solicitado por Silvina Cristina Pereira da Silva, nos termos informados.

CANDIDATURA DE APOIO AO ARRENDAMENTO SOLICITADO POR MARIA JÚLIA DE LIMA SAMPAIO

EDOC/2020/22639

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 28, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente: "À Câmara. 28.04.2020"

Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar a candidatura de apoio ao arrendamento, solicitado por Maria Júlia de Lima Sampaio, nos termos informados.

CANDIDATURA DE APOIO AO ARRENDAMENTO SOLICITADO POR ROSA BRANCA MARQUES DA SILVA ALMEIDA

EDOC/2020/22635

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 29, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente: "À Câmara. 28.04.2020"

Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar a candidatura de apoio ao arrendamento, solicitado por Rosa Branca Marques da Silva Almeida, nos termos informados.

CANDIDATURA DE APOIO AO ARRENDAMENTO SOLICITADO POR MARIA FRANCISCA TEIXEIRA DA SILVA MACHADO

EDOC/2020/22633

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 30, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente: "À Câmara. 28.04.2020"

Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar a candidatura de apoio ao arrendamento, solicitado por Maria Francisca Teixeira da Silva Machado, nos termos informados.

CANDIDATURA DE APOIO AO ARRENDAMENTO SOLICITADO POR ANDREIA MARISA FERNANDES PEREIRA

EDOC/2020/22629

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 31, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente: "À Câmara. 28.04.2020"

Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar a candidatura de apoio ao arrendamento, solicitado por Andreia Marisa Fernandes Pereira, nos termos informados.

CANDIDATURA DE APOIO AO ARRENDAMENTO SOLICITADO POR SOFIA GUEDES DA SILVA

EDOC/2020/22626

Foi presente o documento referido em epígra-

fe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 32, apenas no original.
Despacho do Senhor Presidente: "À Câmara. 28.04.2020"
Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar a candidatura de apoio ao arrendamento, solicitado por Sofia Guedes da Silva, nos termos informados.

CANDIDATURA DE APOIO AO ARRENDAMENTO SOLICITADO POR MARIA DA GRAÇA PEREIRA TORRES

EDOC/2020/22623
Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 33, apenas no original.
Despacho do Senhor Presidente: "À Câmara. 28.04.2020"
Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar a candidatura de apoio ao arrendamento, solicitado por Maria da Graça Pereira Torres, nos termos informados.

CANDIDATURA DE APOIO AO ARRENDAMENTO SOLICITADO POR CRISTINA DA CONCEIÇÃO RESSE LASCASAS MARQUES

EDOC/2020/22619
Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 34, apenas no original.
Despacho do Senhor Presidente: "À Câmara. 28.04.2020"
Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar a candidatura de apoio ao arrendamento, solicitado por Cristina da Conceição Resse Lascasas Marques, nos termos informados.

CANDIDATURA DE APOIO AO ARRENDAMENTO SOLICITADO POR BELMIRO AIRES DE CARVALHO

EDOC/2020/22616
Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 35, apenas no original.
Despacho do Senhor Presidente: "À Câmara. 28.04.2020"
Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar a candidatura de apoio ao arrendamento, solicitado por Belmiro Aires de Carvalho, nos termos informados.

CANDIDATURA DE APOIO AO ARRENDAMENTO SOLICITADO POR RUI PEDRO NEVES DE OLIVEIRA

EDOC/2020/22615
Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 36, apenas no original.
Despacho do Senhor Presidente: "À Câmara. 28.04.2020"
Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar a candidatura de apoio ao arrendamento, solicitado por Rui Pedro Neves de Oliveira, nos termos informados.

CANDIDATURA DE APOIO AO ARRENDAMENTO SOLICITADO POR ANTÓNIO FRANCISCO DE JESUS TEIXEIRA RIBEIRO

EDOC/2020/22613
Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 37, apenas no original.
Despacho do Senhor Presidente: "À Câmara. 28.04.2020"
Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar a candidatura de apoio ao arrendamento, solicitado por António Francisco de Jesus Teixeira Ribeiro, nos termos informados.

CANDIDATURA DE APOIO AO ARRENDAMENTO SOLICITADO POR ROSA MARIA PEREIRA MACHADO

EDOC/2020/22706
Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 38, apenas no original.
Despacho do Senhor Presidente: "À Câmara. 28.04.2020"
Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar a candidatura de apoio ao arrendamento, solicitado por Rosa Maria Pereira Machado, nos termos informados.

CANDIDATURA DE APOIO AO ARRENDAMENTO SOLICITADO POR JAIME PAULO MARTINS RIBEIRO

EDOC/2020/22701
Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 39, apenas no original.
Despacho do Senhor Presidente: "À Câmara. 28.04.2020"
Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar a candidatura de apoio ao arrendamento, solicitado por Jaime Paulo Martins Ribeiro, nos termos informados.

CANDIDATURA DE APOIO AO ARRENDA-

MENTO SOLICITADO POR MARIA HELENA DA FONSECA VASCONCELOS
EDOC/2020/22698
Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 40, apenas no original.
Despacho do Senhor Presidente: "À Câmara. 28.04.2020"
Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar a candidatura de apoio ao arrendamento, solicitado por Maria Helena da Fonseca Vasconcelos, nos termos informados.
CANDIDATURA DE APOIO AO ARRENDAMENTO SOLICITADO POR CARLOS JOAQUIM OLIVEIRA DA CRUZ
EDOC/2020/22695
Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 41, apenas no original.
Despacho do Senhor Presidente: "À Câmara. 28.04.2020"
Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar a candidatura de apoio ao arrendamento, solicitado por Carlos Joaquim Oliveira da Cruz, nos termos informados.
CANDIDATURA DE APOIO AO ARRENDAMENTO SOLICITADO POR JOSÉ DE OLIVEIRA MAIA
EDOC/2020/22694
Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 42, apenas no original.
Despacho do Senhor Presidente: "À Câmara. 28.04.2020"
Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar a candidatura de apoio ao arrendamento, solicitado por José de Oliveira Maia, nos termos informados.
CANDIDATURA DE APOIO AO ARRENDAMENTO SOLICITADO POR CÁTIA SOFIA PEREIRA DA SILVA
EDOC/2020/22693
Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 43, apenas no original.
Despacho do Senhor Presidente: "À Câmara. 28.04.2020"
Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar a candidatura de apoio ao arrendamento, solicitado por Cátia Sofia Pereira da Silva, nos termos informados.
CANDIDATURA DE APOIO AO ARRENDAMENTO SOLICITADO POR CARLA ANDREIA CARVALHO DE SOUSA
EDOC/2020/22691
Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 44, apenas no original.
Despacho do Senhor Presidente: "À Câmara. 28.04.2020"
Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar a candidatura de apoio ao arrendamento, solicitado por Carla Andreia Carvalho de Sousa, nos termos informados.
CONTRATO DE PATROCÍNIO DESPORTIVO A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE GAIA E A ACMA – ASSOCIAÇÃO CULTURAL E MUSICAL DE AVINTES PARA APOIO FINANCEIRO AO EVENTO DESPORTIVO "10ª MARATONA BTT – 2020", NO MONTANTE TOTAL DE €3.000,00 (TRÊS MIL EUROS)
EDOC/2019/72703
Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 45, apenas no original.
Despacho do Senhor Presidente: "À Câmara. 21.04.2020"
Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar o contrato de patrocínio desportivo a celebrar entre o Município de Vila Nova de Gaia e a ACMA – Associação Cultural e Musical de Avintes, para apoio financeiro ao evento desportivo "10ª maratona BTT – 2020", no montante total de €3.000,00 (três mil euros), nos termos apresentados.

DIREÇÃO MUNICIPAL DE URBANISMO E AMBIENTE

PEDIDO DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA DE PUBLICIDADE, LIQUIDADA EM €15,00 (QUINZE EUROS), CORRESPONDENTE A "OCUPAÇÃO DO ESPAÇO PÚBLICO POR TABULETA DE DUPLA FACE" PROC.º 82/08 – FREGUESIA DE CANELAS, SOLICITADO PELA ASSOCIAÇÃO DE SOCORROS MÚTUOS DE SERZEDO
EDOC/2020/25865
Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 46, apenas no original.
Despacho do Senhor Presidente: "À Câmara.

24.04.2020"
Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar o pedido de isenção do pagamento da taxa de publicidade, liquidada em €15,00 (quinze euros), correspondente a "ocupação do espaço público por tabuleta de dupla face" Proc.º 82/08, freguesia de Canelas, solicitado pela Associação de Socorros Mútuos de Serzedo, nos termos informados.

PEDIDO DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA DE PUBLICIDADE, LIQUIDADA EM €135,10 (CENTO E TRINTA E CINCO EUROS E DEZ CÊNTIMOS), CORRESPONDENTE A "TABULETA DE DUPLA FACE COM A DESCRIÇÃO "ASSOCIAÇÃO DE SOCORROS MÚTUOS DE SERZEDO – SEDE" PROC.º 781/06 – UNIÃO DE FREGUESIAS DE SERZEDO E PEROSINHO, SOLICITADO PELA ASSOCIAÇÃO DE SOCORROS MÚTUOS DE SERZEDO

EDOC/2020/25860
Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 47, apenas no original.
Despacho do Senhor Presidente: "À Câmara. 24.04.2020"
Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar o pedido de isenção do pagamento da taxa de publicidade, liquidada em €135,10 (cento e trinta e cinco euros e dez cêntimos), correspondente a "tabuleta de dupla face com a descrição "Associação de Socorros Mútuos de Serzedo – Sede" Proc.º 781/06, União de Freguesias de Serzedo e Perosinho, solicitado pela Associação de Socorros Mútuos de Serzedo, nos termos informados.

PEDIDO DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA DE PUBLICIDADE, LIQUIDADA EM €20,00 (VINTE EUROS), CORRESPONDENTE A "OCUPAÇÃO DO ESPAÇO PÚBLICO POR LETREIRO LUMINOSO COM A ÁREA DE 2.00 M2" PROC.º 782/06 – FREGUESIA DE ARCOZELO, SOLICITADO PELA ASSOCIAÇÃO DE SOCORROS MÚTUOS DE SERZEDO

EDOC/2020/25855
Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 48, apenas no original.
Despacho do Senhor Presidente: "À Câmara. 24.04.2020"
Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar o pedido de isenção do pagamento da taxa de publicidade, liquidada em €20,00 (vinte euros), correspondente a "ocupação do espaço público por letreiro luminoso com a área de 2.00 m2" - Proc.º 782/06, freguesia de Arcozelo, solicitado pela Associação de Socorros Mútuos de Serzedo, nos termos informados.

PEDIDO DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA DE PUBLICIDADE, LIQUIDADA EM €12,57 (DOZE EUROS E CINQUENTA E SETE CÊNTIMOS), CORRESPONDENTE A "LETREIRO COM A DESCRIÇÃO "ASSOCIAÇÃO DE SOCORROS MÚTUOS DE SERZEDO + LOGÓTIPO" "POSTO DE GULPILHARES" COM A ÁREA DE 1.00 M2", PROC.º 640/09 – UNIÃO DE FREGUESIAS DE SERZEDO E PEROSINHO, SOLICITADO PELA ASSOCIAÇÃO DE SOCORROS MÚTUOS DE SERZEDO

EDOC/2020/25847
Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 49, apenas no original.
Despacho do Senhor Presidente: "À Câmara. 24.04.2020"
Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar o pedido de isenção do pagamento da taxa de publicidade, liquidada em €12,57 (doze euros e cinquenta e sete cêntimos), correspondente a letreiro com a descrição "Associação de Socorros Mútuos de Serzedo" + Logótipo "Posto de Gulpilhares" com a área de 1.00 m2", proc.º 640/09 – União de Freguesias de Serzedo e Perosinho, solicitado pela Associação de Socorros Mútuos de Serzedo, nos termos informados.

PEDIDO DE CERTIDÃO URBANÍSTICA PARA EFEITOS DE ISENÇÃO DE IMI, IMT E IRS, PROC.º 5846/18 – CERT – FREGUESIA DE ARCOZELO, SOLICITADO POR MANUEL DAVID VON HAFE PÉREZ FERREIRA DA SILVA

EDOC/2020/25800
Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 50, apenas no original.
Despacho do Senhor Presidente: "À Câmara. 24.04.2020"
Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar, nos termos informados, o seguinte:
- Reconhecer, em virtude da conclusão das obras efetuadas no âmbito do processo n.º

5846/18 e da apresentação do certificado energético n.º SCE217780227, que o imóvel sito na Rua Egas Moniz, n.º 41, Freguesia de Arcozelo, descrito na 1ª Conservatória do Registo Predial de Vila Nova de Gaia, sob o n.º 5443/20110216 e inscrito na Matriz Predial Urbana sob o n.º 1254, foi objeto de uma intervenção de reabilitação, para efeitos de isenção de IMT nos termos da alínea b) do n.º 2 do artigo 45.º do Estatuto dos Benefícios Fiscais (EBF);
- Aprovar a emissão de certidão;
- Comunicar o reconhecimento ao Serviço de Finanças da área da situação do edifício ou fração;
- Enviar ao requerente a certidão urbanística peticionada.

GAIURB URBANISMO E HABITAÇÃO EM

CONTRATO -PROGRAMA 2020 GAIURB – HABITAÇÃO E URBANISMO, EM
EDOC/2020/24727
Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 51, apenas no original.
Despacho do Senhor Presidente: "À Câmara. 28.04.2020"
Intervenção do Senhor Vereador, Dr. Duarte António Reis Besteiro e resposta do Senhor Presidente da Câmara, Prof. Dr. Eduardo Vítor Rodrigues.
Deliberação: Deliberado por maioria, por 8 votos a favor do PS e 2 abstenções do PPD/PSD, aprovar o contrato-programa 2020 a celebrar entre o Município de Vila Nova de Gaia e a Gaiurb – Urbanismo e Habitação, EM, nos termos apresentados.
Mais foi deliberado submeter o presente assunto a aprovação da Assembleia Municipal

DIVERSOS

Foi presente o RESUMO DIÁRIO DA TESOURARIA, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 52, apenas no original.
Deliberação: A Câmara tomou conhecimento.
Nada mais havendo a tratar, quando eram 16 horas e 10 minutos, o Senhor Presidente da Câmara declarou encerrada a reunião, da qual se elaborou a presente ata aprovada, por unanimidade, nos termos do disposto no nº 1 do art.º 34.º do CPA, e no n.º 1 do art.º 57º. do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, com as devidas alterações, bem como do n.º 1 do art.º 11.º do Regimento da Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia, aprovado pelo Executivo na sua reunião de 2019.01.21.
E eu, Manuela Garrido, Diretora Municipal de Administração e Finanças e Secretária da presente reunião, a subscrevi.
O Presidente da Câmara, (Eduardo Vítor Rodrigues)

B.2. ATA N.º 10

REUNIÃO DE CÂMARA REALIZADA EM 18 DE MAIO DE 2020 POR VIDEOCONFERÊNCIA
PRESENTES:

- O Senhor Presidente da Câmara, Prof. Dr. Eduardo Vítor Rodrigues
- O Senhor Vereador, Eng.º Patrocínio Miguel Vieira de Azevedo
- A Senhora Vereadora, Dra. Maria Elisa Vieira da Silva Cidade Oliveira
- O Senhor Vereador, Dr. José Joaquim Cancela Moura
- O Senhor Vereador, Dr. José Guilherme Saraiva de Oliveira Aguiar
- O Senhor Vereador, Dr. Manuel António Correia Monteiro
- A Senhora Vereadora, Engª. Paula Cristina Martins Carvalhal
- O Senhor Vereador, Dr. Duarte António Reis Besteiro
- O Senhor Vereador, Arq. José Valentim Pinto Miranda
- O Senhor Vereador, Dr. Elísio Ferreira Pinto
- A Senhora Vereadora, Dra. Marina Raquel Lopes Mendes Ascensão

PRESIDIU À REUNIÃO:
- O Senhor Presidente da Câmara, Prof. Dr. Eduardo Vítor Rodrigues
SECRETARIOU A REUNIÃO:
- A Diretora Municipal de Administração e Finanças, Manuela Garrido
HORA DA ABERTURA: 16 horas.
HORA DE ENCERRAMENTO: 18 horas e 45 minutos.

PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA
PONTO PRÉVIO Nº 1

O Senhor Vereador, Dr. Duarte António Reis Besteiro apresentou o ponto prévio sobre a intermunicipalização dos STCP, que a seguir se transcreve:

"Recentemente os STCP emitiram um comunicado relativo ao impacto financeiro da pandemia nas suas contas e que segundo o mesmo, poderá implicar perdas dos 8 aos 18M€, de acordo os cenários apresentados.

Segundo o mesmo comunicado, este estudo já foi reportado ao acionista Estado, garantindo que esses constrangimentos não têm implicações no novo contrato de obrigações de serviço publico.

Assim, pergunta-se o seguinte:

1. A forma indicada pelos STCP ao Estado, garante que não há acréscimo de despesa, a suportar pelos 6 municípios envolvidos – Vila Nova de Gaia, Porto, Gondomar, Valongo, Gondomar, Matosinhos e Maia – neste processo de intermunicipalização, ou seja, mantém-se a previsão inicial de investimento da câmara de Gaia, na ordem dos 2M€?

2. Este déficit de até 18M€, pode de alguma forma vir a adiar no tempo, o processo de intermunicipalização, atualmente em curso"

O Senhor Presidente da Câmara, Prof. Dr. Eduardo Vítor Rodrigues, respondeu dizendo que existe um acompanhamento semanal, desde março, sobre a situação dos STCP, em termos financeiros.

PONTO PRÉVIO Nº 2

O Senhor Vereador, Dr. José Joaquim Cancela Moura apresentou o ponto prévio sobre o tema da mobilidade e dos transportes, que a seguir se transcreve:

"O tema da mobilidade e dos transportes públicos está cada vez mais na agenda política.

Pela igualdade de oportunidades, também pelo impacto ambiental e pelas preocupações da pegada ecológica e ultimamente por questões de justiça social, com a redução do preço dos passes.

Os transportes foi uma das poucas matérias que o Município aceitou, no âmbito da descentralização, e onde o PSD apenas manifestou reservas com a viabilidade e sustentabilidade financeira.

É, também, um assunto que recolhe um amplo e transversal consenso político.

Mas há cidadãos que ainda discutem o mais básico, o acesso aos transportes públicos e a qualidade dos serviços prestados.

Queria trazer à discussão uma situação que já acontecia antes e que esperamos seja corrigida, no futuro próximo, com o concurso internacional da Área Metropolitana do Porto mas que, entretanto, se agravou com a pandemia.

Refiro-me ao reiterado incumprimento das concessões da operadora privada MGC Transportes, que serve em exclusivo e monopólio, entre outras, as populações de Avintes, Olival, Sandim, Lever e Crestuma.

Poucos dias antes do último Natal e o final de ano, esta operadora, sem aviso prévio e por decisão unilateral, reduziu os horários dos dias de semana para o horário de fim-de-semana, causando enormes transtornos na organização do quotidiano e nas deslocações de e para o trabalho destas populações, chegando mesmo a suprimir a totalidade das carreiras no dia de Natal e no passado dia 1 de janeiro, numa completa falta de respeito pelos utentes que serve em regime de exclusividade.

Posteriormente, pelo menos, os utentes de Crestuma e de Lever, foram surpreendidos, de novo, agora com a alteração do próprio percurso das viagens. Em vez de o destino terminar no Parque das Camélias, no Porto, a MGC decidiu, por seu livre arbítrio, que os autocarros terminariam a viagem junto da Estação de Metro, de D. João II, situação que se torna caótica no período compreendido entre as 17:30 horas e as 19:30 horas, naquele local.

Acresce o facto de, por razões de ganho da própria operadora, os autocarros andarem sempre lotados e com muitos passageiros em pé, numa viagem que tem um percurso de cerca de 15 quilómetros.

Também oferta se degradou completamente, de que o melhor exemplo é a última viagem, com saída do Porto, com destino ao lugar de Sá, em Sandim, ser às 20:20 horas, o que obriga os utentes que tenham compromisso para além dessa hora terem de recorrer a serviço de táxi ou similar, com claro prejuízo, em muitos casos, ao acesso à educação, para os estudantes em

horário noturno e até à cultura, pelo facto destes gaiense se verem impedidos de participar nos eventos da agenda cultural do Município, que se realizem para além daquela hora.
É, quase, um convite para que as novas gerações abandonem aquelas comunidades.
Inexiste também qualquer solução que permita mobilidade entre as freguesias do interior e aqui inclui-se também Pedroso, quanto à Feira dos Carvalhos
Se a situação era grave, com o confinamento agravou-se ainda mais.
Por exemplo, durante a semana o último transporte para Sandim, é às 19:40 horas, com particular prejuízo para quem trabalha por turnos ou horários diferenciados, como por exemplo Centros Comerciais, Hospital, e unidades industriais como a Sogrape e Barbosa & Almeida, que ficam sem transportes.
Mas ao sábado e ao domingo a situação é francamente má. O último autocarro, ao sábado, para qualquer das quatro freguesias do interior, é às 18:50 horas.
Em Avintes a situação é similar, tendo sido retificada, com a reintrodução de alguns horários, entretanto suprimidos.
Estas populações, que já suportam os denominados custos da interioridade, em vez de ser uma discriminação positiva, acabam por ser também penalizadas no acesso aos transportes.
Relativamente às normas de convivência social, em estado de calamidade e desconfinamento, verifica-se que a operadora em causa incumpre, de forma reiterada, a redução da lotação, para 2/3, não cumprindo também as regras mínimas de comportamento sanitário para os utentes e de higienização dos autocarros.
Bem sabemos que as competências nesta matéria ainda não são da Câmara Municipal, mas confrontados estas situações seria importante usar do peso institucional para tentar minimizar estes prejuízos, para fiscalizar o cumprimento das concessões ou ainda, excecionalmente, implementar uma medida de apoio à próprias empresas, para corrigir estes incumprimentos".
Resposta do Senhor Presidente da Câmara, Prof. Dr. Eduardo Vítor Rodrigues

PRESIDÊNCIA/VEREAÇÃO

APROVAÇÃO DEFINITIVA DAS ATAS Nº 08 DA REUNIÃO DE CÂMARA REALIZADA EM 20 DE ABRIL DE 2020 E Nº 09 DA REUNIÃO DE CÂMARA REALIZADA EM 04 DE MAIO DE 2020
Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 1, apenas no original.
Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar definitivamente as atas nºs 08 e 09 das reuniões de Câmara realizadas em 20 de abril de 2020 e 04 de maio de 2020, respetivamente.
A Senhora Vereadora, Dra. Marina Raquel Lopes Mendes Ascensão, não votou a aprovação da ata da reunião de Câmara de 04 de maio de 2020, em virtude de não ter participado na mesma.
PROPOSTA DE NOMEAÇÃO DA ARQT. DINA MARIA MARTINS HENRIQUES ESTEVES COMO COORDENADORA, NÃO REMUNERADA, DOS SEGUINTES PROJETOS: CONCURSO DE CONCEÇÃO GAIA MUSEU AMBIENTE E PROGRAMA MUNICIPAL DA REDE DE PARQUES TEMÁTICOS EM VILA NOVA DE GAIA
EDOC/2020/27281
Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 2, apenas no original.
Despacho do Senhor Presidente: "À Câmara. 06.05.2020"
Deliberação: Deliberado por maioria, por 9 votos a favor do PS e 2 abstenções do PPD/PSD, aprovar, nos termos propostos, o seguinte:
1- Nomear a Arquiteta Dina Maria Martins Henriques Esteves como coordenadora, não remunerada, dos seguintes projetos:
a) Concurso de conceção Gaia Museu Ambiente;
b) Programa Municipal da Rede de Parques Temáticos em Vila Nova de Gaia.
2- A presente deliberação tem efeitos retroativos a 30 de outubro de 2019, ratificando-se todos os atos praticados pela Arquiteta Dina Maria Martins Henriques Esteves, enquanto coordenadora dos projetos.
ATA "BOLSA RICARDO QUARESMA" 2019
EDOC/2020/28181
Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº

3, apenas no original.
Despacho do Senhor Presidente: "À Câmara.12.05.2020"
Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar a Ata "Bolsa Ricardo Quaresma 2019", nos termos apresentados.

RELATÓRIO FINAL – RESULTADOS DOS TESTES COVID 19 REALIZADO NOS 59 LARES RESIDENCIAIS

EDOC/2020/27915
Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 4, apenas no original.
Despacho do Senhor Presidente: "À Câmara.12.05.2020"
Intervenção do Senhor Vereador, Dr. José Joaquim Cancela Moura e resposta do Senhor Presidente da Câmara, Prof. Dr. Eduardo Vítor Rodrigues
Deliberação: A Câmara tomou conhecimento.
Saiu da reunião o Senhor Vereador, Eng.º Patrocínio Miguel Vieira de Azevedo.

PROPOSTA TESTE AO COVID 19

EDOC/2020/27913
Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 5, apenas no original.
Despacho do Senhor Presidente: "À Câmara.12.05.2020"
Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar a Proposta "Teste ao COVID-19", nos termos apresentados.
Entrou na reunião o Senhor Vereador, Eng.º Patrocínio Miguel Vieira de Azevedo

PROPOSTA DE ACEITAÇÃO DE BENS MÓVEIS DOADOS PELA EMPRESA SEABRA TAVARES, A FAVOR DO MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE GAIA, NO MONTANTE DE €2.700,00 (DOIS MIL E SETECENTOS EUROS)

EDOC/2020/26462
Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 6, apenas no original.
Despacho do Senhor Presidente: "À Câmara.13.05.2020"
Deliberação: Deliberado por unanimidade, ao abrigo do artigo n.º 3, do art.º 35º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12.09, ratificar a aceitação da doação feita pela Empresa Seabra Tavares, a favor do Município de Vila Nova de Gaia, de bens móveis (500 viseiras), no montante de 2.700,00€ (dois mil e setecentos e setenta euros), nos termos propostos.

PROPOSTA DE ACEITAÇÃO DE BENS MÓVEIS DOADOS PELA EMPRESA VETOR PREDIAL SOCIEDADE IMOBILIÁRIA, LDA, DO GRUPO EMPRIL, A FAVOR DO MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE GAIA, NO MONTANTE DE €15.000,00 (QUINZE MIL EUROS)

EDOC/2020/26696
Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 7, apenas no original.
Despacho do Senhor Presidente: "À Câmara.13.05.2020"
Deliberação: Deliberado por unanimidade, ao abrigo do artigo n.º 3, do art.º 35º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12.09, ratificar a aceitação da doação de bens móveis pela Empresa Vetor Predial Sociedade Imobiliária, Lda. do Grupo Empril, a favor do Município de Vila Nova de Gaia, no montante de 15.000.00€ (quinze mil euros), nos termos propostos.

PROPOSTA DE ACEITAÇÃO DE BENS MÓVEIS DOADOS PELA ASSOCIAÇÃO "MOVIMENTO 1 EURO", A FAVOR DO MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE GAIA, NO MONTANTE DE €882,91 (OITOCENTOS E OITENTA E DOIS EUROS E NOVENTA E UM CÊNTIMOS)

EDOC/2020/27348
Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 8, apenas no original.
Despacho do Senhor Presidente: "À Câmara.13.05.2020"
Deliberação: Deliberado por unanimidade, ao abrigo do artigo n.º 3, do art.º 35º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12.09, ratificar a aceitação da doação de bens móveis pela Associação "Movimento 1 Euro" a favor do Município de Vila Nova de Gaia, no montante de 882,91€ (oitocentos e oitenta e dois euros e noventa e um cêntimos), nos termos propostos.

PROPOSTA DE ACEITAÇÃO DE BENS MÓVEIS DOADOS PELA EMPRESA MENDES GONÇALVES, S.A., A FAVOR DO MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE GAIA, NO MONTANTE DE €343,80 (TREZENTOS E QUARENTA E TRÊS EUROS E OITENTA CÊNTIMOS)

EDOC/2020/27557

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 9, apenas no original.
Despacho do Senhor Presidente: "À Câmara.13.05.2020"
Deliberação: Deliberado por unanimidade, ao abrigo do artigo n.º 3, do art.º 35º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12.09, ratificar a aceitação da doação de bens móveis pela empresa Mendes Gonçalves, S.A., a favor do Município de Vila Nova de Gaia, no montante de 343,80€ (trezentos e quarenta e três euros e oitenta cêntimos), nos termos propostos.

PROPOSTA DE ACEITAÇÃO DE BENS MÓVEIS DOADOS PELO GRUPO SONAE, ATRAVÉS DO PROGRAMA MISSÃO CONTINENTE, A FAVOR DO MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE GAIA, NO MONTANTE DE €528,40 (QUINHENTOS E VINTE E OITO EUROS E QUARENTA CÊNTIMOS)

EDOC/2020/28105
Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 10, apenas no original.
Despacho do Senhor Presidente: "À Câmara.13.05.2020"
Deliberação: Deliberado por unanimidade, ao abrigo do artigo n.º 3, do art.º 35º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12.09, ratificar a aceitação da doação de bens móveis pela empresa Grupo SONAE, através do Programa Missão Continente, a favor do Município de Vila Nova de Gaia, no montante de 528,40€ (quinhentos e vinte e oito euros e quarenta cêntimos), nos termos propostos.

PROPOSTA DE ACEITAÇÃO DE BENS MÓVEIS DOADOS PELA CODIL, COSTA E DIAS, LDA, A FAVOR DO MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE GAIA, NO MONTANTE DE €50,40 (CINQUENTA EUROS E QUARENTA CÊNTIMOS)

EDOC/2020/28152
Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 11, apenas no original.
Despacho do Senhor Presidente: "À Câmara.13.05.2020"
Deliberação: Deliberado por unanimidade, ao abrigo do artigo n.º 3, do art.º 35º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12.09, ratificar a aceitação da doação de bens móveis pela CODIL, Costa e Dias Ldª, a favor do Município de Vila Nova de Gaia, no montante de 50,40€ (cinquenta euros e quarenta cêntimos), nos termos propostos.

PROPOSTA DE ACEITAÇÃO DE BENS MÓVEIS DOADOS POR FERNANDO CASTANHAS EM NOME DE UM CONJUNTO DE PARTICULARES, A FAVOR DO MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE GAIA, NO MONTANTE DE €5.600,00 (CINCO MIL E SEISCENTOS EUROS)

EDOC/2020/28167
Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 12, apenas no original.
Despacho do Senhor Presidente: "À Câmara.13.05.2020"
Deliberação: Deliberado por unanimidade, ao abrigo do artigo n.º 3, do art.º 35º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12.09, ratificar a aceitação da doação de bens móveis por Fernando Castanhas, em nome de um conjunto de particulares, a favor do Município de Vila Nova de Gaia, no montante de 5.600,00€ (cinco mil e seiscentos euros), nos termos propostos.

MINUTA DO CONTRATO DE FINANCIAMENTO REEMBOLSÁVEL PARA FINANCIAMENTO PARCIAL DA CONTRAPARTIDA NACIONAL DAS OPERAÇÕES PORTUGAL 2020 "NORTE-05-2316-FEDER-000125-REABILITAÇÃO DE EDIFÍCIOS NA PLATAFORMA CIDADE (INCLUI CENTRO HISTÓRICO), "NORTE-05--2316-FEDER-000121" – REQUALIFICAÇÃO URBANA DA MARGINAL FLUVIAL – DIOGO LEITE/RAMOS PINTO/CRUZ/CAIS DE GAIA" E "NORTE-05-2316-FEDER-00031" – REABILITAÇÃO DE EDEFÍCIOS NO NÚCLEO PISCATÓRIO DA AGUDA"

EDOC/2020/27433
Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 13, apenas no original.
Despacho do Senhor Presidente: "À Câmara.13.05.2020"
Deliberação: Deliberado por unanimidade, autorizar a Contratação do Financiamento Reembolsável para Financiamento Parcial da Contrapartida Nacional das Operações Portugal 2020 "NORTE-05-2316-FEDER-000125-Reabilitação de Edifícios na Plataforma Cidade (inclui Centro Histórico), "NORTE-05-2316-FEDER-000121" – Requalificação Urbana da Marginal Fluvial – Diogo Leite/Ramos Pinto/Cruz/Cais de Gaia"

e "NORTE-05-2316-FEDER-00031" – Reabilitação de Edifícios no Núcleo Piscatório da Aguda".
Mais foi deliberado submeter a autorização da Assembleia Municipal, a imputação dos encargos do financiamento.

PLANO OPERACIONAL MUNICIPAL DA DEFESA DA FLORESTA ATUALIZADO, PARA VIGORAR DURANTE O ANO DE 2020

EDOC/2020/28564
Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 14, apenas no original.
Despacho do Senhor Presidente: "À Câmara.13.05.2020"
Intervenção do Senhor Vereador, Dr. Duarte António Reis Besteiro e resposta do Senhor Vereador, Dr. José Guilherme Saraiva de Oliveira Aguiar
Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar o Plano Operacional Municipal da Defesa da Floresta (atualizado), para vigorar durante o ano de 2020.

SUSPENSÃO DO ARTIGO 12.9 DA TABELA DE TAXAS E OUTRAS RECEITAS MUNICIPAIS, ANEXO II AO REGULAMENTO DE TAXAS E OUTRAS RECEITAS MUNICIPAIS DE VILA NOVA DE GAIA (ESTACIONAMENTO EM ZONAS DE ESTACIONAMENTO DE DURAÇÃO LIMITADA)

EDOC/2020/28663
Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 15, apenas no original.
Despacho do Senhor Presidente: "Aprovo. À Câmara para ratificação.04.05.2020"
Deliberação: Deliberado por unanimidade, ratificar o despacho do Senhor Presidente datado de 04.05.2020, que aprovou a suspensão temporária e excecional da aplicação das taxas municipais previstas nos artigos 12º da Tabela de Taxas e Outras Receitas Municipais, Anexo II ao Regulamento de Taxas e Outras Receitas Municipais de Vila Nova de Gaia (Estacionamento em zonas de estacionamento de duração limitada), entre o dia 2 de maio e o dia 30 de junho, devendo ser reavaliada até ao dia 15 de junho, sem prejuízo de, eventual, pagamento de uma indemnização às empresas concessionárias do estacionamento na via pública proporcional às perdas ocorridas e as quais poderão vir a ser contabilizadas tendo por referência a média aritmética do período homólogo dos últimos 5 anos.
Mais foi deliberado submeter o presente assunto a deliberação da Assembleia Municipal.

PRORROGAÇÃO DOS PRAZOS DOS CONTRATOS DE CONCESSÃO DE ESTACIONAMENTO NA VIA PUBLICA

EDOC/2020/28665
Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 16, apenas no original.
Despacho do Senhor Presidente: "Aprovo. À Câmara para ratificação.18.03.2020"
Deliberação: Deliberado por unanimidade, ratificar o despacho do Senhor Presidente datado de 18.03.2020, que aprovou a prorrogação dos prazos de execução dos referidos contratos pelo período de correspondente ao de vigência do Estado de Emergência Nacional, decorrente da verificação da situação de pandemia que, enquanto causa de força maior e nos termos gerais de direito, constitui causa excludente da responsabilidade pelo incumprimento contratual das partes.
Mais foi deliberado submeter o presente assunto a deliberação da Assembleia Municipal.

DIREÇÃO MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAL E CARREIRAS

PROCEDIMENTO CONCURSAL COMUM PARA PREENCHIMENTO DE OITO POSTOS DE TRABALHO DA CARREIRA DE TÉCNICO SUPERIOR (DOCÊNCIA 1º CICLO ENSINO BÁSICO, DOCÊNCIA 1º CICLO DO ENSINO BÁSICO VARIANTE EDUCAÇÃO FÍSICA, DOCÊNCIA 2º CICLO DO ENSINO BÁSICO VARIANTE EVT, ENSINO DA BIOLOGIA E GEOLOGIA, ENSINO DA QUÍMICA E EDUCADOR DE INFÂNCIA), PARA O DEPARTAMENTO DE AMBIENTE E PARQUES URBANOS

EDOC/2020/22920
Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 17, apenas no original.
Despacho do Senhor Presidente: "À Câmara.08.05.2020"
Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar a abertura de procedimento concursal comum para preenchimento de 8 postos de tra-

balho da carreira de técnico superior (docência 1º ciclo ensino básico, docência 1º ciclo do ensino básico variante educação física, docência 2º ciclo do ensino básico variante EVT, ensino da Biologia e Geologia, ensino da química e educador de infância), para o Departamento de Ambiente e Parques Urbanos, bem como que sejam aprovados os métodos de seleção e os requisitos obrigatórios identificados e a designação do júri que terá como missão acompanhar as fases do concurso
Mais foi deliberado submeter o presente assunto a deliberação da Assembleia Municipal.

DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS JURÍDICOS

PROCº 2056/19.3 BEPRT – PROVIDÊNCIA CAUTELAR – SUSPENSÃO DE EFICÁCIA DE ACTO ADMINISTRATIVO – TRIBUNAL ADMINISTRATIVO E FISCAL DO PORTO – 2ª. U.O.
EDOC/2020/26161
Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 18, apenas no original.
Despacho do Senhor Presidente: "À Câmara.30.04.2020"
Deliberação: A Câmara tomou conhecimento.

PROCº 7187/16.9T9VNG – SENTENÇA BRUNO ALEXANDRE BAPTISTA DOS SANTOS
EDOC/2020/27480
Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 19, apenas no original.
Despacho do Senhor Presidente: "À Câmara.07.05.2020"
Deliberação: A Câmara tomou conhecimento.

PROCº 2049/19 TRIBUNAL ADMINISTRATIVO E FISCAL DO PORTO, AUTORA: RONSEGUR – RONDAS E SEGURANÇA, LDA, RÉU: MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE GAIA
EDOC/2019/53223
Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 20, apenas no original.
Despacho do Senhor Presidente: "À Câmara.08.05.2020"
Deliberação: A Câmara tomou conhecimento.

PROCº 1164/17.0BEPRT – AÇÃO ADMINISTRATIVA – TRIBUNAL ADMINISTRATIVO E FISCAL DO PORTO – 2ª. U.O.
EDOC/2016/64241
Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 21, apenas no original.
Despacho do Senhor Presidente: "À Câmara.13.05.2020"
Deliberação: A Câmara tomou conhecimento.

DIREÇÃO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

CONCURSO PÚBLICO DA EMPREITADA DE CONSTRUÇÃO DO TROÇO DA AVENIDA ATÉ AO MAR ENTRE A RUA DAS BOCAS E O LARGO DA CABINE (CONCLUSÃO), DO PROLONGAMENTO ATÉ À RUA DO LOUREIRO E DE UM ARRUAMENTO SECUNDÁRIO – MADALENA – REPROGRAMAÇÃO DE ENCARGOS
EDOC/2019/13866
Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 22, apenas no original.
Despacho do Senhor Presidente: "À Câmara.04.05.2020"
Deliberação: Deliberado por unanimidade, nos termos informados, o seguinte:
1- Tomar conhecimento da reformulação dos encargos infra descritos, face à previsão de início da obra no mês de setembro, submetendo, posteriormente, a deliberação da Assembleia Municipal com vista à devida autorização da referida reprogramação plurianual, em cumprimento do art.º 22º do DL 197/99, 08.06, repristinado pela Res. AR 86/2011, de 11.04:
2020: 491.320,65€;
2021: 1.093.584,67€ (valores com IVA incluído).
2- Para cumprimento do descrito no ponto 1, autorizar o descabimento integral da PC 1096/2019, com vista a posterior emissão de novo cabimento e respetivo compromisso.

CONCURSO PÚBLICO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMBINADOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA HUMANA E DE VIDEOVIGILÂNCIA E SERVIÇOS DE RONDA MÓVEL PARA O MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE GAIA – APROVAÇÃO DA MINUTA DO CONTRATO E AUTORIZAÇÃO DO DESCABIMENTO DAS PC'S 2464/19 E 337/20, BEM COMO O ESTORNO DAS REC'S 3496/19 E 227/20
EDOC/2019/6115
Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº

23, apenas no original.
Despacho do Senhor Presidente: "À Câmara.04.05.2020"
Deliberação: Deliberado por unanimidade, nos termos informados, o seguinte:
1. Aprovar a minuta do contrato, onde se encontra identificado o próximo dia 01 de junho como data de início de produção de efeitos do referido contrato;
2. Autorizar o descabimento das PCs 2464/19 e 337/20, bem como, o estorno das RECs 3496/19 e 227/20, com vista a novo cabimento e compromisso, que acomode a seguinte reprogramação financeira:
1 de junho a 31 de dezembro de 2020 - (7 meses) - 934 571,42€ + IVA 23%
1 de janeiro a 31 de dezembro de 2021 (12 meses) - 1 602 122,44€ + IVA 23%
1 de janeiro a 31 de dezembro de 2022 (12 meses) - 1 602 122,44€ + IVA 23%
1 de janeiro a 31 de maio de 2023 - (5 meses) - 667 551,02€ + IVA 23%

CONCURSO PÚBLICO INTERNANCIONAL PARA A CELEBRAÇÃO DE ACORDO QUADRO SINGULAR PARA A REABILITAÇÃO, MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE EQUIPAMENTOS MUNICIPAIS (LOTES A E B) – APROVAÇÃO DAS PROPOSTAS CONTIDAS NO RELATÓRIO FINAL E DAS MINUTAS DO CONTRATO, INCLUINDO A NOMEAÇÃO DO GESTOR DO CONTRATO

EDOC/2020/10463
Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 24, apenas no original.
Despacho do Senhor Presidente: "À Câmara.13.05.2020"
Deliberação: Deliberado por unanimidade, nos termos informados, o seguinte:
1. Aprovar todas as propostas contidas no documento Relatório Final, do qual não resulta qualquer modificação ao teor do relatório preliminar, o qual se dá como inteiramente reproduzido, designadamente a adjudicação às seguintes empresas:
- Lote A, IMO SERRA - INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS, LDA., pelos valores unitários constantes da proposta apresentada, acrescidos de IVA à taxa legal em vigor; - Lote B, CONSTRUÇÕES SILVA LOPES & MOREIRA, LDA., pelos valores unitários constantes da proposta apresentada, acrescidos de IVA à taxa legal em vigor;
2. Aprovar as minutas dos contratos, incluindo a nomeação do gestor dos contratos (Susana Barbosa);
3. Ordenar a notificação a todos os concorrentes da decisão de adjudicação, bem como, a instrução das diligências subsequentes, designadamente, a apresentação, pelos concorrentes adjudicatários, dos documentos de habilitação e da caução correspondentes a cada lote, nos termos estabelecidos nas peças do procedimento.

CONCESSÃO PARCÓMETROS PARQUEGIL – SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PAGAMENTOS

EDOC/2020/25885
Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 25, apenas no original.
Despacho do Senhor Presidente: "À Câmara.07.05.2020"
Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar a suspensão temporária do pagamento das obrigações pecuniárias decorrentes do contrato de concessão em vigor, até ao final do mês de junho, nos termos informados.

ACORDO DE COLABORAÇÃO A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE GAIA E O CNE – AGRUPAMENTO 575 DE SÃO FÉLIX DA MARINHA TENDO EM VISTA A REALIZAÇÃO DA FESTA MEDIEVAL ESCUTISTA 2020, NO VALOR DE €3.500,00 (TRÊS MIL E QUINHENTOS EUROS) – REVOGAÇÃO DA DELIBERAÇÃO DE 02.03.2020, ESTORNAR E DESCABIMENTAR A VERBA DE €3.500,00 (TRÊS MIL E QUINHENTOS EUROS)

EDOC/2020/12903
Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 26, apenas no original.
Despacho do Senhor Presidente: "À Câmara.30.04.2020"
Deliberação: Deliberado por unanimidade, revogar a deliberação de 02.03.2020 que aprovou o Acordo de Colaboração a celebrar entre o Município de Vila Nova de Gaia e o CNE – Agrupamento 575 de São Félix da Marinha, tendo em vista a realização da Festa Medieval Escutista 2020 e estornar e descabimentar a verba de €3.500,00 (três mil e quinhentos euros), nos

termos informados.

ACORDO DE COLABORAÇÃO A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE GAIA E A ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DOS BOMBEIROS DE COIMBRÕES TENDO EM VISTA A REALIZAÇÃO DE OBRAS NO QUARTEL OPERACIONAL DA INSTITUIÇÃO, NO VALOR DE €60.000,00 (SESSENTA MIL EUROS) – REVOGAÇÃO DA DELIBERAÇÃO DE 19.06.2017, ESTORNO E DESCABIMENTAÇÃO DA VERBA DE €60.000,00 (SESSENTA MIL EUROS)

EDOC/2017/31646

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 27, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente: "À Câmara.07.05.2020"

Deliberação: Deliberado por unanimidade, revogar a deliberação de 19.06.2017 que aprovou o Acordo de Colaboração a celebrar entre o Município de Vila Nova de Gaia e a Associação Humanitária dos Bombeiros de Coimbrões, tendo em vista a realização de obras no quartel operacional da instituição e estornar e descabimentar a verba de €60.000,00 (sessenta mil euros), nos termos informados.

ACORDO DE COLABORAÇÃO A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE GAIA E A ASSOCIAÇÃO DO ORFEÃO DE VALADARES PARA APOIO FINANCEIRO À AQUISIÇÃO DE UM PIANO, NO MONTANTE TOTAL DE €15.000,00 (QUINZE MIL EUROS)

EDOC/2020/16514

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 28, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente: "À Câmara.13.05.2020"

Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar o Acordo de Colaboração a celebrar entre o Município de Vila Nova de Gaia e a Associação do Orfeão de Valadares, para apoio financeiro à aquisição de um piano, no montante total de €15.000,00 (quinze mil euros), nos termos apresentados.

ACORDO DE COLABORAÇÃO A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE GAIA E A ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE VILA NOVA DE GAIA PARA APOIO FINANCEIRO AO COMBATE À DOENÇA POR CORONAVÍRUS (COVID 19), NO VALOR DE €9.000,00 (NOVE MIL EUROS)

EDOC/2020/27633

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 29, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente: "À Câmara.13.05.2020"

Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar o Acordo de Colaboração a celebrar entre o Município de Vila Nova de Gaia e a Associação Comercial e Industrial de Vila Nova de Gaia, para apoio financeiro ao combate à doença por coronavírus (COVID 19), no valor de €9.000,00 (nove mil euros),

nos termos apresentados.

Saíram da reunião os Senhores Vereadores, Eng.º Patrocínio Miguel Vieira de Azevedo e, Dr. Elísio Ferreira Pinto

ACORDO DE COLABORAÇÃO TENDO EM VISTA A PROMOÇÃO DA SAÚDE DOS MUNÍCIPES E PARA A CONTENÇÃO DA SITUAÇÃO EPIDEMIOLÓGICA RESULTANTE DA DOENÇA COVID-19, NO MONTANTE DE €2.000,00 (DOIS MIL EUROS)

EDOC/2020/27659

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 30, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente: "À Câmara.13.05.2020"

Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar o Acordo de Colaboração a celebrar entre o Município de Vila Nova de Gaia e as IPSS's do concelho, tendo em vista a promoção da saúde dos munícipes e para a contenção da situação epidemiológica resultante da doença COVID-19, no montante global de €78.000,00 (setenta e oito mil euros), nos termos apresentados.

Entraram na reunião os Senhores Vereadores, Eng.º Patrocínio Miguel Vieira de Azevedo e, Dr. Elísio Ferreira Pinto

ADITAMENTO AO CONTRATO CELEBRADO ENTRE GESTÃO E OBRAS DO PORTO, E.M. E O MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE GAIA TENDO EM VISTA A ALTERAÇÃO DO DISPOSTO NO Nº1, DO ARTIGO 1º DO "CONTRATO DE AGRUPAMENTO DE ENTIDADES ADJUDICANTES"

EDOC/2020/27871

Foi presente o documento referido em epígra-

fe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 31, apenas no original.
Despacho do Senhor Presidente: "À Câmara.13.05.2020"
O Senhor Vereador, Dr. José Joaquim Cancela Moura apresentou a seguinte intervenção:
"O PSD irá manter a posição que tomou aquando da aprovação do contrato inicial, em 16 de julho de 2018, porquanto permanecem as nossas reservas sobre o clausulado.
O artigo 39.º, n.º 2, do Código dos Contratos Públicos, efetivamente, permite e prevê que as entidades adjudicantes possam agrupar-se com vista à formação de contratos, cuja execução seja do interesse de todas as partes envolvidas, devendo designar, para o efeito, qual delas constitui o representante do agrupamento para efeitos de condução do procedimento.
E se os dois novos contratos a celebrar, no domínio da assessoria especializada, uma jurídica, para preparar adjudicação e visto do Tribunal de Contas e outra de engenharia, para fundamentação técnica, que correspondem às novas alíneas k) e l), são do interesse dos ambos os municípios, não se vê inconveniente no alargamento do âmbito do contrato inicial.
Questão diversa é a de saber se a lei admite um agrupamento para um conjunto de contratos como o que está previsto no artigo 1.º.
Em rigor, e no nosso entendimento, o que o contrato deveria prever era a constituição de um agrupamento por cada um dos múltiplos contratos, relativos a outros tantos estudos prévios ao lançamento da obra da nova ponte.
Pelo menos, é que julgamos retirar-se do disposto no n.º 4, do citado artigo 39.º, do CCP, que determina que a decisão de contratar e os demais atos devem ser tomadas conjuntamente pelos órgãos competentes de todas as entidades que integram o agrupamento.
Estranhamos ainda, a omissão de um agrupamento relativamente ao contrato fundamental, o da conceção e construção da nova ponte que não é mencionado autonomamente, apesar de neste aditamento se prever já a assessoria jurídica especializada para esse contrato.
Nestes termos, iremos abster-nos quanto à proposta de alteração que nos é presente".
Resposta do Senhor Presidente da Câmara, Prof. Dr. Eduardo Vítor Rodrigues.
Deliberação: Deliberado por maioria, por 9 votos a favor do PS e 2 abstenções do PPD/PSD, aprovar o aditamento ao contrato celebrado entre Gestão e Obras do Porto, E.M. e o Município de Vila Nova de Gaia, tendo em vista a alteração do disposto no nº1, do artigo 1º do "contrato de agrupamento de entidades adjudicantes", nos termos apresentados.

PROCESSOS DE EXECUÇÃO FISCAL TRIBUTOS LIQUIDADOS ATÉ 2011

EDOC/2020/16776
Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 32, apenas no original.
Despacho do Senhor Presidente: "À Câmara.30.04.2020"
Deliberação: Deliberado por maioria, por 9 votos a favor do PS e 2 abstenções do PPD/PSD, aprovar a prescrição dos processos de execução fiscal, tributos liquidados até 2011, nos termos informados.

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCEDIMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRÉSTIMO, AO ABRIGO DO ART.º 51.º, DA LEI N.º 73/2013, DE 3 DE SETEMBRO E N.º 2 DO ARTIGO 6.º DA LEI N.º 6/2020, DE 10 DE ABRIL, PARA APLICAÇÃO EM DESPESAS DESTINADAS AO COMBATE AOS EFEITOS DA PANDEMIA DA DOENÇA COVID-19, ATÉ AO MONTANTE DE 10.000.000 €.

EDOC/2020/28497
Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 33, apenas no original.
Despacho do Senhor Presidente: "À Câmara.13.05.2020"
O Senhor Vereador, Dr. Duarte António Reis Besteiro apresentou a intervenção que a seguir se transcreve:
"Relativamente a este financiamento, importa esclarecer os seguintes pontos.
Foi dito pelo Sr. Presidente da Câmara na reunião do dia 29 de Outubro de 2019, aquando da contratação do empréstimo bancário de 10.450.000 euros a 20 anos, destinado a financiar investimentos de equipamentos de longa duração, que esse seria o único empréstimo até 2021.
Lembrámos na altura, que nos próximos 3 anos, terminavam 13 contratos de financiamento, que

iriam assim gerar folga nas despesas de capital do Município.
Foi com base nestes pressupostos, ou seja, o de evitar o recurso a novos empréstimos bancários, nomeadamente de médio e longo prazo, que propusemos medidas alternativas de financiamento das despesas relacionadas com o Covid 19, nomeadamente:
Reafectar o valor da derrama (cerca de 8,4M€), que conforme foi já assumido, esta proposta inicial da câmara ficou, entretanto, desatualizada devido a outras decisões levadas a cabo pelo Governo;
Reafectar as verbas resultantes do cancelamento de festas de verão, eventos e outras ações promocionais do Município;
Afetar estes valores a um Fundo de Emergência Municipal, autonomizando assim o valor alocado a estas despesas;
Elaborar um regulamento de apoio extraordinário à economia local, uma vez, que é nosso entendimento que esta necessidade se prolongará para além do ano de 2020.
É, pois, nossa convicção de que, com a adoção destas medidas, não se justifica a contratação de um empréstimo bancário a longo prazo e muito menos a 10 anos.
No limite e para antecipar receita por conta da derrama, poder-se-ia justificar um empréstimo de curto prazo e até ao final do corrente ano, tendo em conta que em janeiro deste ano de 2020, foi aprovado um financiamento idêntico de curto prazo no valor de 7,5M€ e que até á data não tinha ainda sido utilizado.
Este novo financiamento leva-nos assim a um tema bem mais abrangente e que se prende com a necessidade urgente de se proceder a uma revisão orçamental, tendo em conta que:
Desconhecemos ainda nesta data as contas do município reportadas ao ano de 2019, é no entanto nossa convicção, que em 2020, as receitas correntes da câmara, possam registar uma quebra da ordem dos 20 M, fruto da perda acentuada de receita nas componentes do IMT, Derrama, Taxa de Cidade, Impostos e Taxas de âmbito Local, bem como do IMI, por motivo de redução da sua taxa, face ao ano anterior.
Por sus vez, as despesas correntes irão certamente sofrer um agravamento, fruto da pandemia e num valor equivalente ao empréstimo aqui em discussão, ou seja, até um limite de 10M€.
Pretende-se com isto dizer que a revisão orçamental se justifica plenamente, tendo em conta que Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia está perante um cenário novo e muito diferente daquele que tem sido habitual nos últimos anos e que a obriga a uma política de contenção de gastos e ponderação em termos de investimentos a realizar.
Resposta do Senhor Presidente da Câmara, Prof. Dr. Eduardo Vítor Rodrigues.
Deliberação: Deliberado por maioria, por 9 votos a favor do PS e 2 abstenções do PPD/PSD, aprovar a abertura do procedimento tendente à contratação de empréstimo para aplicação em despesas destinadas ao combate aos efeitos da pandemia da doença COVID-19, até ao montante de €10.000.000, nos termos do nº 2, do artigo 6º, da Lei nº 6/2020 de 10 de abril, bem como a constituição do júri de abertura e análise das propostas apresentadas.
Mais foi deliberado submeter para ratificação o presente assunto à Assembleia Municipal no final do procedimento.

DOAÇÃO À EMPRESA GAIURB – URBANISMO E HABITAÇÃO, E.M. DE DUAS VIATURAS, RESPETIVAMENTE, MARCAS FIAT E RENAULT, MODELOS DUCATO E MÉGANE, MATRÍCULAS 42-BX-98 E 48-50-QN – APROVAÇÃO DA MINUTA DO CONTRATO DE DOAÇÃO

EDOC/2020/27454
Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 34, apenas no original.
Despacho do Senhor Presidente: "À Câmara.13.05.2020"
Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar a doação à empresa municipal Gaiurb, Urbanismo e Habitação, E.M., de duas viaturas, respetivamente, marcas Fiat e Renault, modelos Ducato e Mégane, matrículas 42-BX-98 e 48-50-QN, bem como, a minuta do respetivo contrato de doação, nos termos informados.

INDICADORES FINANCEIROS – MAIO 2020

EDOC/2020/28134
Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 35, apenas no original.
Despacho do Senhor Presidente: "À Câma-

ra.13.05.2020"
Deliberação: A Câmara tomou conhecimento.
EMPREITADA DE REABILITAÇÃO DA CAPELA DO SR. DO ALÉM
EDOC/2019/33780
Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 36, apenas no original.
Despacho do Senhor Presidente: "À Câmara.13.05.2020"
Deliberação: Deliberado por unanimidade, nos termos informados, o seguinte:
1. Aprovar a repartição de encargos a seguir descrita, resultante do ajustamento, o mais possível, à futura realidade física e financeira da obra:
2020: 168.847,07€ + IVA
2021: 160.065,64€ + IVA
2. Submeter a aprovação da Assembleia Municipal, cfr. artigo 22º do DL n.º 197/99, de 08 de junho, repristinado pela Res. n.º 86/2011, de 11 de abril, a despesa plurianual nos termos acima descritos.

DIREÇÃO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURAS E ESPAÇOS PÚBLICOS

POSTURA MUNICIPAL DE TRÂNSITO NO ENTRONCAMENTO DA RUA DA RAPOSA COM A RUA DE GONDINHÃES – UNIÃO DE FREGUESIAS DE PEDROSO E SEIXEZELO
EDOC/2016/11130
Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 37, apenas no original.
Despacho do Senhor Presidente: "À Câmara.30.04.2020"
Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar a Postura Municipal de Trânsito, nos termos informados.
POSTURA MUNICIPAL DE TRÂNSITO NA RUA SENHORA DA PAZ, NO CRUZAMENTO COM A RUA DO ALTO – FREGUESIA DE VILAR DE ANDORINHO
EDOC/2016/70962
Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 38, apenas no original.
Despacho do Senhor Presidente: "À Câmara.04.05.2020"
Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar a Postura Municipal de Trânsito, nos termos informados.
POSTURA MUNICIPAL DE TRÂNSITO NO ESPAÇO ENVOLVENTE À ANTIGA IGREJA PAROQUIAL DE ARCOZELO – FREGUESIA DE ARCOZELO
EDOC/2017/18949
Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 39, apenas no original.
Despacho do Senhor Presidente: "À Câmara.04.05.2020"
Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar a Postura Municipal de Trânsito, nos termos informados.
AUTORIZAÇÃO ESPECIAL DE CIRCULAÇÃO PARA OS SEGUINTES VEÍCULOS PESADOS: 21-80-UV, 30-37-PG, 73-37-UG, 79-47-UP, 78-IU-20, 79-FH-02, 91-GE-83, 47-GH-13, 88-45-VX, 64-SS-65, 61-23-ND, 18-RB-27, 34-HB-54, 46-SO-67, 50-14-RZ, 52-FC-98 E 59-61-NO PARA PERMISSÃO DE CIRCULAÇÃO NO INTERIOR DA ZONA DELIMITADA ENTRE A A1, ROTUNDA DE SANTO OVÍDIO, AVENIDA DA REPÚBLICA, AVENIDA VASCO DA GAMA (E.N.222) E AV. D. JOÃO II (VL9), DURANTE 60 DIAS
EDOC/2020/18307
Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 40, apenas no original.
Despacho do Senhor Presidente: "À Câmara.04.05.2020"
Deliberação: Deliberado por maioria, por 9 votos a favor do PS e 2 abstenções do PPD/PSD, aprovar a autorização especial de circulação para os seguintes veículos pesados: 21-80-UV, 30-37-PG, 73-37-UG, 79-47-UP, 78-IU-20, 79-FH-02, 91-GE-83, 47-GH-13, 88-45-VX, 64-SS-65, 61-23-ND, 18-RB-27, 34-HB-54, 46-SO-67, 50-14-RZ, 52-FC-98 E 59-61-NO, para permissão de circulação no interior da zona delimitada entre a A1, Rotunda de Santo Ovídio, Avenida da República, Avenida Vasco da Gama (E.N.222) e Av. D. João II (VL9), durante 60 dias, nos termos informados.
REQUALIFICAÇÃO DA ESTRADA DE BRITO E DA RUA DA ESTAÇÃO – APROVAÇÃO DE PROJETO
EDOC/2020/28071
Foi presente o documento referido em epígra-

fe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 41, apenas no original.
Despacho do Senhor Presidente: "À Câmara.13.05.2020"
Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar o projeto de requalificação da Estrada de Brito e da Rua da Estação, nos termos informados.
CONCURSO PÚBLICO INTERNACIONAL PARA A CELEBRAÇÃO DE ACORDO-QUADRO SINGULAR PARA A REALIZAÇÃO DE OBRAS NA VIA PÚBLICA – APROVAÇÃO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA PROPOSTAS POR UM DIA
EDOC/2020/20898
Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 42, apenas no original.
Despacho do Senhor Presidente: "Aprovo. À Câmara para ratificar.12.05.2020"
Deliberação: Deliberado por unanimidade, ratificar o despacho do Senhor presidente datado de 12.05.2020, que aprovou a prorrogação de prazo para apresentação de propostas, por um dia, nos termos informados.

DIREÇÃO MUNICIPAL PARA A INCLUSÃO SOCIAL

CANDIDATURA DE APOIO AO ARRENDAMENTO SOLICITADO POR JOANA RAMOS DA COSTA
EDOC/2020/12930
Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 43, apenas no original.
Despacho do Senhor Presidente: "À Câmara.30.04.2020"
Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar a candidatura de apoio ao arrendamento, solicitado por Joana Ramos da Costa, nos termos informados.
CANDIDATURA DE APOIO AO ARRENDAMENTO SOLICITADO POR PATRÍCIA ISABEL GUEDES JESUS
EDOC/2020/24397
Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 44, apenas no original.
Despacho do Senhor Presidente: "À Câmara.04.05.2020"
Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar a candidatura de apoio ao arrendamento, solicitado por Patrícia Isabel Guedes Jesus, nos termos informados.
CANDIDATURA DE APOIO AO ARRENDAMENTO SOLICITADO POR EMÍLIO MOURA PEREIRA DA SILVA
EDOC/2020/24401
Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 45, apenas no original.
Despacho do Senhor Presidente: "À Câmara.04.05.2020"
Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar a candidatura de apoio ao arrendamento, solicitado por Emílio Moura Pereira da Silva, nos termos informados.
CANDIDATURA DE APOIO AO ARRENDAMENTO SOLICITADO POR ALEXANDRE GONÇALVES FERREIRA
EDOC/2020/24407
Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 46, apenas no original.
Despacho do Senhor Presidente: "À Câmara.04.05.2020"
Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar a candidatura de apoio ao arrendamento, solicitado por Alexandre Gonçalves Ferreira, nos termos informados.
CANDIDATURA DE APOIO AO ARRENDAMENTO SOLICITADO POR JOSÉ PINTO GUEDES
EDOC/2020/24423
Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 47, apenas no original.
Despacho do Senhor Presidente: "À Câmara.04.05.2020"
Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar a candidatura de apoio ao arrendamento, solicitado por José Pinto Guedes, nos termos informados.
CANDIDATURA DE APOIO AO ARRENDAMENTO SOLICITADO POR ADELAIDE MARIA SOARES DA SILVA
EDOC/2020/24425
Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 48, apenas no original.
Despacho do Senhor Presidente: "À Câma-

ra.04.05.2020”
Deliberação:
Deliberado por unanimidade, aprovar a candidatura de apoio ao arrendamento, solicitado por Adelaide Maria Soares da Silva, nos termos informados.

CANDIDATURA DE APOIO AO ARRENDAMENTO SOLICITADO POR ROSA DA SILVA FERNANDES

EDOC/2020/24426
Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 49, apenas no original.
Despacho do Senhor Presidente: “À Câmara.04.05.2020”
Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar a candidatura de apoio ao arrendamento, solicitado por Rosa da Silva Fernandes, nos termos informados.

CANDIDATURA DE APOIO AO ARRENDAMENTO SOLICITADO POR MANUEL FERNANDO FERREIRA DE SÁ

EDOC/2020/24427
Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 50, apenas no original.
Despacho do Senhor Presidente: “À Câmara.04.05.2020”
Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar a candidatura de apoio ao arrendamento, solicitado por Manuel Fernando Ferreira de Sá, nos termos informados.

CANDIDATURA DE APOIO AO ARRENDAMENTO SOLICITADO POR NATÁLIA DIAS DA SILVA COUTO VIEIRA

EDOC/2020/24429
Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 51, apenas no original.
Despacho do Senhor Presidente: “À Câmara.04.05.2020”
Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar a candidatura de apoio ao arrendamento, solicitado por Natália Dias da Silva Couto Vieira, nos termos informados.

CANDIDATURA DE APOIO AO ARRENDAMENTO SOLICITADO POR LILIANA PATRÍCIA VICTORINO RIBEIRO

EDOC/2020/24430
Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 52, apenas no original.
Despacho do Senhor Presidente: “À Câmara.04.05.2020”
Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar a candidatura de apoio ao arrendamento, solicitado por Liliana Patrícia Victorino Ribeiro, nos termos informados.

CANDIDATURA DE APOIO AO ARRENDAMENTO SOLICITADO POR ISABEL MARIA CARVALHO DA ROCHA

EDOC/2020/24432
Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 53, apenas no original.
Despacho do Senhor Presidente: “À Câmara.04.05.2020”
Deliberação:
Deliberado por unanimidade, aprovar a candidatura de apoio ao arrendamento, solicitado por Isabel Maria Carvalho da Rocha, nos termos informados.

CANDIDATURA DE APOIO AO ARRENDAMENTO SOLICITADO POR ARMINDA DA CONCEIÇÃO OLIVEIRA RIBEIRO

EDOC/2020/24435
Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 54, apenas no original.
Despacho do Senhor Presidente: “À Câmara.04.05.2020”
Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar a candidatura de apoio ao arrendamento, solicitado por Arminda da Conceição Oliveira Ribeiro, nos termos informados.

CANDIDATURA DE APOIO AO ARRENDAMENTO SOLICITADO POR ANTÓNIO TAVARES FERREIRA

EDOC/2020/24438
Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 55, apenas no original.
Despacho do Senhor Presidente: “À Câmara.04.05.2020”
Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar a candidatura de apoio ao arrendamento, solicitado por António Tavares Ferreira, nos termos informados.

CANDIDATURA DE APOIO AO ARRENDAMENTO SOLICITADO POR CELINE DA CONCEIÇÃO

AGOSTINHO
EDOC/2020/24441
Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 56, apenas no original.
Despacho do Senhor Presidente: "À Câmara.04.05.2020"
Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar a candidatura de apoio ao arrendamento, solicitado por Celine da Conceição Agostinho, nos termos informados.

CANDIDATURA DE APOIO AO ARRENDAMENTO SOLICITADO POR JOANA DE LURDES PACHECO FERREIRA
EDOC/2020/24446
Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 57, apenas no original.
Despacho do Senhor Presidente: "À Câmara.04.05.2020"
Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar a candidatura de apoio ao arrendamento, solicitado por Joana de Lurdes Pacheco Ferreira, nos termos informados.

CANDIDATURA DE APOIO AO ARRENDAMENTO SOLICITADO POR ANÍBAL ALMEIDA DOS SANTOS
EDOC/2020/24447
Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 58, apenas no original.
Despacho do Senhor Presidente: "À Câmara.30.04.2020"
Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar a candidatura de apoio ao arrendamento, solicitado por Aníbal Almeida dos Santos, nos termos informados.

CANDIDATURA DE APOIO AO ARRENDAMENTO SOLICITADO POR MARIA DE FÁTIMA VIEIRA DA SILVA
EDOC/2020/24449
Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 59, apenas no original.
Despacho do Senhor Presidente: "À Câmara.30.04.2020"
Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar a candidatura de apoio ao arrendamento, solicitado por Maria de Fátima Vieira da Silva, nos termos informados.

CANDIDATURA DE APOIO AO ARRENDAMENTO SOLICITADO POR PAULA DE JESUS BRANDÃO
EDOC/2020/24464
Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 60, apenas no original.
Despacho do Senhor Presidente: "À Câmara.30.04.2020"
Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar a candidatura de apoio ao arrendamento, solicitado por Paula de Jesus Brandão, nos termos informados.

CANDIDATURA DE APOIO AO ARRENDAMENTO SOLICITADO POR SARA PATRÍCIA DA SILVA
EDOC/2020/24474
Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 61, apenas no original.
Despacho do Senhor Presidente: "À Câmara.30.04.2020"
Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar a candidatura de apoio ao arrendamento, solicitado por Sara Patrícia da Silva, nos termos informados.

CANDIDATURA DE APOIO AO ARRENDAMENTO SOLICITADO POR MARIA ALEXANDRA LEAL COSTA
EDOC/2020/24479
Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 62, apenas no original.
Despacho do Senhor Presidente: "À Câmara.30.04.2020"
Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar a candidatura de apoio ao arrendamento, solicitado por Maria Alexandra Leal Costa, nos termos informados.

CANDIDATURA DE APOIO AO ARRENDAMENTO SOLICITADO POR MARIA DE FÁTIMA COUTO LOPES
EDOC/2020/24484
Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 63, apenas no original.
Despacho do Senhor Presidente: "À Câmara.30.04.2020"
Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar a candidatura de apoio ao arrendamen-

to, solicitado por Maria de Fátima Couto Lopes, nos termos informados.

CANDIDATURA DE APOIO AO ARRENDAMENTO SOLICITADO POR MARIA DA GRAÇA MATOS MOREIRA

EDOC/2020/24488

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 64, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente: "À Câmara.30.04.2020"

Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar a candidatura de apoio ao arrendamento, solicitado por Maria da Graça Matos Moreira, nos termos informados.

CANDIDATURA DE APOIO AO ARRENDAMENTO SOLICITADO POR ANA MARIA DE ABREU RODRIGUES

EDOC/2020/24493

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 65, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente: "À Câmara.30.04.2020"

Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar a candidatura de apoio ao arrendamento, solicitado por Ana Maria de Abreu Rodrigues, nos termos informados.

CANDIDATURA DE APOIO AO ARRENDAMENTO SOLICITADO POR ANTÓNIO LUÍS GASPAR TEIXEIRA DA SILVA

EDOC/2020/24498

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 66, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente: "À Câmara.30.04.2020"

Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar a candidatura de apoio ao arrendamento, solicitado por António Luís Gaspar Teixeira da Silva, nos termos informados.

CANDIDATURA DE APOIO AO ARRENDAMENTO SOLICITADO POR MADALENA INÁCIA FERNANDES CAMPOS

EDOC/2020/24500

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 67, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente: "À Câmara.30.04.2020"

Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar a candidatura de apoio ao arrendamento, solicitado por Madalena Inácia Fernandes Campos, nos termos informados.

CANDIDATURA DE APOIO AO ARRENDAMENTO SOLICITADO POR MANUEL FRANCISCO PEREIRA COUTINHO

EDOC/2020/24504

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 68, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente: "À Câmara.30.04.2020"

Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar a candidatura de apoio ao arrendamento, solicitado por Manuel Francisco Pereira Coutinho, nos termos informados.

CANDIDATURA DE APOIO AO ARRENDAMENTO SOLICITADO POR ANA MARIA DE SOUSA GOMES

EDOC/2020/24509

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 69, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente: "À Câmara.30.04.2020"

Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar a candidatura de apoio ao arrendamento, solicitado por Ana Maria de Sousa Gomes, nos termos informados.

CANDIDATURA DE APOIO AO ARRENDAMENTO SOLICITADO POR ALZIRA OLIVEIRA COUTO

EDOC/2020/24512

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 70, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente: "À Câmara.30.04.2020"

Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar a candidatura de apoio ao arrendamento, solicitado por Alzira Oliveira Couto, nos termos informados.

CANDIDATURA DE APOIO AO ARRENDAMENTO SOLICITADO POR SANDRA MARISA OLIVEIRA SOARES RÊGO

EDOC/2020/24515

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 71, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente: "À Câmara.30.04.2020"
Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar a candidatura de apoio ao arrendamento, solicitado por Sandra Marisa Oliveira Soares Rêgo, nos termos informados.

CANDIDATURA DE APOIO AO ARRENDAMENTO SOLICITADO POR MARIA INÊS MONTEIRO DE MAGALHÃES

EDOC/2020/24518
Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 72, apenas no original.
Despacho do Senhor Presidente: "À Câmara.30.04.2020"
Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar a candidatura de apoio ao arrendamento, solicitado por Maria Inês Monteiro Magalhães, nos termos informados.

CANDIDATURA DE APOIO AO ARRENDAMENTO SOLICITADO POR ANTÓNIO DA SILVA BASTOS GOMES

EDOC/2020/24520
Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 73, apenas no original.
Despacho do Senhor Presidente: "À Câmara.30.04.2020"
Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar a candidatura de apoio ao arrendamento, solicitado por António da Silva Bastos Gomes, nos termos informados.

APOIO ÀS IPSS – VALÊNCIA LAR RESIDENCIAL

EDOC/2020/26778
Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 74, apenas no original.
Despacho do Senhor Presidente: "À Câmara.04.05.2020"
Intervenção do Senhor Vereador, Dr. José Joaquim Cancela Moura e resposta da Senhora Vereadora, Dra. Marina Raquel Lopes Mendes Ascensão
Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar a atribuição do valor de 5.000,00€ em equipamentos de proteção individual, a todas as IPSS's do concelho, com valência Lar Residencial, nos termos informados.

15º PEDIDO DE REGULARIZAÇÃO DE ESCALÃO DE AÇÃO SOCIAL ESCOLAR COM EFEITOS RETROATIVOS

EDOC/2020/24971
Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 75, apenas no original.
Despacho do Senhor Presidente: "À Câmara.08.05.2020"
Deliberação: Deliberado por unanimidade, ao abrigo da competência prevista na alínea hh), do nº 1, do artigo 33 do Anexo I à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, com as alterações subsequentes, aprovar o perdão de dívida dos alunos constantes da listagem anexa ao EDOC/2020/24971, nos termos informados.

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CANTINAS ESCOLARES – SUSPENSÃO

EDOC/2020/25422
Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 76, apenas no original.
Despacho do Senhor Presidente: "À Câmara.12.05.2020"
Deliberação: Deliberado por unanimidade, o seguinte:
1. Autorizar a reprogramação financeira do contrato;
2. Estornar a verba remanescente relativa à execução do presente contrato no ano letivo corrente, como melhor consta da informação já anexa à presente distribuição, no montante não necessário para o corrente ano civil de 2020.

INTERRUPÇÃO DE ATIVIDADES DESPORTIVAS – ADEQUAÇÃO DE COMPARTICIPAÇÕES FINANCEIRAS PREVISTAS EM CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO

EDOC/2020/28349
Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 77, apenas no original.
Despacho do Senhor Presidente: "À Câmara.13.05.2020"
Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar a redução dos Contratos Programa de Desenvolvimento Desportivo abaixo descriminados, em consequência da interrupção da atividade desportiva, resultante da pandemia Covid 19, nos seguintes termos:
1. Suspender de imediato qualquer pagamento

relativo aos meses de abril, maio, junho e julho previstos;
2. Reduzir em 70% as verbas correspondentes às atividades de abril, maio, junho e julho (4 mensalidades), mantendo assim uma parte da comparticipação financeira (30%), justificada pelos custos administrativos e eventuais ações de pedagogia, atividades online e de manutenção de grupo levadas a cabo pelas entidades neste período;
3. Na eventual existência de saldo credor por parte das entidades, aquele será transportado para o Contrato Programa de Desenvolvimento Desportivo a celebrar para a época de 2020-2021;
4. Dar conhecimento de imediato às entidades alocadas na presente informação.

DIREÇÃO MUNICIPAL DE URBANISMO E AMBIENTE

MEDIDAS EXCECIONAIS DE INCENTIVO À RETOMA DA ECONOMIA NO ÂMBITO DO URBANISMO

EDOC/2020/26153

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 78, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente: "À Câmara.30.04.2020"

O Senhor Vereador, Dr. Duarte António Reis Besteiro apresentou a intervenção que a seguir se transcreve:

"O pacote de medidas aqui apresentado, é naturalmente positivo e o qual vamos votar favoravelmente deixando, no entanto, aqui algumas observações, que julgamos pertinentes.

Algumas medidas comtemplam isenções que se estendem desde março e até ao final do corrente ano, cujo prazo julgamos ser algo exagerado.

Outras medidas, concedem igualmente isenções, que julgamos não se justificarem na sua plenitude, dado que a decisão de avançar por exemplo com uma obra de remodelação de uma habitação própria, tem mais a ver com decisão de o proprietário manter o seu investimento planeado, ou seja, tem mais a ver com o grau de confiança nesta data do proprietário face a todas as incertezas que neste momento se verificam em termos de condições sócio económicas, do que com a poupança resultante desta isenção, que sendo naturalmente importante, representa uma percentagem muito reduzida do investimento.

Por outro lado, estas medidas, cuja perda de receita associada, ronda os 1.2 M€, vai naturalmente afetar os resultados previsionais da Gaiurb para 2020, constantes do documento "Instrumentos de Gestão Previsional para 2020", onde o resultado líquido aí apresentado, é de apenas 8.347,06 €, ou seja, quase nulo.

Significa assim, que face a esta perda de receita de 1.2 M€ e tendo em conta a débil situação financeira e o resultado liquido inicial previsional para 2020 a grava-se significativamente, passando a ser amplamente negativo, o que na prática obriga a câmara de Gaia a intervir na cobertura daquele prejuízo, e numa altura onda também ela estará a passar por uma fase de menor liquidez."

Resposta do Senhor Presidente da Câmara, Prof. Dr. Eduardo Vítor Rodrigues.

Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar a Informação nº 18/DMUA/2020 de 2020/04/28, nos termos informados.

DESIGNAÇÃO DOS REPRESENTANTES DA CÂMARA MUNICIPAL E ASSEMBLEIA MUNICIPAL NA COMISSÃO CONSULTIVA DA 2ª REVISÃO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL DE VILA NOVA DE GAIA

EDOC/2020/26157

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 79, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente: "À Câmara, propondo a indicação do Eng.º Patrocínio Azevedo. 30.04.2020"

O Senhor Presidente da Câmara, Prof. Dr. Eduardo Vítor Rodrigues, propôs que possa haver envolvimento de um dos Vereadores da oposição.

Resposta dos Senhores Vereadores, Eng.º Patrocínio Miguel Vieira de Azevedo e Dr. José Joaquim Cancela Moura.

Deliberação: Deliberado por unanimidade, designar o Senhor Vice-Presidente, Eng.º Patrocínio Miguel Vieira de Azevedo como representante da Câmara Municipal na Comissão Consultiva da 2ª revisão do Plano Diretor Municipal de Vila Nova de Gaia, nos termos propostos.

Mais foi deliberado submeter à Assembleia Mu-

nicipal para designação do seu representante na Comissão Consultiva da 2ª revisão do Plano Diretor Municipal de Vila Nova de Gaia.

PEDIDO DE CERTIDÃO DE CONSTITUIÇÃO DE REGIME DE COMPROPRIEDADE, SOLICITADO POR CARLOS ALBERTO MOREIRA RIBEIRO – PROCº 43/20 – CERT – UNIÃO DE FREGUESIAS DE GRIJÓ E SERMONDE

EDOC/2020/24561

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 80, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente: "À Câmara. 28.04.2020"

Deliberação: Deliberado por maioria, por 9 votos a favor do PS e 2 abstenções do PPD/PSD, aprovar a emissão da certidão de constituição de regime de compropriedade, nos termos informados.

PEDIDO DE CERTIDÃO DE CONSTITUIÇÃO DE REGIME DE COMPROPRIEDADE, SOLICITADO POR DINAMIKPROFIT, LDA – PROCº 2028/20 – CERT – UNIÃO DE FREGUESIAS DE GULPILHARES E VALADARES

EDOC/2020/27553

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 81, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente: "À Câmara. 08.05.2020"

Deliberação: Deliberado por maioria, por 9 votos a favor do PS e 2 abstenções do PPD/PSD, aprovar a emissão da certidão de constituição de regime de compropriedade, nos termos informados.

PEDIDO DE REDUÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA DE OCUPAÇÃO DO ESPAÇO PÚBLICO, NO MONTANTE GLOBAL DE €5.838,64 (CINCO MIL OITOCENTOS E TRINTA E OITO EUROS E SESSENTA E QUATRO CÊNTIMOS), PROCº 26/19 – PL – UNIÃO DE FREGUESIAS DE SANTA MARINHA E SÃO PEDRO DA AFURADA, SOLICITADO POR CALCULUS COLOSSAL LDA

EDOC/2020/24562

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 82, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente: "À Câmara. 28.04.2020"

Deliberação: Deliberado por maioria, por 9 votos a favor do PS e 2 abstenções do PPD/PSD, aprovar o pedido de redução em 50% do pagamento da taxa de ocupação de espaço público, no montante global de €5.838,64 (cinco mil oitocentos e trinta e oito euros e sessenta e quatro cêntimos), Proc.º 26/19 – PL, União de Freguesias de Santa Marinha e São Pedro da Afurada, solicitado por Calculus Colossal Lda, nos termos informados.

Saiu da reunião o Senhor Vereador, Dr. José Joaquim Cancela Moura

PEDIDO DE REDUÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA DE OCUPAÇÃO DO ESPAÇO PÚBLICO COM TAPUMES DE 32MX2M, PELO PRAZO DE 6 MESES, NO MONTANTE DE €3.456,00 (TRÊS MIL QUATROCENTOS E CINQUENTA E SEIS EUROS), PROCº 4052/19 – CP – UNIÃO DE FREGUESIAS DE MAFAMUDE E VILAR DO PARAÍSO, SOLICITADO POR CONSTRUÇÕES HENRIQUE DIAS, LDA

EDOC/2020/27703

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 83, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente: "À Câmara. 08.05.2020"

Deliberação: Deliberado por maioria, por 9 votos a favor do PS e 1 abstenção do PPD/PSD, aprovar o pedido de redução em 50% do pagamento da taxa de ocupação de espaço público, com tapumes de 32mx2m, pelo prazo de 6 meses, no montante global de €3.456,00 (três mil quatrocentos e cinquenta e seis euros), Proc.º 4052/19 – CP, União de Freguesias de Mafamude e Vilar do Paraíso, solicitado por Construções Henrique Dias, Lda, nos termos informados.

Entrou na reunião o Senhor Vereador, Dr. José Joaquim Cancela Moura

PEDIDO DE ISENÇÃO E SUSPENSÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS PUBLICITÁRIAS EMITIDAS A FAVOR DE BIOCARTAZ – PUBLICIDADE DE GRANDE FORMATO, LDA, PELO PERÍODO DE 3 (TRÊS) MESES, RELATIVAS AOS MESES DE ABRIL, MAIO E JUNHO DE 2020

EDOC/2020/20798

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 84, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente: "Autorizo. À

Câmara para ratificação. 28.04.2020"
Deliberação: Deliberado por unanimidade, ratificar o despacho do Senhor Presidente datado de 28.04.2020, que autorizou o pedido de isenção e suspensão do pagamento das taxas publicitárias, emitidas a favor da empresa Biocartaz – Publicidade de Grande Formato, Ldª, pelo período de três meses, relativas aos meses de abril, maio e junho de 2020.

PEDIDO DE ISENÇÃO E SUSPENSÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS PUBLICITÁRIAS EMITIDAS A FAVOR DE ALARGÂMBITO – PUBLICIDADE EXTERIOR UNIPESSOAL, LDA, PELO PERÍODO DE 3 (TRÊS) MESES, RELATIVAS AOS MESES DE ABRIL, MAIO E JUNHO DE 2020

EDOC/2020/20459
Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº85, apenas no original.
Despacho do Senhor Presidente: "Autorizo. À Câmara para ratificar. 08.05.2020"
Deliberação: Deliberado por unanimidade, ratificar o despacho do Senhor Presidente datado de 08.05.2020, que autorizou o pedido de isenção e suspensão do pagamento das taxas publicitárias, emitidas a favor da empresa Alargâmbito – Publicidade Exterior Unipessoal, Ldª, pelo período de três meses, relativas aos meses de abril, maio e junho de 2020.

PEDIDO DE SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO PAGAMENTO DE TAXAS PUBLICITÁRIAS, SOLICITADO PELA EASY OUTDOOR, LDA, COM EFEITOS JÁ NO MÊS DE ABRIL DE 2020

EDOC/2020/23468
Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 86, apenas no original.
Despacho do Senhor Presidente: "Autorizo. À Câmara para ratificação. 28.04.2020"
Deliberação: Deliberado por unanimidade, ratificar o despacho do Senhor Presidente datado de 28.04.2020, que autorizou o pedido de suspensão temporária do pagamento de taxas publicitárias, emitidas a favor da empresa Easy - Outdoor, Ld.ª, com efeitos a abril, maio e junho de 2020.

CLASSIFICAÇÃO COMO MONUMENTO DE INTERESSE MUNICIPAL DO IMÓVEL CONHECIDO COMO "ANTIGO POSTO FISCAL DE LAVADORES" SITUADO NA AVENIDA BEIRA MAR Nº 349, CANIDELO

EDOC/2020/26788
Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 87, apenas no original.
Despacho do Senhor Presidente: "Aprovo. À Câmara para ratificação. 04.05.2020"
Deliberação: Deliberado por unanimidade, ratificar o despacho do Senhor Presidente datado de 04.05.2020, que aprovou, nos termos informados, o seguinte:
1. Dar início, nos termos do disposto no artigo 25º da Lei 107/2001 de 8 de setembro, ao procedimento de classificação como Monumento de Interesse Municipal do imóvel conhecido como "Antigo Posto Fiscal de Lavadores" situado na Avenida Beira Mar nº 349, Canidelo;
2. Solicitar parecer à Direção Geral do Património Cultural, nos termos do nº 2 do artigo 94º da Lei nº 107/2001 de 8 de setembro;
3. Notificar o proprietário – Direção Geral do Tesouro e Finanças – da decisão de abertura do procedimento, nos termos do artigo 9º do Decreto-Lei nº 309/2009 de 23 de outubro;
4 Publicar anúncio na 2ª série do Diário da República, da decisão de abertura do presente procedimento de classificação;
5. Divulgar a abertura do procedimento de classificação, nos termos do artigo 11º do Decreto-Lei nº 309/2009 de 23 de outubro, na página eletrónica do Município e boletim municipal.

PROTOCOLO A CELEBRAR ENTRE O INSTITUTO NACIONAL DE SAÚDE DOUTOR RICARDO JORGE, I.P. E O MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE GAIA TENDO EM VISTA ESTABELECER UMA PARCERIA PARA RECOLHA E PROCESSAMENTO DE AMOSTRAS DE FEZES FRESCAS DE ANIMAIS RECÉM ENTRADOS NO CENTRO DE RECUPERAÇÃO DO PARQUE BIOLÓGICO DE GAIA

EDOC/2020/27673
Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 88, apenas no original.
Despacho do Senhor Presidente: "À Câmara. 12.05.2020"
Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar o protocolo a celebrar entre o Instituto Nacional de Saúde Doutor Ricardo Jorge, I.P. e o Município de Vila Nova de Gaia, tendo em

vista estabelecer uma parceria para recolha e processamento de amostras de fezes frescas de animais recém entrados no centro de recuperação do Parque Biológico de Gaia, nos termos apresentados.

EMPREITADA DE REQUALIFICAÇÃO PAISAGÍSTICA DO JARDIM DE SOARES DOS REIS, VILA NOVA DE GAIA

EDOC/2020/28277

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 89, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente: "À Câmara. 13.05.2020"

Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar, nos termos informados, o seguinte:

1. A abertura do procedimento, por concurso publico sem publicitação no JOUE, nos termos informados, e respetivo cabimento (cfr. Artigo 36 e 38.º CCP);
2. A composição e designação do júri (cfr. artigo 67.º CCP);
3. As peças do procedimento (cfr. artigo 40.º CCP);
4. O Gestor do Contrato: Engª. Vera Afonso;
5. Submeter a deliberação da Assembleia Municipal a devida autorização para assunção de encargos plurianuais conforme segue: 2020: € 100.000.00+ IVA 6% e em 2021: € 350.000.00 + IVA 6%

CONDIÇÕES EXCECIONAIS E PROVISÓRIAS PARA A OCUPAÇÃO DO ESPAÇO PÚBLICO POR ESPLANADAS A VIGORAR ATÉ FINAL DE 2020

EDOC/2020/28294

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 90, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente: "À Câmara. 13.05.2020"

Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar as condições excecionais e provisórias para a ocupação do espaço público, por esplanadas, a vigorar até final de 2020, nos termos informados.

EMPREITADA RUA PEREIRA DA COSTA

EDOC/2020/27768

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 91, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente: "Aprovo. À Câmara, para ratificação. 13.05.2020"

Deliberação: Deliberado por unanimidade, ratificar o despacho do Sr. Presidente datado de 13.05.2020 que aprovou as peças do procedimento, bem como, a constituição do júri, nos termos informados.

PROPOSTA DE DELIMITAÇÃO DA UNIDADE DE EXECUÇÃO DO CENTRO CULTURAL E DE CONGRESSOS DE VILA NOVA DE GAIA

EDOC/2020/28306

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 92, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente: "À Câmara. 13.05.2020"

O Senhor Vereador, Dr. José Joaquim Cancela Moura apresentou a intervenção que a seguir se transcreve:

"Os argumentos anteriormente expendidos aquando da aprovação do acordo com os interessados, na reunião de 3 de junho de 2019, mantêm-se e, neste particular, por maioria de razão, por ter aumentado o risco do Município vir a ter de suportar os custos do Centro de Congressos, que a Câmara prometeu estaria pronto em 2021 (!).

Risco que é ainda agravado pela ausência de qualquer demonstração de estudos comparativos e de viabilidade económica, tendo em conta as diversas valências existentes nos concelhos vizinhos, em funcionamento há muito tempo, como a Alfândega do Porto, a EXPONOR e o EUROPARQUE

Num quadro de uma colossal crise económica, financeira e social que se antevê venha a subsistir por período não inferior a uma década, até julgamos que possa estar em causa o próprio investimento, uma vez que a obra está assente em privados, cujo interesse no negócio poderá ter-se alterado.

Por outro lado, discordamos que se prossiga com um investimento desta natureza, quando se desconhecem em absoluto, as verdadeiras prioridades da nossa vida coletiva, no futuro próximo.

Seria avisado, como antes defendemos, para o Pavilhão Multiusos, suspender por um período de tempo não inferior a 6 meses, a decisão da realização de investimento desta dimensão.

No que tange ao contrato propriamente dito, importa referir que, a aprovação do Plano de Urbanização da Avenida da República, e respetivas Medidas Preventivas, permitiu construir uma narrativa mais abrangente, com objetivos de reabilitação e consolidar o quadro legal de planeamento, para a Câmara Municipal poder delinear com os privados a capacidade construtiva, nomeadamente para a parcela onde se prevê a construção do Centro de Congressos de Vila Nova de Gaia.
Na realidade, o PDM definia para aquela área um índice construtivo de 0,8 que, na primeira versão do referido plano de urbanização, foi incrementado para 1,2 e que agora, na versão final e em vigor, publicada em DR, no passado dia 26 de março, se constata ter sido novamente aumentado, para 2,0, mais do dobro da capacidade construtiva inicial.
Uma evidência do desvio da função do planeamento urbanístico como mecanismo negocial, que extravasa a missão primordial do serviço público, onde foram majorados os índices para acomodar determinada ocupação, agravada pelo facto de, no local, já existir uma elevada pressão paisagística, conferida pelos volumes impactantes do Edifício Douro e até do Tribunal, consolidando um conjunto edificado de grande volumetria.
Destacamos o facto inédito, na adoção de um índice de construção de 2,0, bastante acima do limiar máximo geral do PDM em vigor, que assumiu apenas um máximo de 1,8 apenas em zonas já comprometidas por pré-existências, ou seja, com edificação anterior.
Este contrato confirma também as razões do nosso anterior voto contra, pela ausência de demonstrações económicas, financeiras e jurídicas ao nível do direito público do urbanismo.
Não resulta claro, como se calculam as compensações em numerário e quem as suporta, nem se encontram quantificados os custos das operações em causa ou os valores das obras de urbanização, não sendo ainda possível antever os reais ou potenciais destinatários finais deste acordo e se efetivamente detêm competências ou qualificações no desenvolvimento de atividades imobiliárias, culturais e turísticas a este nível, bem como a existência de solidez financeira para ser possível prever um desfecho positivo para este projeto comum.
Apesar da Câmara alegar que não se envolverá financeiramente na execução do Centro de Congressos, não deixa de estar a assumir a sua contratação e, quiçá, futura inclusão no seu património, através de um mecanismo de ordenamento, em operação conjunta, cujo valor, atual e futuro é desconhecido, tendo em conta a depreciação ao longo do período de 25 anos, sendo assim imprudente a consolidação imediata de um contrato, com estes efeitos e estas consequências.
Não obstante, uma nota final sobre dois formalismos do contrato.
O acordo, celebrado a 17 de maio de 2019, previa na Cláusula 5.ª, n.º 2, al. b), que a proposta final da Unidade de Execução, fosse apresentada no prazo máximo de 9 meses, sendo que este prazo é condição de validade do acordo, face ao dispõe o n.º 4, da mesma cláusula.
Como se verifica aquele prazo não foi cumprido e está ultrapassado. O acordo mantém-se válido? Talvez não fosse aconselhável, por mera cautela, formalizar uma alteração do acordo, aditando o ajustar o prazo, para que nenhuma das partes, para o futuro, não possa arguir a invalidade do mesmo, nem que seja por mera conveniência.
Foi afirmado, e está em ata, que o referido acordo seria remetido para conhecimento do Tribunal de Contas e que a Câmara seria informada da diligência e da pronúncia.
O acordo já foi, efetivamente, remetido ao Tribunal de Contas?
Por tudo quanto vai alegado, o PSD votará contra o contrato de urbanização que nos é presente.
Resposta do Senhor Presidente da Câmara, Prof. Dr. Eduardo Vítor Rodrigues.
Deliberação: Deliberado por maioria, por 9 votos a favor do PS e 2 votos contra do PPD/PSD, aprovar a proposta de delimitação da Unidade de Execução do Centro Cultural e Congressos de Vila Nova de Gaia, nos termos da Informação nº 8151/20.1 de 2020.05.13 da Direção Municipal de Urbanismo e Ambiente.

DIVERSOS

Foi presente o RESUMO DIÁRIO DA TESOURARIA que se anexa no final por fotocópia sob o nº 93, apenas no original.

Deliberação: A Câmara tomou conhecimento.
Nada mais havendo a tratar, quando eram 18 horas e 45 minutos, o Senhor Presidente da Câmara declarou encerrada a reunião, da qual se elaborou a presente ata aprovada, por unanimidade, nos termos do disposto no nº 1 do art.º 34.º do CPA, e no n.º 1 do art.º 57º. do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, com as devidas alterações, bem como do n.º 1 do art.º 11.º do Regimento da Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia, aprovado pelo Executivo na sua reunião de 2019.01.21.
E eu, Manuela Fernanda da Rocha Garrido, Diretora Municipal de Administração e Finanças e Secretária da presente reunião, a subscrevi.
O Presidente da Câmara, (Eduardo Vítor Rodrigues)

C. DESPACHOS E ORDENS DE SERVIÇO

C.1. DESPACHOS

DESPACHO N.º 26/2020

Considerando o regresso gradual dos trabalhadores aos postos de trabalho, com início no próximo dia 4 de maio e com o intuito de proteção dos mesmos, determino:
1) O uso obrigatório de máscara, cirúrgica para já, comunitária a curto prazo, nos locais de circulação comum, nas deslocações de e para o trabalho e no atendimento ao público;
2) A utilização frequente de gel desinfetante, sempre que não seja possível a lavagem imediata das mãos;
3) A divulgação das regras de utilização das máscaras, devendo ser contactada a Divisão de Saúde e Segurança no Trabalho (telefonicamente ou por mensagem de correio eletrónico), para esclarecimento de qualquer dúvida relacionada com a utilização do referido equipamento de proteção individual;
4) Que, caso o trabalhador tenha algum sintoma associado à COVID-19 não regresse ao seu local de trabalho sem antes confirmar que não existe risco para si, nem para os outros, devendo para o efeito contactar a linha SNS 24 (808 24 24 24) e obter essa confirmação;
5) Que as cantinas sociais, enquanto se revelar necessário, funcionem para almoço, entre as 11.45h e as 14.15h.
Recomendo. ainda, as seguintes regras a cumprir nesta fase de mitigação da pandemia:
6) A lavagem das mãos logo que o trabalhador chegue ao trabalho, imediatamente antes de sair e ainda com frequência sempre que existir contacto com outros trabalhadores, munícipes e/ou fornecedores, bem como quando forem utilizados equipamentos de uso partilhado, designadamente fotocopiadoras, telefones, ferramentas ou outros utensílios;
7) A higiene das mãos, etiqueta respiratória e distanciamento físico são medidas que cada um deve respeitar, tendo sido providenciado pelos diferentes serviços municipais com competências em matéria de limpeza dos espaços e pelos diversos dirigentes municipais, as necessárias condições para que estas regras basilares sejam verificadas;
8) A ventilação dos locais de trabalho, sempre que possível, pelo menos duas vezes por dia;

9) Que os equipamentos de proteção individual, em caso algum, sejam partilhados;
10) Que, sem prejuízo da limpeza diária efetuada aos locais de trabalho pelos serviços municipais, cada trabalhador contribua com a desinfeção da respetiva mesa de trabalho, maçanetas, teclados dos computadores, telefones, entre outras superfícies de uso frequente;
11) O hábito de, diariamente, ser efetuada medição de temperatura corporal, antes de iniciarem o trabalho, ou seja, em casa, e confirmarem a ausência de tosse persistente ou de dificuldade respiratória.
Paços do Concelho, 30 de abril de 2020
Eduardo Vítor Rodrigues, O Presidente da Câmara,

DESPACHO DE DESIGNAÇÃO 27/2020

Considerando que,
Os cargos de direção intermédia de 2° grau são recrutados por procedimento concursal, nos termos do artigo 21.9 da Lei n.9 2/2004, de 15 de janeiro, na sua atual redação, aplicável à Administração Local pela Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, na sua atual redação, de entre trabalhadores em funções públicas contratados ou designados por tempo indeterminado, licenciados, dotados de competência técnica e aptidão para o exercício de funções de direção, coordenação e controlo, que reúnam quatro anos de experiência profissional em funções, cargos, carreiras ou categorias para cujo exercício ou provimento seja exigível uma licenciatura;
Foram cumpridas todas as formalidades legais inerentes ao procedimento concursal tendente ao provimento do cargo de Chefe de Divisão de Auditoria e Qualidade;
Ponderados os resultados do concurso, face ao perfil revelado pela candidata, confrontada com o exigido para o exercício do cargo a prover, o júri considerou que a candidata reúne todas as condições para o exercício do cargo;
Nestes termos,
Em cumprimento do disposto no n.º 9 e 10 do artigo 21.º do diploma acima citado, nomeio, em comissão de serviço, pelo período de três anos, no cargo Chefe de Divisão de Auditoria e Qualidade, a técnica superior Maria da Luz Pinho Oliveira Alves, pertencente ao mapa de pessoal desta Câmara Municipal.
Para efeitos do disposto no n.º 11 do artigo 11.º da referida Lei, a nota curricular da designada é publicada em anexo ao presente despacho.
O presente despacho produz efeitos à data de 1 de junho de 2020.
NOTA CURRICULAR:
Maria da Luz Pinho Oliveira Alves
Habilitações académicas:
2009 - Licenciatura em Administração Publica; 2018 - Mestrado em Administração Pública.
Formação complementar mais relevante:
2013 - Pós-graduação em Finanças Locais;
2014 - "Nova Lei das Finanças Locais";
2015 - Pós-graduação em Administração Pública;
2015 - 0 Novo Código de Procedimento Administrativo;
2015 - Workshop- "Portugal 2020";
2015 - Administração Pública: Valor e Confiança;
2015 - Seminário " O Sistema de Normalização Contabilística para Administração Públicas";
2016 - Regime Jurídico das Autarquias Locais;
2016 - Colóquio "A História da Educação em Vila Nova de Gaia";
2016 - Ação de sensibilização/formação "Segurança e Saúde no Trabalho-como trabalhar com o computador";
2016 - Seminário "0 Plano de Gestão de Riscos de Corrupção";
2016 - Conferência "As oportunidades de mudança com o SNC-AP na Administração P. Local";
2016 - Saber Gerir queixas, insatisfações e reclamações telefónicas e presenciais;
2017 - SIADAP - Aspetos Práticos de implementação;
2017 - Lei do Orçamento de Estado 2017 - Implicações na Administração Local;
2017 - Curso de Formação Profissional de Gestão de Reclamações;
2017 - Curso de Formação Profissional de Implementação de Sistemas de Gestão da Qualidade ISSO;
2017 - Curso de Formação Profissional de Qualificação de Auditores Internos de Qualidade ISSO 9001:2015;
2017 - Ilustrar a Transição para a Iso 9001:2015 e Isso 14001:2015;
2017 - Ética e Gestão de Risco na Administra-

ção Publica - a Fraude e Corrupção;
2017 - Certificado de Formação Profissional de Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados;
2017 - Certificado de Frequência de Formação Profissional "Norma NP EN ISO 9001:2015 Como um instrumento de Gestão do Município";
2017 - " A Transposição das Diretivas Comunitárias e o Novo Código dos Contratos Públicos";
2018 - O Curso de Formação Profissional" Auditores Internos";
2018 - "Seminário Proteção de Dados - Uma mudança urgente na Administração Local"; 2018 - A Transposição das Diretivas Comunitárias e o novo Código dos Contratos Públicos;
2018 -Sessão de Esclarecimento: "SNC-AP-Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas"
2019 - "Ética e Gestão de Riscos na Administração Publica-a Fraude e a Corrupção"
2019- "A norma ISO9001:2015"
2019 - Contributo nas Auditorias Internas da Qualidade do Município de V. N. Gaia: "Sessão de Coaching - os 6 Pilares da Comunicação";
2019 - Conferência " C-DAYS 2019 ".
Experiência profissional mais relevante:
2011 -Técnica superior na Câmara Municipal Vila Nova Gaia;
2016 - Chefe de Gabinete de Auditoria e Qualidade, em comissão de serviço;
2018 - Chefe de Divisão de Auditoria e Qualidade, em regime de substituição;
2019 - Encarregado da Proteção de Dados.
Paços do Concelho, 11 de maio de 2020
O Presidente da Câmara, Eduardo Vítor Rodrigues

DESPACHO N.º 28/2020

Considerando que,
Os cargos de direção intermédia de 2.º grau são recrutados por procedimento concursal, nos termos do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua atual redação, aplicável à Administração Local pela Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, na sua atual redação, de entre trabalhadores em funções públicas contratados ou designados por tempo indeterminado, licenciados, dotados de competência técnica e aptidão para o exercício de funções de direção, coordenação e controlo, que reúnam quatro anos de experiência profissional em funções, cargos, carreiras ou categorias para cujo exercício ou provimento seja exigível uma licenciatura;
Foram cumpridas todas as formalidades legais inerentes ao procedimento concursal tendente ao provimento do cargo de Chefe de Divisão de Planeamento e Reabilitação Urbana;
Ponderados os resultados do concurso, face ao perfil revelado pelo candidato, confrontado com o exigido para o exercício do cargo a prover, o júri considerou que o candidato reúne todas as condições para o exercício do cargo;
Nestes termos,
Em cumprimento do disposto no n.º 9 e 10 do artigo 21.º do diploma acima citado, nomeio, em comissão de serviço, pelo período de três anos, no cargo Chefe de Divisão de Planeamento e Reabilitação Urbana, o técnico superior Rui Manuel Bastos Ferreira, pertencente ao mapa de pessoal desta Câmara Municipal.
Para efeitos do disposto no n.º 11 do artigo 11.º da referida Lei, a nota curricular do designado é publicada em anexo ao presente despacho.
O presente despacho produz efeitos à data de 1 de junho de 2020
NOTA CURRICULAR:
Rui Manuel Bastos Ferreira
Habilitações académicas:
2001 - Licenciatura Arquitetura;
2005 - Pós-Graduação em Auditor de Habitação;
2012 -Formação avançada em Planeamento Regional e Urbano;
2014 - Pós-Graduação em Reabilitação Urbana.
Formação complementar mais relevante:
2016 - Seminário "Orçamento de Estado 2016;
2016 - Encontro "Novos desafios, da prática à qualificação do território";
2017 - Acessibilidade e segurança pedonal nos Municípios - Ruas para as pessoas;
2017 - "Fórum internacional do património arquitetónico-Portugal/Brasil";
2018 - "Fórum internacional da AMP - Gestão inteligente e SmartCities";
2019 - Sessão de esclarecimento: "Assédio no local de trabalho";
2019 -" A figura do gestor do contrato prevista no CCP".
Experiência profissional mais relevante:
2019 - Exerceu funções de substituto em regime de suplência a Chefe de Divisão da DMEP.

Set. 2015 - Técnico superior na Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia, na Divisão de Manutenção de Espaços Públicos.
Set. 2002/Agos.2015 - Técnico superior na Câmara Municipal de Mondim de Bastos, tendo exercido as funções de:
- Coordenador do Gabinete Técnico Local de Mondim de Bastos;
- Instalação e funcionamento da Comissão Arbitral Municipal de Mondim de Basto, a que presidiu enquanto representante da Câmara Municipal;
- Coordenação técnica da implementação e desenvolvimento das obras "Projetos de Regeneração Urbana do Núcleo Histórico e da Vila de Mondim de Bastos;
Paços do Concelho, 11 de maio de 2020
O Presidente da Câmara, Eduardo Vítor Rodrigues

DESPACHO N.º 29/2020

Considerando que:
A Praça do Município é um espaço de lazer destinado à circulação de pessoas;
Importa atender à fragilidade do revestimento do seu piso "calçada à portuguesa";
É nosso dever tudo fazer no sentido de se preservar esse espaço.
Determino que, a partir da presente data:
1. Sem prejuízo do previsto no n.º 2, é expressamente proibida a circulação de viaturas na PraÇa do Município.
2. A circulação de viaturas na PraÇa apenas é permitida a veículos de emergência médica e a veículos de serviço (manutenção edifícios) estes últimos, desde que previamente autorizados para o efeito.
3. Todas as cargas e descargas devem ser realizadas pelo cais da PraÇa, sito na Rua General Torres, junto ao n.º 1141 (no prolongamento do edifício onde se situa a Assembleia Municipal).
Mais determino que do teor deste despacho seja dado conhecimento a todos os colaboradores pelos respetivos dirigentes de serviço e, ainda, seja remetida às Empresas Municipais para conhecimento dos seus colaboradores.
Paços do Concelho de Vila Nova de Gaia, 28 de maio de 2020
A Diretora Municipal de Administração e Finanças (Manuela Garrido)

C.2. ORDENS DE SERVIÇO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 21/2020

Por necessidade de afetação de recursos humanos na Divisão de Gestão de Equipamentos e Eventos, decorrido o período experimental acordado entre as partes, determino que o trabalhador Horácio Soares Pinto, assistente operacional, com o nº de ordem 5878, passe a exercer funções na referida Divisão, com efeitos a 30 de janeiro de 2020, deixando a Divisão de Gestão Escolar e Recursos Educativos.
Paços do Concelho de Vila Nova de Gaia, 21 de abril de 2020.
O Vereador, no uso das competências delegadas e subdelegadas pelo Despacho nº 21/PCM/2020, de 13 de fevereiro.
O Vereador, Manuel António Correia Monteiro

ORDEM DE SERVIÇO Nº 22/2020

Por necessidade de afetação de recursos humanos no Departamento de Obras e Empreitadas, decorrido o período experimental acordado entre as partes, determino que o trabalhador António Paulo Ferreira Ramos, assistente técnico, com o nº de ordem 3790, passe a exercer funções na referida Divisão, com efeitos a 26 de fevereiro de 2020, deixando a Divisão de Ação Social Escolar.
Paços do Concelho de Vila Nova de Gaia, 6 de maio de 2020.
O Vereador, no uso das competências delegadas e subdelegadas pelo Despacho nº 21/PCM/2020, de 13 de fevereiro.
O Vereador, Manuel António Correia Monteiro

ORDEM DE SERVIÇO Nº 23/2020

Por necessidade de afetação de recursos humanos na área da Juventude, decorrido o período experimental acordado entre as partes, determino que a trabalhadora Sónia Isabel Perira Moreira, assistente operacional, com o n° de ordem 5034, passe a exercer funções no Departamento de Desporto, Cultura e Juventude - Fórum de Cidadania e Juventude, com efeitos a 30 de outubro de 2019, deixando a Divisão de Gestão Escolar e Recursos Educativos.
Paços do Concelho de Vila Nova de Gaia, 12 de maio de 2020.
O Vereador, no uso das competências dele-

gadas e subdelegadas pelo Despacho nº 21/PCM/2020, de 13 de fevereiro.
O Vereador, Manuel António Correia Monteiro

ORDEM DE SERVIÇO Nº 24/2020

Por necessidade de afetação de recursos humanos na Divisão de Património e Expropriações, decorrido o período experimental acordado entre as partes, determino que a trabalhadora Filomena Maria Pinho Rodrigues Pereira de Sousa, assistente operacional, com o nº de ordem 6829, passe a exercer funções na referida Divisão, com efeitos a 3 de março de 2020, deixando a Divisão de Gestão Escolar e Recursos Educativos.
Paços do Concelho de Vila Nova de Gaia, 22 de maio de 2020.
O Vereador, no uso das competências delegadas e subdelegadas pelo Despacho nº 21/PCM/2020, de 13 de fevereiro.
O Vereador, Manuel António Correia Monteiro

D. AVISOS E EDITAIS

D.1. AVISOS

AVS-CMVNG/2020/268

CONSULTA PÚBLICA DE PEDIDO DE LICENCIAMENTO DE OPERAÇÃO DE LOTEAMENTO
Eng.º Patrocínio Miguel Vieira Azevedo, Vice-Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia, no uso das competências delegadas por despacho n.º 44/PCM/2017, com competência conferida pela Câmara na Reunião de 27 de Outubro de 2017.
FAZ SABER, em cumprimento do seu despacho proferido nos termos do disposto no artigo 22.º do D.L. 555/99, de 16 de Dezembro, na sua atual redação e do artigo 6.º do Regulamento Municipal da Urbanização e Edificação, vai proceder-se à consulta pública do pedido de licenciamento de operação de loteamento apresentado para o prédio descrito na 1.ª Conservatória do Registo Predial sob o n.º 5906/20181030 e inscrito na matriz urbana n.º 10324, sito na Freguesia de Santa Marinha e São Pedro Da Afurada, Concelho de Vila Nova de Gaia, requerido em nome de SBYUMÓVEIS RESIDENCES PORTUGAL, SA que decorrerá pelo prazo de 15 dias, contados a partir da data publicação do presente Aviso.
O processo n.º 5697/09 será disponibilizado para consulta mediante pedido apresentado através da plataforma on-line utilizando o requerimento específico para o efeito disponível em: https://www.gaiurb.pt/gaiurb/uploads/document/file/920/mod_div_4_v7.pdf
O Vice-Presidente (Eng.º Patrocínio Azevedo)

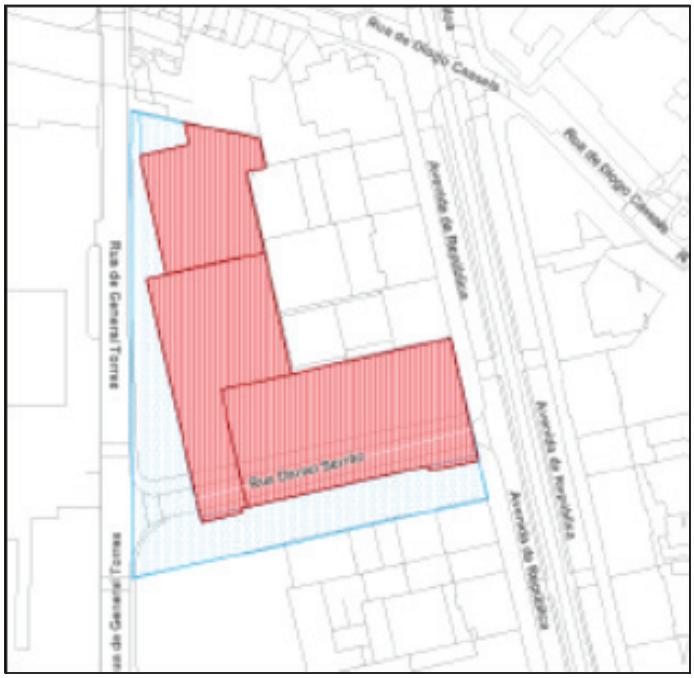

Data de Publicitação: 18/05/2020

D.2. EDITAIS

EDT-CMVNG/2020/250

POSTURA MUNICIPAL DE TRÂNSITO - RUA DO TALHO E RUA ATLÂNTICO DA MADALENA, FREGUESIA DA MADALENA

Manuel António Correia Monteiro, Vereador da Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia,

TORNA PÚBLICO que, por deliberação da Exma. Câmara Municipal, tomada na reunião de 6 de Abril 2020, foi aprovada a seguinte POSTURA MUNICIPAL DE TRÂNSITO:

Implementação de sinalização vertical do tipo C13 (proibido exceder a velocidade máxima de 30 Km/h), na Rua do Talho e na Rua Atlântico da Madalena

Para constar, se fez o presente edital que vai ser afixado no átrio municipal

Vila Nova de Gaia, 27 de Abril de 2020

O Vereador, Manuel António Correia Monteiro

Data de Publicitação: 11/05/2020

EDT-CMVNG/2020/251

POSTURA MUNICIPAL DE TRÂNSITO - RUA DOS CHÃOS DO CANIÇO, GULPILHARES

Manuel António Correia Monteiro, Vereador da Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia,

TORNA PÚBLICO que, por deliberação da Exma. Câmara Municipal, tomada na reunião de 20 de abril de 2020, foi aprovada a seguinte POSTURA MUNICIPAL DE TRÂNSITO:

Para constar, se fez o presente edital que vai ser afixado no átrio municipal.

Vila Nova de Gaia, 27 de abril de 2020

O Vereador, Manuel António Correia Monteiro

Data de Publicitação: 11/05/2020

EDT-CMVNG/2020/252

POSTURA MUNICIPAL DE TRÂNSITO - "REQUALIFICAÇÃO DA TRAVESSA JOSÉ FONTANA E RUA MANUEL SARMENTO BEIRES A NORTE DO IC23, EM SANTA MARINHA", A SER IMPLEMENTADA AQUANDO DA EXECUÇÃO DA OBRA

Manuel António Correia Monteiro, Vereador da Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia

TORNA PÚBLICO que, por deliberação da Exma. Câmara Municipal, tomada na reunião de 20 de abril de 2020, foi aprovada a seguinte POSTURA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, conforme planta anexa:

Para constar, se fez o presente edital que vai ser afixado no átrio municipal
Vila Nova de Gaia, 30 de abril de 2020
O Vereador, Manuel António Correia Monteiro
Data de Publicitação: 11/05/2020

EDT-CMVNG/2020/253

POSTURA MUNICIPAL DE TRÂNSITO - RUA DA PEDRA ALTA, CANIDELO
Manuel António Correia Monteiro, Vereador da Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia
TORNA PÚBLICO que, por deliberação da Exma. Câmara Municipal, tomada na reunião de 18 de novembro de 2019, foi aprovada a seguinte POSTURA MUNICIPAL DE TRÂNSITO:
Colocação de sinalização vertical STOP na Rua da Pedra Alta, no entroncamento com a Rua do Fontão, em Canidelo
Para constar, se fez o presente edital que vai ser afixado no átrio municipal
Vila Nova de Gaia, 29 de abril de 2020
O Vereador, Manuel António Correia Monteiro
Data de Publicitação: 11/05/2020

EDT-CMVNG/2020/254

POSTURA MUNICIPAL DE TRÂNSITO - RUA DE GENDE, SANDIM
Manuel António Correia Monteiro, Vereador da Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia
TORNA PÚBLICO que, por deliberação da Exma. Câmara Municipal, tomada na reunião de 20 de abril de 2020, foi aprovada a seguinte POSTURA MUNICIPAL DE TRÂNSITO: - implementação de sinalização vertical de trânsito proibido a veículos de peso superior a 3,5t, exceto a RSU, na Rua de Gende.
Para constar, se fez o presente edital que vai ser afixado no átrio municipal
Vila Nova de Gaia, 29 de abril de 2020
O Vereador, Manuel António Correia Monteiro
Data de Publicitação: 11/05/2020

EDT-CMVNG/2020/255

POSTURA MUNICIPAL DE TRÂNSITO - RUA DO RIO DO PISÃO, PEDROSO
Manuel António Correia Monteiro, Vereador da Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia
TORNA PÚBLICO que, por deliberação da Exma. Câmara Municipal, tomada na reunião de 4 de maio de 2020, foi aprovada a seguinte POSTURA MUNICIPAL DE TRÂNSITO:
Rua do Rio do Pisão - Colocação de placas adicionais aos sinais de trânsito proibido a pesados existentes para permitir a recolha de RSU's
Para constar, se fez o presente edital que vai ser afixado no átrio municipal.
Vila Nova de Gaia, 08 de maio de 2020
O Vereador, Manuel António Correia Monteiro
Data de Publicitação: 11/05/2020

EDT-CMVNG/2020/256

POSTURA MUNICIPAL DE TRÂNSITO - RUA FONTE DE MARAU, GRIJÓ
Manuel António Correia Monteiro, Vereador da Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia
TORNA PÚBLICO que, por deliberação da Exma. Câmara Municipal, tomada na reunião de 04/05/2020, foi aprovada a seguinte POSTURA MUNICIPAL DE TRÂNSITO:
Implementação de sinal de paragem obrigatória (B2), na Rua Fonte do Marau, junto ao entroncamento com a Rua de Murraceses, em Grijó
Para constar, se fez o presente edital que vai ser afixado no átrio municipal
Vila Nova de Gaia, 7 de maio de 2020
O Vereador, Manuel António Correia Monteiro
Data de Publicitação: 12/05/2020

EDT-CMVNG/2020/257

POSTURA MUNICIPAL DE TRÂNSITO - VÁRIOS ARRUAMENTOS, VILAR DO PARAÍSO
Manuel António Correia Monteiro, Vereador da Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia

TORNA PÚBLICO que, por deliberação da Exma. Câmara Municipal, tomada na reunião de 04 de maio de 2020, foi aprovada a seguinte POSTURA MUNICIPAL DE TRÂNSITO: - Implementação do sinal B2 (STOP) na Rua Professor Luís Gomes, na interseção com a Avenida dos Descobrimentos, na UF de Mafamude e Vilar do Paraíso;
- Implementação do sinal B2 (STOP) na Travessa Professor Luís Gomes, na interseção com a Avenida dos Descobrimentos, na UF de Mafamude e Vilar do Paraíso.
Para constar, se fez o presente edital que vai ser afixado no átrio municipal.
Vila Nova de Gaia, 08 de maio de 2020.
O Vereador, Manuel António Correia Monteiro
Data de Publicitação: 11/05/2020

EDT-CMVNG/2020/258

MANUEL ANTÓNIO CORREIA MONTEIRO, VEREADOR DESTA CÂMARA MUNICIPAL, POR DESPACHO Nº. 47/PCM/2017, DE 27 DE OUTUBRO DE 2017
FAZ SABER que, nos termos do n.º 1, do art.º 56º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, se faz publicidade à Minuta da Ata nº 09 respeitante à Reunião realizada no dia 4 de maio de 2020, por videoconferência aprovada nos termos do disposto no art.º 27º do CPA, no nº. 3 do art.º 57º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, bem como do nº. 1, do art.º 11º do Regimento desta Câmara Municipal, aprovado pelo Executivo na reunião de 2019/01/21.
Por ser verdade e a fim de ser tornada pública se fez o presente Edital que vai ser afixado no quiosque digital, estando a respetiva ata exposta para consulta, junto do Atendimento Municipal.
Vila Nova de Gaia, 11 de maio de 2020.
O Vereador, Manuel António Correia Monteiro
Data de Publicitação: 12/05/2020

EDT-CMVNG/2020/259

(Proc. n.º 329/DPM/VA/2019)
TELMO FILIPE QUELHAS MOREIRA, Diretor Municipal de Polícia Municipal e Segurança Pública, no uso das competências subdelegadas pelo Exmo. Senhor Vereador Dr. Manuel Monteiro, por Despacho n.º 22/VMM/2020 de 14 de Fevereiro:
Faz saber, que fica nos termos do art.º 166º do Código da Estrada por este meio notificado DOMINGOS LOPES, com última morada conhecida no Bairro das Campinas, BI8, Ent. 10, Ramalde - Porto, na qualidade de proprietário conforme consta na Conservatória do Registo de Automóveis, de que a Polícia Municipal de Vila Nova de Gaia removeu no dia 11/12/2019, ao abrigo do art.º 164º do Código da Estrada, da Rua do Orfeão, freguesia da Madalena, para o Estaleiro Municipal, sito na Rua do Passadouro, Freguesia da Madalena, o veículo Ligeiro de Passageiros, marca Renault, modelo Clio, matrícula 96-75-FN, por se encontrar estacionado em infração ao art.º163º do Código da Estrada
Dispõe o notificado do prazo de 30 dias, contados do dia seguinte ao da publicação do presente Edital, para a reclamação do referido veículo, sob pena do mesmo ser considerado abandonado e adquirido pela Autarquia, conforme o previsto no n.º 4 do art.º 165.º do Código da Estrada, com as consequências daí resultantes.
E para constar se faz o presente Edital que vai ser afixado no átrio dos Paços do Concelho
N/ Ref.ª: SAI-PMVNG/2020/1176
Diretor do Departamento de Polícia Municipal, Telmo Filipe Quelhas Moreira.
Data de Publicitação: 12/05/2020

EDT-CMVNG/2020/260

(Proc. n.º 258/DPM/VA/2019)
TELMO FILIPE QUELHAS MOREIRA, Diretor Municipal de Polícia Municipal e Segurança Pública, no uso das competências subdelegadas pelo Exmo. Senhor Vereador Dr. Manuel Monteiro, por Despacho n.º 22/VMM/2020 de 14 de Fevereiro:
Faz saber, que fica nos termos do art.º 166º do Código da Estrada por este meio notificado ROSA MARIA RAMOS OLIVEIRA, com última morada conhecida na Travessa Forte, n.º 89 D, freguesia de São Félix da Marinha, na qualidade de proprietária conforme consta na Conservatória do Registo de Automóveis, de que a Polícia Municipal de Vila Nova de Gaia transportou no dia 01/10/2019, do parque do posto Territorial da GNR de Arcozelo para o parque do Estaleiro Municipal, sito na Rua do Passadouro, Freguesia da Madalena, o veículo Ligeiro de

mercadorias, marca Renault, modelo Clio, matrícula 66-13-CF, encontrando-se à guarda desta Policia Municipal.
Dispõe a notificada do prazo de 30 dias, contados do dia seguinte ao da publicação do presente Edital, para a reclamação do referido veículo, sob pena do mesmo ser considerado abandonado e adquirido pela Autarquia, conforme o previsto no n.º 4 do art.º 165.º do Código da Estrada, com as consequências daí resultantes.
E para constar se faz o presente Edital que vai ser afixado no átrio dos Paços do Concelho
N/ Ref.ª: SAI-PMVNG/2020/1173
Vila Nova de Gaia, 11-05-2020
Diretor do Departamento de Polícia Municipal, Telmo Filipe Quelhas Moreira.
Data de Publicitação: 12/05/2020

EDT-CMVNG/2020/262

(Proc. 1069/SAL/2016)

TELMO FILIPE QUELHAS MOREIRA, Diretor Municipal de Polícia Municipal e Segurança Pública, no uso das competências subdelegadas pelo Exmo. Senhor Vereador Dr. Manuel Monteiro, por Despacho n.º 22/VMM/2020 de 14 de Fevereiro:
FAZ SABER, nos termos do disposto na alínea d) do n.º 1 do art.º 112.º do Código de Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de Janeiro, através da afixação do presente Edital, de que por despacho do Senhor Vereador do Pelouro da Fiscalização Municipal, de 20 de agosto de 2019, foi proferida, nos termos do disposto no n.º 2, do art.º 149.º e ss. do DL n.º 442/91, de 15 de Novembro, alterado pelo DL n.º 61/96, de 31/01, aplicável por força do disposto no art.º 6.º, do DL n.º 4/2015, de 07/01, decisão de tomada de posse administrativa do imóvel, sito na rua de Passos, junto e traseiras do nº 855, da União de freguesias de Serzedo e Perosinho, deste município, com efeitos a partir do próximo dia 27 de maio de 2020, pelas 8:00 horas, e pelo período estritamente necessário ao cumprimento da execução coerciva da ordem de limpeza/corte da vegetação espontânea excessiva presente no referido terreno e posterior remoção ou eliminação de todos os sobrantes vegetais a produzir ou existentes, bem como de outros tipos de resíduos aí presentes, em violação do disposto atualmente no nº 1 do artigo 50.º, do Regulamento do Serviço de Gestão de Resíduos Urbanos e Limpeza Pública, proferida, em 30/08/2018, por despacho do Exmo. Senhor Vereador do Pelouro da Fiscalização Municipal, com competência subdelegada pelo despacho nº. 47/PCM/2017, de 27 de Outubro.
Com efeito, por despacho de 30/08/2018, do Exmo. Senhor Vereador do Pelouro da Fiscalização Municipal, veio a ser ordenado aos proprietários, arrendatários, usufrutuários ou entidade que a qualquer título detivesse(m) o terreno, que procedesse(m), no prazo de 15 dias úteis, à limpeza/corte da vegetação e demais resíduos, existentes no terreno, na sito na rua de Passos, junto e traseiras do nº 855, da União de freguesias de Serzedo e Perosinho, deste município, em virtude do seu estado violar o disposto no nº 1 do artigo 50.º, do Regulamento do Serviço de Gestão de Resíduos Urbanos e Limpeza Pública.
Ora, a ordem proferida veio a ser-lhes devidamente notificada, por via de editais afixados, nos locais de estilo, respetivamente em 13/09/2018 e 21/09/2018.
Não obstante, veio a verificar-se, esgotado o prazo fixado para o efeito e de acordo com informação prestada, por último, pelos serviços de fiscalização, na sequência de deslocação efetuada ao local, que a ordem proferida não veio a ser cumprida, o que legitima, ora, o recurso à execução coerciva da ordem proferida.
Mais se alerta, nos termos do disposto no n.º 2, do art.º 157.º, do DL n.º 442/91, de 15 de Novembro, alterado pelo DL n.º 61/96, de 31/01, de que as quantias, relativas às despesas realizadas no âmbito da execução coerciva, incluindo quaisquer indemnizações ou sanções pecuniárias, que a Administração tenha de suportar para o efeito, serão de conta dos infratores.
Para constar se passou o presente e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares públicos de costume.
Diretor do Departamento de Polícia Municipal, Telmo Filipe Quelhas Moreira.
Data de Publicitação: 12/05/2020

EDT-CMVNG/2020/263

(Proc. 247/SAL/2019)

TELMO FILIPE QUELHAS MOREIRA, Diretor Municipal de Polícia Municipal e Segurança Pública, no uso das competências subdelegadas pelo Exmo. Senhor Vereador Dr. Manuel Monteiro, por Despacho n.º 22/VMM/2020 de 14 de Fevereiro:

FAZ SABER, nos termos do disposto na alínea d) do n.º 1 do art.º 112.º do Código de Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de Janeiro, através da afixação do presente Edital, de que por despacho do Senhor Vereador do Pelouro da Fiscalização Municipal, de 14 de novembro de 2020, foi proferida, nos termos do disposto no n.º 2, do art.º 149.º e ss. do DL n.º 442/91, de 15 de Novembro, alterado pelo DL n.º 61/96, de 31/01, aplicável por força do disposto no art.º 6.º, do DL n.º 4/2015, de 07/01, decisão de tomada de posse administrativa do imóvel, sito na travessa da Calçada Romana, junto ao nº116, da freguesia de São Félix da Marinha, deste município, com efeitos a partir do próximo dia 26 de maio de 2020, pelas 8:00 horas, e pelo período estritamente necessário ao cumprimento da execução coerciva da ordem de limpeza/corte da vegetação espontânea excessiva presente no referido terreno e posterior remoção ou eliminação de todos os sobrantes vegetais a produzir ou existentes, bem como de outros tipos de resíduos aí presentes, em violação do disposto no nº 1 do artigo 50.º, do Regulamento do Serviço de Gestão de Resíduos Urbanos e Limpeza Pública, proferida, em 21 de Maio de 2019, por despacho do Exmo. Senhor Vereador do Pelouro da Fiscalização Municipal, com competência subdelegada pelo despacho nº. 47/PCM/2017, de 27 de Outubro.

Com efeito, por despacho de 21/05/2019, do Exmo. Senhor Vereador do Pelouro da Fiscalização Municipal, veio a ser ordenado aos proprietários, arrendatários, usufrutuários ou entidade que a qualquer título detivesse(m) o terreno, que procedesse(m), no prazo de 15 dias úteis, à limpeza/corte da vegetação e demais resíduos, existentes no terreno, na sito na travessa da Calçada Romana, junto ao nº116, da freguesia de São Félix da Marinha, deste município, em virtude do seu estado violar o disposto no nº 1 do artigo 50.º, do Regulamento do Serviço de Gestão de Resíduos Urbanos e Limpeza Pública.

Ora, a ordem proferida veio a ser-lhes devidamente notificada, por via de editais afixados, nos locais de estilo, respetivamente em 13/06/2019 e 14/06/2019.

Não obstante, veio a verificar-se, esgotado o prazo fixado para o efeito e de acordo com informação prestada, por último, pelos serviços de fiscalização, na sequência de deslocação efetuada ao local, em 05 de Novembro de 2019, que a ordem proferida não veio a ser cumprida, o que legitima, ora, o recurso à execução coerciva da ordem proferida.

Mais se alerta, nos termos do disposto no n.º 2, do art.º 157.º, do DL n.º 442/91, de 15 de Novembro, alterado pelo DL n.º 61/96, de 31/01, de que as quantias, relativas às despesas realizadas no âmbito da execução coerciva, incluindo quaisquer indemnizações ou sanções pecuniárias, que a Administração tenha de suportar para o efeito, serão de conta dos infratores.

Para constar se passou o presente e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares públicos de costume.

Diretor do Departamento de Polícia Municipal, Telmo Filipe Quelhas Moreira.

Data de Publicitação: 15/05/2020

EDT-CMVNG/2020/264

(Proc. 1711/SAL/2018)

TELMO FILIPE QUELHAS MOREIRA, Diretor Municipal de Polícia Municipal e Segurança Pública, no uso das competências subdelegadas pelo Exmo. Senhor Vereador Dr. Manuel Monteiro, por Despacho n.º 22/VMM/2020 de 14 de Fevereiro:

FAZ SABER, nos termos do disposto na alínea d) do n.º 1 do art.º 112.º do Código de Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de Janeiro, através da afixação do presente Edital, de que, por despacho do Senhor Vereador do Pelouro da Fiscalização Municipal, de 29 de outubro de 2019, foi proferida, nos termos do disposto no n.º 2, do art.º 149.º e ss. do DL n.º 442/91, de 15 de novembro, alterado pelo DL n.º 61/96, de 31/01, aplicável por força do disposto no art.º 6.º, do DL n.º 4/2015, de 07/01, decisão de tomada de

posse administrativa do imóvel, sito na RUA DO ROCHIO, JUNTO DO Nº 547 - LOTE 16 do Alvará de Loteamento nº 126/76, da freguesia de SÃO FÉLIX DA MARINHA, deste concelho, com efeitos a partir do próximo dia 25 de maio de 2020, pelas 8:00 horas, e pelo período estritamente necessário ao cumprimento da execução coerciva da ordem de limpeza/corte da vegetação espontânea excessiva presente no referido terreno e posterior remoção ou eliminação de todos os sobrantes vegetais a produzir ou existentes, bem como de outros tipos de resíduos aí presentes, em violação do disposto no nº 1 do art.º 50 do Regulamento do Serviço de Gestão de Resíduos Urbanos e Limpeza Pública, proferida, em 21/05/2019, por despacho do Exmo. Senhor Vereador do Pelouro da Fiscalização Municipal, com competência subdelegada pelo despacho nº. 47/PCM/2017, de 27 de outubro.
Com efeito, por despacho do Exm.º Senhor Vereador do Pelouro da Fiscalização Municipal e Vistorias Administrativas, veio a ser ordenado aos proprietários, arrendatários, usufrutuários ou entidade que a qualquer título detivesse(m) o terreno, que procedesse(m), no prazo de 15 dias úteis, à limpeza/corte da grande densidade de vegetação, existente no terreno, sito na RUA DO ROCHIO, JUNTO DO Nº 547 - LOTE 16, da freguesia de SÃO FÉLIX DA MARINHA, deste concelho, em virtude do seu estado violar o disposto no nº 1 do art.º 50 do Regulamento do Serviço de Gestão de Resíduos Urbanos e Limpeza Pública.
Ora, a ordem proferida veio a ser-lhes devidamente notificada, por via de editais afixados, nos locais de estilo, respetivamente, em 13/06/2019 e em 17/06/2019.
Não obstante, veio a verificar-se, esgotado o prazo fixado para o efeito e de acordo com informação prestada, por último, pelos serviços de fiscalização, na sequência de deslocação efetuada ao local, em 9/10/2019, que a ordem proferida não veio a ser cumprida, o que legitima, ora, o recurso à execução coerciva da ordem proferida.
Mais se adverte, nos termos do disposto no n.º 2, do art.º 157.º, do DL n.º 442/91, de 15 de novembro, alterado pelo DL n.º 61/96, de 31/01, de que as quantias, relativas às despesas realizadas no âmbito da execução coerciva, incluindo quaisquer indemnizações ou sanções pecuniárias, que a Administração tenha de suportar para o efeito, serão de conta dos infratores.
Para constar se passou o presente e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares públicos de costume.
Diretor do Departamento de Polícia Municipal, Telmo Filipe Quelhas Moreira.
Data de Publicitação: 15/05/2020

EDT-CMVNG/2020/265

(Proc. n.º 030/DPM/VA/2019)

TELMO FILIPE QUELHAS MOREIRA, Diretor Municipal de Polícia Municipal e Segurança Pública, no uso das competências subdelegadas pelo Exmo. Senhor Vereador Dr. Manuel Monteiro, por Despacho n.º 22/VMM/2020 de 14 de Fevereiro:
Faz saber, de que fica nos termos do art.º 166º do Código da Estrada, por este meio notificado VITOR MANUEL CARVALHO VAZ, com última morada conhecida na Rua da Angola, n.º 264 - Sátão, na qualidade de proprietário conforme consta na Conservatória do Registo de Automóveis, de que a Polícia Municipal de Vila Nova de Gaia removeu no dia 26/03/2019, ao abrigo do art.º 164º do Código da Estrada, da Avenida da República, freguesia de Mafamude, para o Estaleiro Municipal, sito na Rua do Passadouro, Freguesia da Madalena, o veículo Ligeiro de Passageiros, marca VW, modelo Golf, matrícula 40-25-KA, por se encontrar estacionado em infração ao art.º163º do Código da Estrada
Dispõe o notificado do prazo de 30 dias, contados do dia seguinte ao da publicação do presente Edital, para a reclamação do referido veículo, sob pena do mesmo ser considerado abandonado e adquirido pela Autarquia, conforme o previsto no n.º 4 do art.º 165.º do Código da Estrada, com as consequências daí resultantes.
E para constar se faz o presente Edital que vai ser afixado no átrio dos Paços do Concelho
N/ Ref.ª: SAI-PMVNG/2020/1221
Vila Nova de Gaia, 15-05-2020
Diretor do Departamento de Polícia Municipal, Telmo Filipe Quelhas Moreira.
Data de Publicitação: 18/05/2020

EDT-CMVNG/2020/269

ALTERAÇÃO À LICENÇA DE LOTEAMENTO N.º 2/08

(Notificação aos proprietários dos lotes constantes do alvará de loteamento ao abrigo do n.º 4 do artigo 7.º do Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação)

Eng.º Patrocínio Miguel Vieira Azevedo, Vice-Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia, no uso das competências delegadas por despacho n.º 14/PCM/2020, com competência conferida pela Câmara na Reunião de 21 de Outubro de 2017.

FAZ SABER através do presente Edital, em cumprimento do seu despacho proferido termos do disposto no artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação, que este Município está a promover uma proposta de alteração da licença de loteamento n.º2/08, que tem como objetivo a alteração do uso de uma parcela de terreno com área de 668,72m2, cedida ao domínio público municipal destinada a espaço verde, afetando a mesma ao domínio privado municipal para a implantação de equipamento.

Para efeito do disposto no n.º 3 do citado artigo 27.º ficam os proprietários dos lotes constantes do referido alvará de loteamento notificados para se pronunciarem sobre a alteração indicada, no prazo de 10 dias.

O processo n.º 309/20 estará disponível para consulta, no Serviço de Atendimento da GAIURB, E.M., nos dias úteis, das 9.00h às 16.30h.

O Vice-Presidente (Eng.º Patrocínio Azevedo)

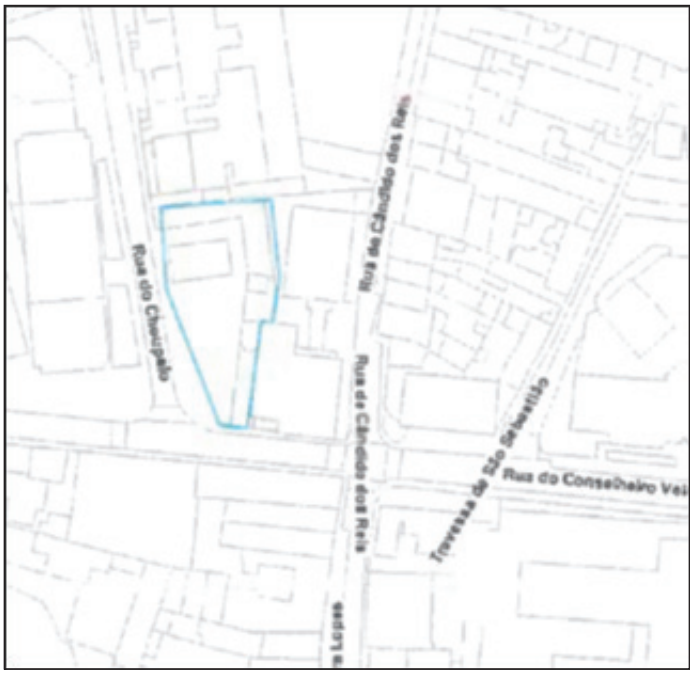

Data de Publicitação: 18/05/2020

EDT-CMVNG/2020/270

ALTERAÇÃO À LICENÇA DE LOTEAMENTO N.º 5/17

(Notificação aos proprietários dos lotes constantes do alvará de loteamento ao abrigo do n.º 4 do artigo 7.º do Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação)

Eng.º Patrocínio Miguel Vieira Azevedo, Vice-Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia, no uso das competências delegadas por despacho n.º 14/PCM/2020, com competência conferida pela Câmara na Reunião de 21 de Outubro de 2017.

FAZ SABER através do presente Edital, em cumprimento do seu despacho proferido termos do disposto no artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação, que foi apresentado um pedido de alteração da licença de loteamento n.º 5/17 para o lote n.º 7, requerido em nome de VILMA MARIA DE CASTRO PINHEIRO CARRIZO, que tem como objetivo: o aumento da área máxima de implantação e construção da edificação principal de 141,00m2 para 248,00m2; a alteração da macha de implantação da edificação principal; a definição de alpendre sob a habitação; a alteração da cobertura inclinada para plana.

Para efeito do disposto no n.º 3 do citado artigo 27.º ficam os proprietários dos lotes constantes do referido alvará de loteamento notificados

para se pronunciarem sobre a alteração indicada, no prazo de 10 dias.
O processo n.º 271/20 será disponibilizado para consulta, mediante pedido a apresentar através da plataforma on-line utilizando o requerimento específico para o efeito disponível em https://www.gaiurb.pt/gaiurb/uploads/document/file/920/mod_div_4_v7.pdf
O Vice-Presidente (Eng.º Patrocínio Azevedo)

Data de Publicitação: 18/05/2020

EDT-CMVNG/2020/271
ALTERAÇÃO À LICENÇA DE LOTEAMENTO N.º 79/80
(Notificação aos proprietários dos lotes constantes do alvará de loteamento ao abrigo do n.º 4 do artigo 7.º do Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação)
Eng.º Patrocínio Miguel Vieira Azevedo, Vice-Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia, no uso das competências delegadas por despacho n.º 14/PCM/2020, com competência conferida pela Câmara na Reunião de 21 de Outubro de 2017.
FAZ SABER através do presente Edital, em cumprimento do seu despacho proferido termos do disposto no artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação, que foi apresentado um pedido de alteração da licença de loteamento n.º79/80 para o lote n.º8, requerido em nome de Maria Teresa Mendes Alves de Oliveira, que tem como objetivo: Aumento da área de implantação através da construção de alpendre com área de 18m2; Aumento da área de construção através de marquise com área de 3,50m2; Construção de edificação de apoio à edificação principal com área de 7m2 e Alteração do número de pisos de r/chão e andar para cave+r/chão e andar (conforme projeto aprovado).
Para efeito do disposto no n.º 3 do citado artigo 27.º ficam os proprietários dos lotes constantes do referido alvará de loteamento notificados para se pronunciarem sobre a alteração indicada, no prazo de 10 dias.
O processo n.º 1218/20 será disponibilizado para consulta, mediante pedido a apresentar através da plataforma on-line utilizando o requerimento específico para o efeito disponível em https://www.gaiurb.pt/gaiurb/uploads/document/file/920/mod_div_4_v7.pdf
O Vice-Presidente (Eng.º Patrocínio Azevedo)

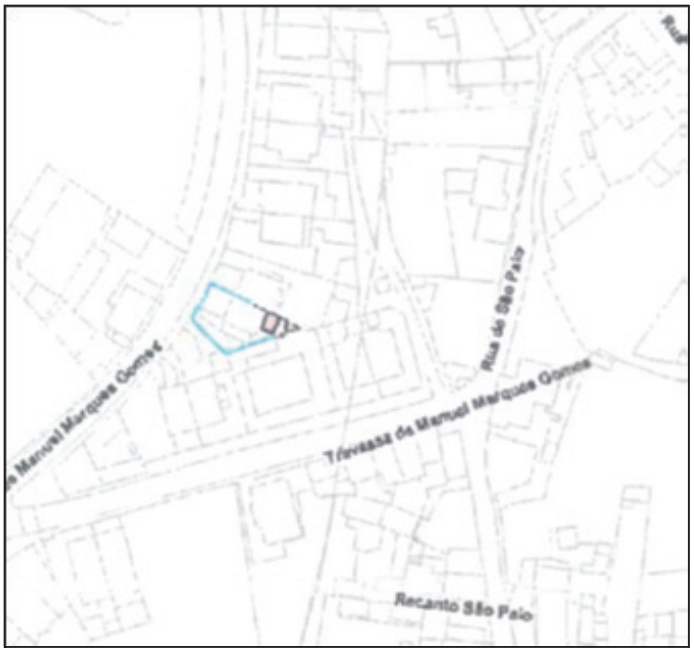

Data de Publicitação: 18/05/2020

EDT-CMVNG/2020/272
ALTERAÇÃO À LICENÇA DE LOTEAMENTO N.º 19/90
(Notificação aos proprietários dos lotes constantes do alvará de loteamento ao abrigo do n.º 4 do artigo 7.º do Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação)
Eng.º Patrocínio Miguel Vieira Azevedo, Vice-

-Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia, no uso das competências delegadas por despacho n.º 14/PCM/2020, com competência conferida pela Câmara na Reunião de 21 de Outubro de 2017.
FAZ SABER através do presente Edital, em cumprimento do seu despacho proferido termos do disposto no artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação, que foi apresentado um pedido de alteração da licença de loteamento n.º 19/90 para o lote n.º 7, requerido em nome de PAULO NUNO RODRIGUES TAVARES, que tem como objectivo:
Alteração da área do lote, de 230m2 para 258m2, resultante da realização de levantamento topográfico em função da realidade existente no local;
Regularização do volume anexo implantado no logradouro posterior do lote, destinado a garagem/lavandaria/arrumos, com 59,87m2.
Para efeito do disposto no n.º 3 do citado artigo 27.º ficam os proprietários dos lotes constantes do referido alvará de loteamento notificados para se pronunciarem sobre a alteração indicada, no prazo de 10 dias.
O processo n.º 1411/20 será disponibilizado para consulta mediante pedido apresentado através da plataforma on-line utilizando o requerimento específico para o efeito disponível em:
https://www.gaiurb.pt/gaiurb/uploads/document/file/920/mod_div_4_v7.pdf
O Vice-Presidente (Eng.º Patrocínio Azevedo)

Data de Publicitação: 18/05/2020

EDT-CMVNG/2020/273
ALTERAÇÃO À LICENÇA DE LOTEAMENTO N.º 76/86
(Notificação aos proprietários dos lotes constantes do alvará de loteamento ao abrigo do n.º 4 do artigo 7.º do Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação)
Eng.º Patrocínio Miguel Vieira Azevedo, Vice-Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia, no uso das competências delegadas por despacho n.º 14/PCM/2020, com competência conferida pela Câmara na Reunião de 21 de Outubro de 2017.
FAZ SABER através do presente Edital, em cumprimento do seu despacho proferido termos do disposto no artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação, que este Município está a promover uma proposta de alteração da licença de loteamento n.º 76/86 que tem como objetivo a desafetação do domínio público para o domínio privado municipal, terreno sito na rua Nova de Bela, S. Félix da Marinha, cedido no âmbito do referido alvará de loteamento para equipamento social
Para efeito do disposto no n.º 3 do citado artigo 27.º ficam os proprietários dos lotes constantes do referido alvará de loteamento notificados

para se pronunciarem sobre a alteração indicada, no prazo de 10 dias.
O processo n.º 1867/20 será disponibilizado para consulta, mediante pedido a apresentar através da plataforma on-line utilizando o requerimento específico para o efeito disponível em https://www.gaiurb.pt/gaiurb/uploads/document/file/920/mod_div_4_v7.pdf
O Vice-Presidente (Eng.º Patrocínio Azevedo)

Data de Publicitação: 18/05/2020

EDT-CMVNG/2020/274
ALTERAÇÃO À LICENÇA DE LOTEAMENTO N.º 45/96
(Notificação aos proprietários dos lotes constantes do alvará de loteamento ao abrigo do n.º 4 do artigo 7.º do Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação)
Eng.º Patrocínio Miguel Vieira Azevedo, Vice-Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia, no uso das competências delegadas por despacho n.º 14/PCM/2020, com competência conferida pela Câmara na Reunião de 21 de Outubro de 2017.
FAZ SABER através do presente Edital, em cumprimento do seu despacho proferido nos termos do disposto no artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação, que foi apresentado um pedido de alteração da licença de loteamento n.º 45/96 para o lote n.º 94, requerido em nome de RICARDO JORGE MARINHO LIMA SANTOS, que tem como objetivo:
Alteração da área do lote, de 902,27m2 para 930m2, resultante da realização de levantamento topográfico em função da realidade do local;
Acerto na área de implantação da edificação principal, de 138,97m2 para 139,75m2;
Acerto na área de construção da edificação principal, de 277,94m2 para 279,50m2.
Para efeito do disposto no n.º 3 do citado artigo 27.º ficam os proprietários dos lotes constantes do referido alvará de loteamento notificados para se pronunciarem sobre a alteração indicada, no prazo de 10 dias.
O processo n.º 323/20 estará disponível para consulta, no Serviço de Atendimento da GAIURB, E.M., nos dias úteis, das 9.00h às 16.30h.
O Vice-Presidente (Eng.º Patrocínio Azevedo)

Data de Publicitação: 18/05/2020

EDT-CMVNG/2020/275
ALTERAÇÃO À LICENÇA DE LOTEAMENTO N.º 12/98
(Notificação aos proprietários dos lotes constantes do alvará de loteamento ao abrigo do n.º 4 do artigo 7.º do Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação)
Eng.º Patrocínio Miguel Vieira Azevedo, Vice-

-Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia, no uso das competências delegadas por despacho n.º 14/PCM/2020, com competência conferida pela Câmara na Reunião de 21 de Outubro de 2017.
FAZ SABER através do presente Edital, em cumprimento do seu despacho proferido termos do disposto no artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação, que foi apresentado um pedido de alteração da licença de loteamento n.º 12/98 para o lote n.º 14, requerido em nome de Finigaia, Lda, que tem como objetivo: Aumento da área de implantação e Aumento da área de construção.
Para efeito do disposto no n.º 3 do citado artigo 27.º ficam os proprietários dos lotes constantes do referido alvará de loteamento notificados para se pronunciarem sobre a alteração indicada, no prazo de 10 dias.
O processo n.º 1510/20 estará disponível para consulta, no Serviço de Atendimento da GAIURB, E.M., nos dias úteis, das 9.00h às 16.30h.
O Vice-Presidente (Eng.º Patrocínio Azevedo)

Data de Publicitação: 18/05/2020

EDT-CMVNG/2020/277
ALTERAÇÃO À LICENÇA DE LOTEAMENTO N.º 121/83
(Notificação aos proprietários dos lotes constantes do alvará de loteamento ao abrigo do n.º 4 do artigo 7.º do Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação)
Eng.º Patrocínio Miguel Vieira Azevedo, Vice-Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia, no uso das competências delegadas por despacho n.º 14/PCM/2020, com competência conferida pela Câmara na Reunião de 21 de Outubro de 2017.
FAZ SABER através do presente Edital, em cumprimento do seu despacho proferido termos do disposto no artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação, que foi apresentado um pedido de alteração da licença de loteamento n.º 121/83 para o lote n.º 13, requerido em nome de FERNANDO GOMES PAIVA FREIXO, que tem como objetivo a legalização de construção anexa destinada a aparcamento com área de implantação de 214,92m2.
Para efeito do disposto no n.º 3 do citado artigo 27.º ficam os proprietários dos lotes constantes do referido alvará de loteamento notificados para se pronunciarem sobre a alteração indicada, no prazo de 10 dias.
O processo n.º 580/20 estará disponível para consulta, no Serviço de Atendimento da GAIURB, E.M., nos dias úteis, das 9.00h às 16.30h.
O Vice-Presidente (Eng.º Patrocínio Azevedo)

Data de Publicitação: 18/05/2020

EDT-CMVNG/2020/278

ALTERAÇÃO À LICENÇA DE LOTEAMENTO N.º 80/79

(Notificação aos proprietários dos lotes constantes do alvará de loteamento ao abrigo do n.º 4 do artigo 7.º do Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação)

Eng.º Patrocínio Miguel Vieira Azevedo, Vice-Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia, no uso das competências delegadas por despacho n.º 14/PCM/2020, com competência conferida pela Câmara na Reunião de 21 de Outubro de 2017.

FAZ SABER através do presente Edital, em cumprimento do seu despacho proferido termos do disposto no artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação, que foi apresentado um pedido de alteração da licença de loteamento n.º 80/79 para o lote n.º 11, requerido em nome de Armandino Júlio Rodrigues, que tem como objetivo: Aumento de área de implantação e construção; Aumento da área do alpendre existente; Construção de anexo destinado a garagem e arrumos.

Para efeito do disposto no n.º 3 do citado artigo 27.º ficam os proprietários dos lotes constantes do referido alvará de loteamento notificados para se pronunciarem sobre a alteração indicada, no prazo de 10 dias.

O processo n.º 575/20 estará disponível para consulta, no Serviço de Atendimento da GAIURB, E.M., nos dias úteis, das 9.00h às 16.30h.

O Vice-Presidente (Eng.º Patrocínio Azevedo)

Data de Publicitação: 18/05/2020

EDT-CMVNG/2020/279

ALTERAÇÃO À LICENÇA DE LOTEAMENTO N.º 7/86

(Notificação aos proprietários dos lotes constantes do alvará de loteamento ao abrigo do n.º 4 do artigo 7.º do Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação)

Eng.º Patrocínio Miguel Vieira Azevedo, Vice-Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia, no uso das competências delegadas por despacho n.º 14/PCM/2020, com competência conferida pela Câmara na Reunião de 21 de Outubro de 2017.

FAZ SABER através do presente Edital, em cumprimento do seu despacho proferido termos do disposto no artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação, que foi apresentado um pedido de alteração da licença de loteamento n.º7/86 para a parcela que incide sobre o prédio descrito na 1.ª Conservatória do Registo Predial de Vila Nova de Gaia sob o n.º1715/19940722, requerido em nome de ÂNGELA CARDOSO & NUNO ALMEIDA, LDA, que tem como objetivo a alteração do uso de equipamento de creche/infantário para comércio e prestação de serviços; aumento da área de implantação de 337,00m2 para a área de 430,00m2; diminuição da área de constru-

ção de 674,00m2 para 430,00m2; alteração do número de pisos de cave e rés-do-chão para apenas rés-do-chão.
Para efeito do disposto no n.º 3 do citado artigo 27.º ficam os proprietários dos lotes constantes do referido alvará de loteamento notificados para se pronunciarem sobre a alteração indicada, no prazo de 10 dias.
O processo n.º 6503/19 estará disponível para consulta, no Serviço de Atendimento da GAIURB, E.M., nos dias úteis, das 9.00h às 16.30h.
O Vice-Presidente (Eng.º Patrocínio Azevedo)

Data de Publicitação: 18/05/2020

EDT-CMVNG/2020/280
ALTERAÇÃO À LICENÇA DE LOTEAMENTO N.º 11/2002
(Notificação aos proprietários dos lotes constantes do alvará de loteamento ao abrigo do n.º 4 do artigo 7.º do Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação)
Eng.º Patrocínio Miguel Vieira Azevedo, Vice-Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia, no uso das competências delegadas por despacho n.º 14/PCM/2020, com competência conferida pela Câmara na Reunião de 21 de Outubro de 2017.
FAZ SABER através do presente Edital, em cumprimento do seu despacho proferido termos do disposto no artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação, que foi apresentado um pedido de alteração da licença de loteamento n.º 11/2002 para o lote n.º 20, requerido em nome de Janela Sorridente, Lda que tem como objetivo: Aumento da área máxima de implantação; Aumento da área máxima de construção (destinada a habitação); Aumento da área máxima de construção da cave (destinada a estacionamento e arrumos); Alteração da cota de soleira resultante da elevação de parte do piso 0 e Definição de varandas e corpos balançados.
Para efeito do disposto no n.º 3 do citado artigo 27.º ficam os proprietários dos lotes constantes do referido alvará de loteamento notificados para se pronunciarem sobre a alteração indicada, no prazo de 10 dias.
O processo n.º 1352/20 estará disponível para consulta, no Serviço de Atendimento da GAIURB, E.M., nos dias úteis, das 9.00h às 16.30h.
O Vice-Presidente (Eng.º Patrocínio Azevedo)

Data de Publicitação: 18/05/2020

EDT-CMVNG/2020/281

ALTERAÇÃO À LICENÇA DE LOTEAMENTO N.º 39/71

(Notificação aos proprietários dos lotes constantes do alvará de loteamento ao abrigo do n.º 4 do artigo 7.º do Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação)

Eng.º Patrocínio Miguel Vieira Azevedo, Vice-Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia, no uso das competências delegadas por despacho n.º 14/PCM/2020, com competência conferida pela Câmara na Reunião de 21 de Outubro de 2017.

FAZ SABER através do presente Edital, em cumprimento do seu despacho proferido termos do disposto no artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação, que foi apresentado um pedido de alteração da licença de loteamento n.º 39/71 para o lote n.º 3, requerido em nome de Elísio Barbosa de Sousa, que tem como objetivo: Alteração do polígono de implantação; Aumento da área de implantação e área de construção; Alteração do numero de pisos de rés-do-chão+andar para cave+rés-do-chão+andar+AVT ; Construção de alpendre e Construção de anexos no limite posterior do lote.

Para efeito do disposto no n.º 3 do citado artigo 27.º ficam os proprietários dos lotes constantes do referido alvará de loteamento notificados para se pronunciarem sobre a alteração indicada, no prazo de 10 dias.

O processo n.º 6582/19 estará disponível para consulta, no Serviço de Atendimento da GAIURB, E.M., nos dias úteis, das 9.00h às 16.30h.

O Vice-Presidente (Eng.º Patrocínio Azevedo)

Data de Publicitação: 19/05/2020

EDT-CMVNG/2020/282

ALTERAÇÃO À LICENÇA DE LOTEAMENTO N.º 181/76

(Notificação aos proprietários dos lotes constantes do alvará de loteamento ao abrigo do n.º 4 do artigo 7.º do Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação)

Eng.º Patrocínio Miguel Vieira Azevedo, Vice-Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia, no uso das competências delegadas por despacho n.º 14/PCM/2020, com competência conferida pela Câmara na Reunião de 21 de Outubro de 2017.

FAZ SABER através do presente Edital, em cumprimento do seu despacho proferido termos do disposto no artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação, que este Município está a promover uma proposta de alteração da licença de loteamento n.º 181/76 para a área cedida ao domínio público municipal para parque infantil com cerca de 1022m2 que tem como objetivo a sua alteração para "área de apoio coletivo".

Para efeito do disposto no n.º 3 do citado artigo 27.º ficam os proprietários dos lotes constantes do referido alvará de loteamento notificados para se pronunciarem sobre a alteração indicada, no prazo de 10 dias.

O processo n.º 1402/19 estará disponível para consulta, no Serviço de Atendimento da GAIURB, E.M., nos dias úteis, das 9.00h às 16.30h.

Data de Publicitação: 19/05/2020

EDT-CMVNG/2020/283

ALTERAÇÃO À LICENÇA DE LOTEAMENTO N.º 11/2002

(Notificação aos proprietários dos lotes constantes do alvará de loteamento ao abrigo do n.º 4 do artigo 7.º do Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação)

Eng.º Patrocínio Miguel Vieira Azevedo, Vice-Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia, no uso das competências delegadas por despacho n.º 14/PCM/2020, com competência conferida pela Câmara na Reunião de 21 de Outubro de 2017.

FAZ SABER através do presente Edital, em cumprimento do seu despacho proferido termos do disposto no artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação, que foi apresentado um pedido de alteração da licença de loteamento n.º 11/2002 para o lote n.º 19, requerido em nome de Janela Sorridente, Lda que tem como objetivo: Aumento da área máxima de implantação; Aumento da área máxima de construção (destinada a habitação); Aumento da área máxima de construção da cave (destinada a estacionamento e arrumos); Definição de varandas e corpos balançados.

Para efeito do disposto no n.º 3 do citado artigo 27.º ficam os proprietários dos lotes constantes do referido alvará de loteamento notificados para se pronunciarem sobre a alteração indicada, no prazo de 10 dias.

O processo n.º 1335/20 estará disponível para consulta, no Serviço de Atendimento da GAIURB, E.M., nos dias úteis, das 9.00h às 16.30h.

O Vice-Presidente (Eng.º Patrocínio Azevedo)

Data de Publicitação: 20/05/2020

EDT-CMVNG/2020/284

ALTERAÇÃO À LICENÇA DE LOTEAMENTO N.º 23/90

(Notificação aos proprietários dos lotes constantes do alvará de loteamento ao abrigo do n.º 4 do artigo 7.º do Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação)

Eng.º Patrocínio Miguel Vieira Azevedo, Vice-Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia, no uso das competências delegadas por despacho n.º 14/PCM/2020, com competência conferida pela Câmara na Reunião de 21 de Outubro de 2017.

FAZ SABER através do presente Edital, em cumprimento do seu despacho proferido ter-

mos do disposto no artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação, que foi apresentado um pedido de alteração da licença de loteamento n.º 23/90 para os lotes 59 e 60, requerido em nome de RETRATO DE VERÃO, LDA., que tem como objetivo:
Fusão dos lotes 59 e 60;
Definição de habitação unifamiliar, com área de implantação de 250,56m2;
Alteração da cércea, de cave e r/chão para cave, r/chão e andar.
Para efeito do disposto no n.º 3 do citado artigo 27.º ficam os proprietários dos lotes constantes do referido alvará de loteamento notificados para se pronunciarem sobre a alteração indicada, no prazo de 10 dias.
O processo n.º 7634/19 estará disponível para consulta, no Serviço de Atendimento da GAIURB, E.M., nos dias úteis, das 9.00h às 16.30h.
O Vice-Presidente (Eng.º Patrocínio Azevedo)

Data de Publicitação: 20/05/2020

EDT-CMVNG/2020/285

(Proc. 833/SAL/2016)

TELMO FILIPE QUELHAS MOREIRA, Diretor Municipal de Polícia Municipal e Segurança Pública, no uso das competências subdelegadas pelo Exmo. Senhor Vereador Dr. Manuel Monteiro, por Despacho n.º 22/VMM/2020 de 14 de Fevereiro:
FAZ SABER, nos termos do disposto na alínea d) do n.º 1 do art.º 112.º do Código de Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de Janeiro, através da afixação do presente Edital, de que, por despacho do Senhor Vereador do Pelouro da Fiscalização Municipal, Dr. Manuel Monteiro, de 10 de janeiro de 2020, foi proferida, nos termos do disposto no n.º 2, do art.º 149.º e ss. do DL n.º 442/91, de 15 de novembro, alterado pelo DL n.º 61/96, de 31/01, aplicável por força do disposto no art.º 6.º, do DL n.º 4/2015, de 07/01, decisão de tomada de posse administrativa do imóvel, sito na Rua Ernesto Gonçalves, junto ao nº 118, da União de Freguesias de Pedroso e Seixezelo, deste concelho, com efeitos a partir do próximo dia 26 de maio de 2020, pelas 9:00 horas, e pelo período estritamente necessário ao cumprimento da execução coerciva da ordem de realização dos trabalhos de limpeza, sem destruição do coberto vegetal, designadamente corte de material infestante existente e remoção dos resíduos sobrantes, verdes ou outros quaisquer, em cumprimento do disposto no nº 1 do artigo 50.º, do Regulamento do Serviço de Gestão de Resíduos Urbanos e Limpeza Pública, proferida, em 13/09/2019, por despacho do Exmo. Senhor Vereador do Pelouro da Fiscalização Municipal, Dr. Manuel Monteiro, com competência subdelegada pelo despacho nº. 47/PCM/2017, de 27 de outubro.
Com efeito, por despacho de 13 de setembro de 2019, do Exmo. Senhor Vereador do Pelouro da Fiscalização Municipal e Vistorias Administrativas, Dr. Manuel Monteiro, veio a ser ordenado aos proprietários, arrendatários, usufrutuários ou entidade que a qualquer título detivesse(m) o terreno, que procedesse(m), no prazo de 15 dias úteis, à realização dos trabalhos de limpeza, sem destruição do coberto vegetal, designadamente corte de material infestante existente e remoção dos resíduos sobrantes, verdes ou outros quaisquer, em cumprimento do disposto no nº 1 do artigo 50.º, do Regulamento do Serviço de Gestão de Resíduos Urbanos e Limpeza Pública.
Ora, a ordem proferida veio a ser-lhes devidamente notificada, por via de editais afixados, nos locais de estilo, respetivamente, em

13/09/2019 e em 16/09/2019
Não obstante, veio a verificar-se, esgotado o prazo fixado para o efeito e de acordo com informação prestada, por último, pelos serviços de fiscalização, na sequência de deslocação efetuada ao local, em 21/11/2019, que a ordem proferida não veio a ser cumprida, o que legitima, ora, o recurso à execução coerciva da ordem proferida.
Mais se adverte, nos termos do disposto no n.º 2, do art.º 157.º, do DL n.º 442/91, de 15 de novembro, alterado pelo DL n.º 61/96, de 31/01, de que as quantias, relativas às despesas realizadas no âmbito da execução coerciva, incluindo quaisquer indemnizações ou sanções pecuniárias, que a Administração tenha de suportar para o efeito, serão de conta dos infratores.
Para constar se passou o presente e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares públicos de costume.
Diretor do Departamento de Polícia Municipal, Telmo Filipe Quelhas Moreira.
Data de Publicitação: 20/05/2020

EDT-CMVNG/2020/286
(Proc. 1270/SAL/2018)

TELMO FILIPE QUELHAS MOREIRA, Diretor Municipal de Polícia Municipal e Segurança Pública, no uso das competências subdelegadas pelo Exmo. Senhor Vereador Dr. Manuel Monteiro, por Despacho n.º 22/VMM/2020 de 14 de Fevereiro:
FAZ SABER, nos termos do disposto na alínea d) do n.º 1 do art.º 112.º do Código de Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de Janeiro, através da afixação do presente Edital, de que, por despacho do Senhor Vereador do Pelouro da Fiscalização Municipal, de 20 de agosto de 2019, foi proferida, nos termos do disposto no n.º 2, do art.º 149.º e ss. do DL n.º 442/91, de 15 de novembro, alterado pelo DL n.º 61/96, de 31/01, aplicável por força do disposto no art.º 6.º, do DL n.º 4/2015, de 07/01, decisão de tomada de posse administrativa do imóvel, sito na RUA NOVA DO MONTE, logradouro da habitação sita com o Nº. 218, da freguesia de SÃO FÉLIX DA MARINHA, deste concelho, com efeitos a partir do próximo dia 29 de maio de 2020, pelas 8:00 horas, e pelo período estritamente necessário ao cumprimento da execução coerciva da ordem de limpeza/corte da vegetação espontânea excessiva presente no referido terreno e posterior remoção ou eliminação de todos os sobrantes vegetais a produzir ou existentes, bem como de outros tipos de resíduos aí presentes, em violação do disposto no art.º 33º e alínea b), do art.º 49º, do Regulamento Municipal de Resíduos Sólidos Urbanos e Limpeza Pública de Vila Nova de Gaia proferida por despacho do Exmo. Senhor Vereador do Pelouro da Fiscalização Municipal, com competência subdelegada pelo despacho nº. 47/PCM/2017, de 27 de outubro.
Com efeito, por despacho de 4 de dezembro de 2018 do Exmo. Senhor Vereador do Pelouro da Fiscalização Municipal e Vistorias Administrativas, veio a ser ordenado aos proprietários, arrendatários, usufrutuários ou entidade que a qualquer título detivesse(m) o terreno, que procedesse(m), no prazo de 15 dias úteis, à limpeza/corte da grande densidade de vegetação, existente no terreno, sito na RUA NOVA DO MONTE, logradouro da habitação sita com o Nº. 218, da freguesia de SÃO FÉLIX DA MARINHA, deste concelho, em virtude do seu estado violar o disposto no art.º 33.º e alínea b), do art.º 49.º, do Regulamento Municipal de Resíduos Sólidos Urbanos e Limpeza Pública de Vila Nova de Gaia.
Ora, a ordem proferida veio a ser-lhes devidamente notificada, por via de editais afixados, nos locais de estilo, respetivamente, em 7/01/2019 e em 9/01/2019.
Não obstante, veio a verificar-se, esgotado o prazo fixado para o efeito e de acordo com informação prestada, por último, pelos serviços de fiscalização, na sequência de deslocação efetuada ao local, em 15/04/2019, que a ordem proferida não veio a ser cumprida, o que legitima, ora, o recurso à execução coerciva da ordem proferida.
Mais se adverte, nos termos do disposto no n.º 2, do art.º 157.º, do DL n.º 442/91, de 15 de novembro, alterado pelo DL n.º 61/96, de 31/01, de que as quantias, relativas às despesas realizadas no âmbito da execução coerciva, incluindo quaisquer indemnizações ou sanções pecuniárias, que a Administração tenha de suportar para o efeito, serão de conta dos infratores.

Para constar se passou o presente e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares públicos de costume.
Diretor do Departamento de Polícia Municipal, Telmo Filipe Quelhas Moreira.
Data de Publicitação: 21/05/2020

EDT-CMVNG/2020/287

(Proc. 210/SAL/2017)

TELMO FILIPE QUELHAS MOREIRA, Diretor Municipal de Polícia Municipal e Segurança Pública, no uso das competências subdelegadas pelo Exmo. Senhor Vereador Dr. Manuel Monteiro, por Despacho n.º 22/VMM/2020 de 14 de Fevereiro:
FAZ SABER, nos termos do disposto na alínea d) do n.º 1 do art.º 112.º do Código de Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de Janeiro, através da afixação do presente Edital, de que, por despacho do Senhor Vereador do Pelouro da Fiscalização Municipal, de 2 de agosto de 2018, foi proferida, nos termos do disposto no n.º 2, do art.º 149.º e ss. do DL n.º 442/91, de 15 de novembro, alterado pelo DL n.º 61/96, de 31/01, aplicável por força do disposto no art.º 6.º, do DL n.º 4/2015, de 07/01, decisão de tomada de posse administrativa do imóvel, sito na Rua de Laborim de Baixo, junto ao n.º 124, da freguesia de Mafamude e Vilar do Paraíso, deste concelho, com efeitos a partir do próximo dia 29 de maio de 2020, pelas 9:00 horas, e pelo período estritamente necessário ao cumprimento da execução coerciva da ordem de limpeza/corte da vegetação espontânea excessiva presente no referido terreno e posterior remoção ou eliminação de todos os sobrantes vegetais a produzir ou existentes, bem como de outros tipos de resíduos aí presentes, em violação do disposto no art.º 33º e alínea b), do art.º 49º, do Regulamento Municipal de Resíduos Sólidos Urbanos e Limpeza Pública de Vila Nova de Gaia, proferida, em 03/01/2019, por despacho Exmo. Senhor Vereador do Pelouro da Fiscalização Municipal, com competência subdelegada pelo despacho nº. 47/PCM/2017, de 27 de outubro, do Senhor Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia.
Com efeito, por despacho de 3 de janeiro de 2019, do Exmo. Senhor Vereador do Pelouro da Fiscalização Municipal e Vistorias Administrativas, veio a ser ordenado aos proprietários, arrendatários, usufrutuários ou entidade que a qualquer título detivesse(m) o terreno, que procedesse(m), no prazo de 15 dias úteis, à limpeza/corte da grande densidade de vegetação, existente no terreno, sito na Rua de Laborim de Baixo, junto ao n.º 124, da freguesia de Mafamude e Vilar do Paraíso, deste concelho, em virtude do seu estado violar o disposto no art.º 33.º e alínea b), do art.º 49.º, do Regulamento Municipal de Resíduos Sólidos Urbanos e Limpeza Pública de Vila Nova de Gaia.
Ora, a ordem proferida veio a ser-lhes devidamente notificada, por via de editais afixados, nos locais de estilo, respetivamente, em 17/10/2018 e em 23/10/2018.
Não obstante, veio a verificar-se, esgotado o prazo fixado para o efeito e de acordo com informação prestada, por último, pelos serviços de fiscalização, na sequência de deslocação efetuada ao local, em 25/05/2019, que a ordem proferida não veio a ser cumprida, o que legitima, ora, o recurso à execução coerciva da ordem proferida.
Mais se adverte, nos termos do disposto no n.º 2, do art.º 157.º, do DL n.º 442/91, de 15 de novembro, alterado pelo DL n.º 61/96, de 31/01, de que as quantias, relativas às despesas realizadas no âmbito da execução coerciva, incluindo quaisquer indemnizações ou sanções pecuniárias, que a Administração tenha de suportar para o efeito, serão de conta dos infratores.
Para constar se passou o presente e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares públicos de costume.
Diretor do Departamento de Polícia Municipal, Telmo Filipe Quelhas Moreira.
Data de Publicitação: 21/05/2020

EDT-CMVNG/2020/288

(Proc. n.º 195/DPM/VA/2019)

TELMO FILIPE QUELHAS MOREIRA, Diretor Municipal de Polícia Municipal e Segurança Pública, no uso das competências subdelegadas pelo Exmo. Senhor Vereador Dr. Manuel Monteiro, por Despacho n.º 22/VMM/2020 de 14 de Fevereiro:
Faz saber, em cumprimento do n.º 3 do artigo 166º do Código da Estrada, de que a Polícia

Municipal de Vila Nova de Gaia removeu no dia 09/09/2019, ao abrigo do art.º 164.º do Código da Estrada, da Rua de Medeiros, freguesia de Valadares, para o Estaleiro Municipal, sito na Rua do Passadouro, Freguesia da Madalena, o veículo Ligeiro de Passageiros, de matrícula 26-48-MG, marca Opel, modelo Corsa
Dispõem os demais interessados do prazo de 30 (trinta) dias, contados do dia seguinte ao da publicação do presente Edital, para a reclamação do referido veículo, sob pena do mesmo ser considerado abandonado e adquirido pela Autarquia, conforme o previsto no n.º 4 do art.º 165.º do Código da Estrada, com as consequências daí resultantes
E para constar se faz o presente Edital que vai ser afixado no átrio dos Paços do Concelho
N/ Ref.ª: SAI-PMVNG/2020/1230
Vila Nova de Gaia, 20-05-2020
Diretor do Departamento de Polícia Municipal, Telmo Filipe Quelhas Moreira.
Data de Publicitação: 21/05/2020

EDT-CMVNG/2020/290

(Proc. 187/SAL/2018)

TELMO FILIPE QUELHAS MOREIRA, Diretor Municipal de Polícia Municipal e Segurança Pública, no uso das competências subdelegadas pelo Exmo. Senhor Vereador Dr. Manuel Monteiro, por Despacho n.º 22/VMM/2020 de 14 de Fevereiro:
FAZ SABER, nos termos do disposto na alínea d) do n.º 1 do art.º 112.º do Código de Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de Janeiro, através da afixação do presente Edital, de que, por despacho do Senhor Vereador do Pelouro da Fiscalização Municipal, de 30 de setembro de 2019, foi proferida, nos termos do disposto no n.º 2, do art.º 149.º e ss. do DL n.º 442/91, de 15 de novembro, alterado pelo DL n.º 61/96, de 31/01, aplicável por força do disposto no art.º 6.º, do DL n.º 4/2015, de 07/01, decisão de tomada de posse administrativa do imóvel, sito junto aos n.º 122 a 146 da Rua Bela de Eirós , da freguesia de Gulpilhares e Valadares, deste concelho, com efeitos a partir do próximo dia 2 de junho de 2020, pelas 8:00 horas, e pelo período estritamente necessário ao cumprimento da execução coerciva da ordem de limpeza/corte da vegetação espontânea excessiva presente no referido terreno e posterior remoção ou eliminação de todos os sobrantes vegetais a produzir ou existentes, bem como de outros tipos de resíduos aí presentes, em violação do disposto no art.º 50º, n.º 1 do Regulamento do Serviço de Gestão de Resíduos Urbanos e Limpeza Pública, em vigor neste município, proferida, em 31/07/2018, por despacho da Exmo. Sr.º Vereador do Pelouro da Fiscalização Municipal, Dr. Manuel Monteiro, ao abrigo da subdelegação de competências atribuída pelo despacho nº. 47/PCM/2017 de 27 de outubro, no âmbito do Processo n.º 187/SAL/2018.
Com efeito, por despacho de 31 de julho de 2018, do Exmo. Senhor Vereador do Pelouro da Fiscalização Municipal, veio a ser ordenado aos proprietários, arrendatários, usufrutuários ou entidade que a qualquer título detivesse(m) o terreno, que procedesse(m), no prazo de 15 dias úteis, à limpeza/corte da grande densidade de vegetação, existente no terreno, sito junto aos n.º 122 a 146 da Rua Bela de Eirós, da freguesia de Gulpilhares e Valadares, deste concelho, em virtude do seu estado violar o disposto no art.º 50º, n.º 1 do Regulamento do Serviço de Gestão de Resíduos Urbanos e Limpeza Pública, em vigor neste município.
Ora, a ordem proferida veio a ser-lhes devidamente notificada, por via de editais afixados, nos locais de estilo, respetivamente, em 27/05/2019 e em 03/06/2019.
Não obstante, veio a verificar-se, esgotado o prazo fixado para o efeito e de acordo com informação prestada, por último, pelos serviços de fiscalização, na sequência de deslocação efetuada ao local, em 13/08/2019, que a ordem proferida não veio a ser cumprida, o que legitima, ora, o recurso à execução coerciva da ordem proferida.
Mais se adverte, nos termos do disposto no n.º 2, do art.º 157.º, do DL n.º 442/91, de 15 de novembro, alterado pelo DL n.º 61/96, de 31/01, de que as quantias, relativas às despesas realizadas no âmbito da execução coerciva, incluindo quaisquer indemnizações ou sanções pecuniárias, que a Administração tenha de suportar para o efeito, serão de conta dos infratores.
Para constar se passou o presente e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares pú-

blicos de costume.
Diretor do Departamento de Polícia Municipal, Telmo Filipe Quelhas Moreira.
Data de Publicitação: 26/05/2020

EDT-CMVNG/2020/291

(Proc. 171/SAL/2018)

TELMO FILIPE QUELHAS MOREIRA, Diretor Municipal de Polícia Municipal e Segurança Pública, no uso das competências subdelegadas pelo Exmo. Senhor Vereador Dr. Manuel Monteiro, por Despacho n.º 22/VMM/2020 de 14 de Fevereiro:
FAZ SABER, nos termos do disposto na alínea d) do n.º 1 do art.º 112.º do Código de Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de Janeiro, através da afixação do presente Edital, de que, por despacho do Senhor Vereador do Pelouro da Fiscalização Municipal, de 18 de julho de 2019, foi proferida, nos termos do disposto no n.º 2, do art.º 149.º e ss. do DL n.º 442/91, de 15 de novembro, alterado pelo DL n.º 61/96, de 31/01, aplicável por força do disposto no art.º 6.º, do DL n.º 4/2015, de 07/01, decisão de tomada de posse administrativa do imóvel, sito na Travessa da Associação, s/n, frente ao n.º 69, da freguesia de Canidelo, deste concelho, com efeitos a partir do próximo dia 1 de junho de 2020, pelas 8:00 horas, e pelo período estritamente necessário ao cumprimento da execução coerciva da ordem de limpeza/corte da vegetação espontânea excessiva presente no referido terreno e posterior remoção ou eliminação de todos os sobrantes vegetais a produzir ou existentes, bem como de outros tipos de resíduos aí presentes, em violação do disposto no art.º 33º e alínea b), do art.º 49º, do Regulamento Municipal de Resíduos Sólidos Urbanos e Limpeza Pública de Vila Nova de Gaia, proferida, em 03/01/2019, por despacho Exmo. Senhor Vereador do Pelouro da Fiscalização Municipal, com competência subdelegada pelo despacho nº. 47/PCM/2017, de 27 de outubro, do Senhor Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia.
Com efeito, por despacho de 3 de janeiro de 2019, do Exmo. Senhor Vereador do Pelouro da Fiscalização Municipal e Vistorias Administrativas, veio a ser ordenado aos proprietários, arrendatários, usufrutuários ou entidade que a qualquer título detivesse(m) o terreno, que procedesse(m), no prazo de 15 dias úteis, à limpeza/corte da grande densidade de vegetação, existente no terreno, sito na Travessa da Associação, s/n, frente ao n.º 69, da freguesia de Canidelo, deste concelho, em virtude do seu estado violar o disposto no art.º 33.º e alínea b), do art.º 49.º, do Regulamento Municipal de Resíduos Sólidos Urbanos e Limpeza Pública de Vila Nova de Gaia.
Ora, a ordem proferida veio a ser-lhes devidamente notificada, por via de editais afixados, nos locais de estilo, respetivamente, em 11/02/2019.
Não obstante, veio a verificar-se, esgotado o prazo fixado para o efeito e de acordo com informação prestada, por último, pelos serviços de fiscalização, na sequência de deslocação efetuada ao local, que a ordem proferida não veio a ser cumprida, o que legitima, ora, o recurso à execução coerciva da ordem proferida.
Mais se adverte, nos termos do disposto no n.º 2, do art.º 157.º, do DL n.º 442/91, de 15 de novembro, alterado pelo DL n.º 61/96, de 31/01, de que as quantias, relativas às despesas realizadas no âmbito da execução coerciva, incluindo quaisquer indemnizações ou sanções pecuniárias, que a Administração tenha de suportar para o efeito, serão de conta dos infratores.
Para constar se passou o presente e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares públicos de costume.
Diretor do Departamento de Polícia Municipal, Telmo Filipe Quelhas Moreira.
Data de Publicitação: 26/05/2020

EDT-CMVNG/2020/292

(Proc. 508/SAL/2018)

TELMO FILIPE QUELHAS MOREIRA, Diretor Municipal de Polícia Municipal e Segurança Pública, no uso das competências subdelegadas pelo Exmo. Senhor Vereador Dr. Manuel Monteiro, por Despacho n.º 22/VMM/2020 de 14 de Fevereiro:
FAZ SABER, nos termos do disposto na alínea d) do n.º 1 do art.º 112.º do Código de Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de Janeiro, através da afixação do presente Edital, de que, por

despacho do Senhor Vereador do Pelouro da Fiscalização Municipal, de 2 de agosto de 2019, foi proferida, nos termos do disposto no n.º 2, do art.º 149.º e ss. do DL n.º 442/91, de 15 de novembro, alterado pelo DL n.º 61/96, de 31/01, aplicável por força do disposto no art.º 6.º, do DL n.º 4/2015, de 07/01, decisão de tomada de posse administrativa do imóvel, sito na Rua Campo do Monte, frente ao n.º 11, da freguesia de Vilar de Andorinho, deste concelho, com efeitos a partir do próximo dia 1 de junho de 2020, pelas 9:00 horas, e pelo período estritamente necessário ao cumprimento da execução coerciva da ordem de limpeza/corte da vegetação espontânea excessiva presente no referido terreno e posterior remoção ou eliminação de todos os sobrantes vegetais a produzir ou existentes, bem como de outros tipos de resíduos aí presentes, em violação do disposto no art.º 33º e alínea b), do art.º 49º, do Regulamento Municipal de Resíduos Sólidos Urbanos e Limpeza Pública de Vila Nova de Gaia, proferida, em 03/01/2019, por despacho Exmo. Senhor Vereador do Pelouro da Fiscalização Municipal, com competência subdelegada pelo despacho nº. 47/PCM/2017, de 27 de outubro, do Senhor Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia.

Com efeito, por despacho de 3 de janeiro de 2019, do Exmo. Senhor Vereador do Pelouro da Fiscalização Municipal e Vistorias Administrativas, veio a ser ordenado aos proprietários, arrendatários, usufrutuários ou entidade que a qualquer título detivesse(m) o terreno, que procedesse(m), no prazo de 15 dias úteis, à limpeza/corte da grande densidade de vegetação, existente no terreno, sito na Rua Campo do Monte, frente ao n.º 11, da freguesia de Vilar de Andorinho, deste concelho, em virtude do seu estado violar o disposto no art.º 33.º e alínea b), do art.º 49.º, do Regulamento Municipal de Resíduos Sólidos Urbanos e Limpeza Pública de Vila Nova de Gaia

Ora, a ordem proferida veio a ser-lhes devidamente notificada, por via de editais afixados, nos locais de estilo, respetivamente, em 16/10/2018 e em 23/10/2018.

Não obstante, veio a verificar-se, esgotado o prazo fixado para o efeito e de acordo com informação prestada, por último, pelos serviços de fiscalização, na sequência de deslocação efetuada ao local, em 25/05/2019, que a ordem proferida não veio a ser cumprida, o que legitima, ora, o recurso à execução coerciva da ordem proferida.

Mais se adverte, nos termos do disposto no n.º 2, do art.º 157.º, do DL n.º 442/91, de 15 de novembro, alterado pelo DL n.º 61/96, de 31/01, de que as quantias, relativas às despesas realizadas no âmbito da execução coerciva, incluindo quaisquer indemnizações ou sanções pecuniárias, que a Administração tenha de suportar para o efeito, serão de conta dos infratores.

Para constar se passou o presente e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares públicos de costume.

Diretor do Departamento de Polícia Municipal, Telmo Filipe Quelhas Moreira.

Data de Publicitação: 26/05/2020

EDT-CMVNG/2020/293

POSTURA MUNICIPAL DE TRÂNSITO - RUA PINHAL DA LIMA, FREGUESIA DE AVNTES

Manuel António Correia Monteiro, Vereador da Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia

TORNA PÚBLICO que, por deliberação da Exma. Câmara Municipal, tomada na reunião de 4 de Maio 2020, foi aprovada a seguinte POSTURA MUNICIPAL DE TRÂNSITO:

- Implementação de sinalização de cedência de passagem B5 e B6, no troço da rua do Pinhal da Lima, entre as ruas Primeiro de Maio e Padre Araújo, priorizando a passagem para os veículos que circulam no sentido Sudoeste/Nordeste, na freguesia de Avintes;
- Implementação de sinalização de cedência de passagem B2 no entroncamento entre a rua do Pinhal da Lima e a rua Primeiro de Maio, na freguesia de Avintes.

Para constar, se fez o presente edital que vai ser afixado no átrio municipal

Vila Nova de Gaia, 25 de Maio de 2020

O Vereador, Manuel António Correia Monteiro

Data de Publicitação: 26/05/2020

EDT-CMVNG/2020/294

(Proc. n.º 334/DPM/VA/2019)

TELMO FILIPE QUELHAS MOREIRA, Diretor Municipal de Polícia Municipal e Segurança Pública, no uso das competências subdelegadas

pelo Exmo. Senhor Vereador Dr. Manuel Monteiro, por Despacho n.º 22/VMM/2020 de 14 de Fevereiro:
Faz saber, que fica nos termos do art.º 166º do Código da Estrada, por este meio notificado VANESSA ANDREIA FERREIRA GOMES, com última morada conhecida na Rua de Mira, n.º 73 – 3.º Dt.º Frt. Arcozelo, na qualidade de proprietária conforme consta na Conservatória do Registo de Automóveis, de que a Polícia Municipal de Vila Nova de Gaia removeu no dia 16/12//2019, ao abrigo do art.º 164º do Código da Estrada, da Rua Rogério Cardoso Pinto, freguesia de Arcozelo, para o Estaleiro Municipal, sito na Rua do Passadouro, Freguesia da Madalena, o veículo Ligeiro de Mercadorias, marca Seat, modelo IBiza, com a matrícula 52-70-MJ, por se encontrar estacionado em infração ao art.º 163º do Código da Estra
Dispõe a notificada do prazo de 30 dias, contados do dia seguinte ao da publicação do presente Edital, para a reclamação do referido veículo, sob pena do mesmo ser considerado abandonado e adquirido pela Autarquia, conforme o previsto no n.º 4 do art.º 165.º do Código da Estrada, com as consequências daí resultantes
E para constar se faz o presente Edital que vai ser afixado no átrio dos Paços do Concelho
N/ Ref.ª: SAI-PMVNG/2020/1250
Vila Nova de Gaia, 25-05-2020
Diretor do Departamento de Polícia Municipal, Telmo Filipe Quelhas Moreira.
Data de Publicitação: 26/05/2020

EDT-CMVNG/2020/295

(Proc. 318/VA/2019)

TELMO FILIPE QUELHAS MOREIRA, Diretor Municipal de Polícia Municipal e Segurança Pública, no uso das competências subdelegadas pelo Exmo. Senhor Vereador Dr. Manuel Monteiro, por Despacho n.º 22/VMM/2020 de 14 de Fevereiro:
Faz saber, que fica nos termos do art.º 166º do Código da Estrada, por este meio notificado ALEXANDRE JOSÉ AZEVEDO GURELIA GESTO, com última morada conhecida na Rua Capitão Salgueiro Maia nº87 2 FRT – Vilar de Andorinho, na qualidade de proprietário conforme consta na Conservatória do Registo de Automóveis, de que a Polícia Municipal de Vila Nova de Gaia removeu no dia 03/12/2019, ao abrigo do art.º 164º do Código da Estrada, da Rua das Mimosas, freguesia de Vilar de Andorinho, para o Estaleiro Municipal, sito na Rua do Passadouro, Freguesia da Madalena, o veículo Ligeiro de Passageiros, marca Volvo, modelo LS 4502, matrícula 49-96-CT, por se encontrar estacionado em infração ao art.º163º do Código da Estrada
Dispõe o notificado do prazo de 30 dias, contados do dia seguinte ao da publicação do presente Edital, para a reclamação do referido veículo, sob pena do mesmo ser considerado abandonado e adquirido pela Autarquia, conforme o previsto no n.º 4 do art.º 165.º do Código da Estrada, com as consequências daí resultantes
E para constar se faz o presente Edital que vai ser afixado no átrio dos Paços do Concelho
N/ Ref.ª: SAI-PMVNG/2020/1236
Vila Nova de Gaia, 20-05-2020
Diretor do Departamento de Polícia Municipal, Telmo Filipe Quelhas Moreira.
Data de Publicitação: 26/05/2020

EDT-CMVNG/2020/296

(Proc. 323/DPM/VA/2019)

TELMO FILIPE QUELHAS MOREIRA, Diretor Municipal de Polícia Municipal e Segurança Pública, no uso das competências subdelegadas pelo Exmo. Senhor Vereador Dr. Manuel Monteiro, por Despacho n.º 22/VMM/2020 de 14 de Fevereiro:
Faz saber, que fica nos termos do art.º 166º do Código da Estrada, por este meio notificada SUSANA MARIA FERREIRA TAVARES, com última morada conhecida na Rua de Ramos nº 931 R/C Dto Tras- Canelas, na qualidade de proprietária conforme consta na Conservatória do Registo de Automóveis, de que a Polícia Municipal de Vila Nova de Gaia removeu no dia 05/12/2019, ao abrigo do art.º 164º do Código da Estrada, da Rua de Ramos, freguesia de Canelas, para o Estaleiro Municipal, sito na Rua do Passadouro, Freguesia da Madalena, o veículo Ligeiro de Passageiros, marca Fiat, modelo Punto, matrícula 00-60-HQ, por se encontrar estacionado em infração ao art.º163º do Código da Estrada
Dispõe a notificada do prazo de 30 dias, contados do dia seguinte ao da publicação do

presente Edital, para a reclamação do referido veículo, sob pena do mesmo ser considerado abandonado e adquirido pela Autarquia, conforme o previsto no n.º 4 do art.º 165.º do Código da Estrada, com as consequências daí resultantes
E para constar se faz o presente Edital que vai ser afixado no átrio dos Paços do Concelho
N/ Ref.ª: SAI-PMVNG/2020/1253
Vila Nova de Gaia, 25-05-2020
Diretor do Departamento de Polícia Municipal, Telmo Filipe Quelhas Moreira.
Data de Publicitação: 27/05/2020

EDT-CMVNG/2020/297

MANUEL ANTÓNIO CORREIA MONTEIRO, VEREADOR DESTA CÂMARA MUNICIPAL, POR DESPACHO Nº. 47/PCM/2017, DE 27 DE OUTUBRO DE 2017
FAZ SABER que, nos termos do n.º 1, do art.º 56º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, se faz publicidade à Minuta da Ata nº 10 respeitante à Reunião de Câmara realizada por videoconferência no dia 18 de maio de 2020, aprovada nos termos do disposto no art.º 27º do CPA, no nº. 3 do art.º 57º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, bem como do nº. 1, do art.º 11º do Regimento desta Câmara Municipal, aprovado pelo Executivo na reunião de 2019/01/21.
Por ser verdade e a fim de ser tornada pública se fez o presente Edital que vai ser afixado no quiosque digital, estando a respetiva ata exposta para consulta, junto do Atendimento Municipal.
Vila Nova de Gaia, 26 de maio de 2020.
O Vereador, Manuel António Correia Monteiro
Data de Publicitação: 27/05/2020

EDT-CMVNG/2020/298

POSTURA MUNICIPAL DE TRÂNSITO - RUA DA RAPOSA, PEDROSO
Manuel António Correia Monteiro, Vereador da Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia
TORNA PÚBLICO que, por deliberação da Exma. Câmara Municipal, tomada na reunião de 18 de maio de 2020, foi aprovada a seguinte POSTURA MUNICIPAL DE TRÂNSITO: - implementação de sinalização vertical de trânsito de sentido único no ramo sul do ilhéu situado no entroncamento da rua da Raposa com a rua de Godinhães, Pedroso
Para constar, se fez o presente edital que vai ser afixado no átrio municipal
Vila Nova de Gaia, 26 de maio de 2020
O Vereador, Manuel António Correia Monteiro
Data de Publicitação: 28/05/2020

EDT-CMVNG/2020/299

POSTURA MUNICIPAL DE TRÂNSITO - RUA DA SENHORA DA PAZ, VILAR DE ANDORINHO
Manuel António Correia Monteiro, Vereador da Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia
TORNA PÚBLICO que, por deliberação da Exma. Câmara Municipal, tomada na reunião de 18 de maio de 2020, foi aprovada a seguinte POSTURA MUNICIPAL DE TRÂNSITO: - implementação do sinal B2(STOP), na Rua da Senhora da Paz, cruzamento com a Rua do Alto, sentido sul-norte, freguesia de Vilar de Andorinho
Para constar, se fez o presente edital que vai ser afixado no átrio municipal
Vila Nova de Gaia, 27 de maio de 2020
O Vereador, Manuel António Correia Monteiro
Data de Publicitação: 28/05/2020

EDT-CMVNG/2020/300

MANUEL ANTÓNIO CORREIA MONTEIRO, VEREADOR DESTA CÂMARA MUNICIPAL, POR DESPACHO Nº. 47/PCM/2017, DE 27 DE OUTUBRO DE 2017,
FAZ SABER que, nos termos do n.º 1, do art.º 56º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, se faz publicidade à Ata nº 8 respeitante à Reunião de Câmara realizada no dia 20 de abril de 2020 por videoconferência, aprovada nos termos do disposto no art.º 27º do CPA, no nº. 3 do art.º 57º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, bem como do nº. 1, do art.º 11º do Regimento desta Câmara Municipal, aprovado pelo Executivo na reunião de 2019/01/21.
Por ser verdade e a fim de ser tornada pública se fez o presente Edital que vai ser afixado no quiosque digital, estando a respetiva ata exposta para consulta, junto do Atendimento Municipal.
Vila Nova de Gaia, 28 de maio de 2020.
O Vereador, Manuel António Correia Monteiro
Data de Publicitação: 28/05/2020

EDT-CMVNG/2020/301

MANUEL ANTÓNIO CORREIA MONTEIRO, VEREADOR DESTA CÂMARA MUNICIPAL, POR DESPACHO Nº. 47/PCM/2017, DE 27 DE OUTUBRO DE 2017,

FAZ SABER que, nos termos do n.º 1, do art.º 56º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, se faz publicidade à Ata nº 9 respeitante à Reunião de Câmara realizada no dia 04 de maio de 2020 por videoconferência, aprovada nos termos do disposto no art.º 27º do CPA, no nº. 3 do art.º 57º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, bem como do nº. 1, do art.º 11º do Regimento desta Câmara Municipal, aprovado pelo Executivo na reunião de 2019/01/21.

Por ser verdade e a fim de ser tornada pública se fez o presente Edital que vai ser afixado no quiosque digital, estando a respetiva ata exposta para consulta, junto do Atendimento Municipal.

Vila Nova de Gaia, 28 de maio de 2020.

O Vereador, Manuel António Correia Monteiro

Data de Publicitação: 28/05/2020

EDT-CMVNG/2020/302

(Proc. 1586/SAL/2016)

TELMO FILIPE QUELHAS MOREIRA, Diretor Municipal de Polícia Municipal e Segurança Pública, no uso das competências subdelegadas pelo Exmo. Senhor Vereador Dr. Manuel Monteiro, por Despacho n.º 22/VMM/2020 de 14 de Fevereiro:

FAZ SABER, nos termos do disposto na alínea d) do n.º 1 do art.º 112.º do Código de Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de Janeiro, através da afixação do presente Edital, de que, por despacho do Senhor Vereador do Pelouro da Fiscalização Municipal, de 20 de agosto de 2019, foi proferida, nos termos do disposto no n.º 2, do art.º 149.º e ss. do DL n.º 442/91, de 15 de novembro, alterado pelo DL n.º 61/96, de 31/01, aplicável por força do disposto no art.º 6.º, do DL n.º 4/2015, de 07/01, decisão de tomada de posse administrativa do imóvel, sito junto ao nº 17 da Avenida S. Caetano, freguesia de Vilar do Paraíso, deste concelho, com efeitos a partir do próximo dia 2 de junho de 2020, pelas 9:00 horas, e pelo período estritamente necessário ao cumprimento da execução coerciva da ordem de limpeza/corte da vegetação espontânea excessiva presente no referido terreno e posterior remoção ou eliminação de todos os sobrantes vegetais a produzir ou existentes, bem como de outros tipos de resíduos aí presentes, em violação do disposto no art.º 33º e alínea b), do art.º 49º, do Regulamento Municipal de Resíduos Sólidos Urbanos e Limpeza Pública de Vila Nova de Gaia, proferida, em 03/01/2019, por despacho do Exmo. Senhor Vereador do Pelouro da Fiscalização Municipal, com competência subdelegada pelo despacho nº. 47/PCM/2017, de 27 de outubro.

Com efeito, por despacho de 3 de janeiro de 2019, do Exmo. Senhor Vereador do Pelouro da Fiscalização Municipal e Vistorias Administrativas, veio a ser ordenado aos proprietários, arrendatários, usufrutuários ou entidade que a qualquer título detivesse(m) o terreno, que procedesse(m), no prazo de 15 dias úteis, à limpeza/corte da grande densidade de vegetação, existente no terreno, sito junto ao nº 17 da Avenida S. Caetano, freguesia de Vilar do Paraíso, deste concelho, em virtude do seu estado violar o disposto no art.º 33.º e alínea b), do art.º 49.º, do Regulamento Municipal de Resíduos Sólidos Urbanos e Limpeza Pública de Vila Nova de Gaia.

Ora, a ordem proferida veio a ser-lhes devidamente notificada, por via de editais afixados, nos locais de estilo, respetivamente, em 5/02/2019 e 6/02/2019.

Não obstante, veio a verificar-se, esgotado o prazo fixado para o efeito e de acordo com informação prestada, por último, pelos serviços de fiscalização, na sequência de deslocação efetuada ao local, em 1/08/2019, que a ordem proferida não veio a ser cumprida, o que legitima, ora, o recurso à execução coerciva da ordem proferida.

Mais se adverte, nos termos do disposto no n.º 2, do art.º 157.º, do DL n.º 442/91, de 15 de novembro, alterado pelo DL n.º 61/96, de 31/01, de que as quantias, relativas às despesas realizadas no âmbito da execução coerciva, incluindo quaisquer indemnizações ou sanções pecuniárias, que a Administração tenha de suportar para o efeito, serão de conta dos infratores.

Para constar se passou o presente e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares pú-

blicos de costume.
Diretor do Departamento de Polícia Municipal, Telmo Filipe Quelhas Moreira.
Data de Publicitação: 28/05/2020

E. REGULAMENTOS

E.1. REGULAMENTOS EM CONSULTA PÚBLICA

E.1.1. REGULAMENTO DO TRANSPORTE PÚBLICO DE ALUGUER EM VEÍCULOS LIGEIROS DE PASSAGEIROS – TRANSPORTE EM TÁXI – DO MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE GAIA

NOTA JUSTIFICATIVA

(cfr. Art.º 98.º do CPA)

1. Designação - Projeto de alteração ao Regulamento do Transporte Público de Aluguer em Veículos Ligeiros de Passageiros – Transporte em Táxi – do Município de Vila Nova de Gaia, aprovado, sob proposta da Câmara Municipal, por deliberação da Assembleia Municipal de _____;

2. Motivação do Projeto – Atualizar, face às alterações legislativas entretanto verificadas, a regulamentação em vigor em matéria de acesso e organização do mercado do Transporte em Táxi, que se aproveita para retificar pontualmente, e estabelecer, simultaneamente, atendendo à nova procura existente e às justas pretensões dos industriais do setor, um novo e mais flexível regime de estacionamento dos táxis, resultante da aplicação combinada dos diversos regimes que a Lei permite aos Municípios fixar por regulamento;

3. Objetivos - Pretende-se com a presente regulamentação dotar o Município de Vila Nova de Gaia, bem como todos aqueles que exercem ou aspiram exercer a atividade de transporte em táxi, de um instrumento jurídico atual, mais flexível e que melhor se adeque à procura, ou seja, às novas necessidades e interesses do público a que se destina, no Concelho de Vila Nova de Gaia, nomeadamente, no domínio do turismo, razão pela qual se opta por republicar na íntegra o Regulamento em vigor com as alterações entretanto aprovadas.

4. Audiência dos interessados e discussão pública – Em cumprimento dos artigos 100.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo, o presente projeto de alteração deverá ser submetido, pela Câmara Municipal, com auscultação das entidades representativas dos transportadores em táxi, e a consulta pública para recolha de sugestões mediante a sua publicação na 2.ª série do Diário da República.

Preâmbulo

O Decreto-Lei n.º 251/98, de 11 de agosto que regulamenta o acesso à atividade, bem como o acesso e a organização do mercado dos transportes em táxi, conferiu aos municípios responsabilidades ao nível de acesso e organização do respetivo mercado, continuando a reservar, no entanto, para a administração central, as competências relacionadas com o acesso à atividade.

As Câmaras Municipais, à luz deste regime, são competentes, no domínio do acesso ao mercado, para o licenciamento dos veículos afetos ao transporte em táxi (art.º 12.º), incluindo os destinados a pessoas com mobilidade reduzida (art.º 22.º), para a fixação dos contingentes, isto é, para fixar o número de táxis em cada concelho (art.º 13.º) e para a definição, por regulamento, dos termos gerais dos programas de concurso público que deverão promover, para atribuição das licenças, embora aberto, apenas, às entidades legalmente habilitadas (art.º 14.º).

No domínio da organização do mercado, as Câmaras Municipais são competentes para fixar por regulamento um ou vários dos regimes de estacionamento, podendo ainda definir as condições em que autorizam o estacionamento temporário dos táxis em local diferente do fixado, para fazer face a situações de acréscimo excecional e momentâneo da procura (art.º 16.º).

Por fim, aquele diploma atribuiu, ainda, às Câmaras Municipais importantes poderes ao nível da fiscalização e em matéria de processamento de contraordenações, pertencendo ao Presidente da Câmara, a competência para aplicação das respetivas coimas (art.º 25.º e 27.º).

O Regulamento do Transporte Público de Aluguer em Veículos Ligeiros de Passageiros – Transporte em Táxi – do Município de Vila Nova de Gaia, aprovado, sob proposta da Câmara Municipal, por deliberação da Assembleia Municipal de _____, incorpora algumas das alterações subsequentes introduzidas ao Decreto-Lei n.º 251/98, pelas Leis n.ºs 156/99, de 14 de setembro, 106/2001, de 31 de agosto, pelo Decreto-Lei n.ºs 41/2003, de 11 de março, pelo Decreto-Lei n.º 4/2004, de 6 de janeiro, pela Lei n.º 5/2013, de 22 de janeiro e pela Lei n.º 6/2013, mas não reflete outras entretanto publicadas de interesse manifesto para o setor, nomeadamente, o Decreto-Lei n.º 3/2019 de 11 de janeiro.

Assim, face às alterações legislativas entretanto verificadas, à nova procura existente no âmbito deste mercado e às justas pretensões dos industriais do respetivo setor, o Município de Vila Nova de Gaia promove a revisão e atualização da regulamentação em vigor, em matéria de acesso e organização do mercado do Transporte em Táxi, que aproveita para retificar pontualmente, estabelecendo, simultaneamente, um novo e mais flexível regime de estacionamento dos táxis, resultante da aplicação combinada dos diversos regimes que a Lei permite aos Municípios fixar por regulamento.

Com esta nova regulamentação que se traduz basicamente na republicação na íntegra do Regulamento até aqui em vigor com as alterações entretanto aprovadas, dota-se o Município de Vila Nova de Gaia, bem como todos aqueles que exercem ou aspiram exercer a atividade de transporte em táxi, de um instrumento jurídico atual, mais flexível e que melhor se adequa à procura existente, ou seja, às novas necessidades e interesses da população de Vila Nova de Gaia a que se destina, nomeadamente, no domínio do turismo.

Para além dos termos gerais dos respetivos programas e dos critérios aplicáveis à hierarquização dos concorrentes e demais normas definidas no presente regulamento, em obediência ao disposto no n. 2 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 251/98, aplicar-se-á supletivamente aos concursos públicos para atribuição de licenças, a lei geral dos contratos públicos, razão pela qual se eliminaram do regulamento até agora em vigor, as normas procedimentais despiciendas.

Tendo em vista o cumprimento do disposto no Código do Procedimento Administrativo, o projeto deste regulamento, após a sua aprovação em reunião de Câmara, foi publicado na II Série do Diário da República, tendo estado submetido à discussão pública pelo período de trinta dias.

Foram ainda publicados Avisos em jornais de circulação local e regional, assim como foram afixados Editais nos lugares de estilo.

No âmbito da audiência dos interessados e da

consulta pública supra referida, foram ouvidas as seguintes entidades:
- Associação Nacional dos Transportadores Rodoviários em Automóveis Ligeiros;
- Federação Portuguesa do Táxi.
Assim, no uso da competência prevista pelos artigos 112.º n.º 8.º e 241.º da Constituição da República Portuguesa e conferida pelas disposições conjugadas da alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º e da alínea g) do n.º 1 do artigo 25.º do regime jurídico das autarquias locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e em cumprimento do disposto no Decreto-Lei n.º 251/98, de 11 de agosto, na redação que lhe foi conferida pelas Leis n.ºs 156/99, de 14 de setembro, 106/2001, de 31 de agosto, pelos Decretos-Leis n.ºs 41/2003, de 11 de março e 4/2004, de 6 de janeiro e pela Lei n.º 5/2013, de 22 de janeiro, a Assembleia Municipal de Vila Nova de Gaia, sob proposta da Câmara Municipal, aprova o seguinte Regulamento:

REGULAMENTO DE TRANSPORTE EM TÁXI

CAPITULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

ART. 1.º
Lei habilitante

O presente regulamento é elaborado no uso das competências previstas nas disposições conjugadas da alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º e da alínea g) do n.º 1 do artigo 25.º do regime jurídico das autarquias locais aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e em cumprimento do disposto no Decreto -Lei n.º 251/98, de 11 de agosto, com as alterações subsequentes introduzidas pela Lei 156/99, de 14 de setembro, pela Lei n.º 106/2001, de 31 de agosto, pelo Decreto-Lei n.º 41/2003 de 11 de março de 2003, pelo Decreto-Lei n.º 4/2004 de 6 de janeiro, pela Lei n.º 6/2013 de 22 de janeiro e Decreto-lei n.º 3/2019 de 11 de janeiro.

ART. 2.º
Objeto e âmbito de aplicação

Constitui objeto do presente regulamento, aplicável a toda a área do Município de Vila Nova de Gaia, o acesso e a organização do mercado dos transportes públicos de aluguer em veículos ligeiros de passageiros, adiante designados por transportes em táxi, como tal definidos pelo Decreto-Lei n.º 251/98, na redação em vigor, e legislação complementar.

ART. 3.º
Definições

Para efeitos do presente Regulamento considera-se:
a) Táxi — o veículo automóvel ligeiro de passageiros afeto ao transporte público, equipado com o aparelho de medição de tempo e distância (taxímetro) e com distintivos próprios;
b) Transporte em táxi — o transporte efetuado por meio de veículo a que se refere a alínea anterior, ao serviço de uma só entidade, segundo itinerário da sua escolha e mediante retribuição;
c) Transportador em táxi — a empresa habilitada com alvará para o exercício de atividade de transporte em táxi.

CAPITULO II
ACESSO À ATIVIDADE

ART. 4.º
Licenciamento da atividade

A atividade de transporte em táxi só pode ser exercida por sociedades comerciais ou cooperativas licenciadas pelo Instituto da Mobilidade e dos Transportes (IMT, ex. DGTT), por estabelecimentos individuais de responsabilidade limitada ou por empresários em nome individual (no caso de pretenderem explorar uma única licença) devendo todas estas entidade ser titulares do alvará previsto no n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-lei n.º 251/98, na redação em vigor.

CAPITULO III
ACESSO E ORGANIZAÇÃO DO MERCADO

SECÇÃO I
Veículos

ART. 5.º
Veículos

1. No transporte em táxi só podem ser utilizados veículos automóveis ligeiros de passageiros de matrícula nacional, com lotação não superior a nove lugares, incluindo o condutor, equipado com taxímetro e conduzidos por motoristas ha-

bilitados com Certificado de Motorista de Táxi, nos termos do disposto na Lei n.º 6/2013 de 22 de janeiro.
2. As normas de identificação, o tipo de veículos e outras características a que devem obedecer os táxis são as definidas no Decreto–Lei n.º 251/98, na redação em vigor, e as estabelecidas na Portaria n.º 277-A/99 de 15 de abril, na redacção em vigor, e legislação complementar. (existe uma última redacção dada pela Portaria n.º 2/2004 de 5 de janeiro e pelo Despacho n.º 10009/2012 de 25 de julho)

ART. 6.º
Licenciamento

1. Os veículos afetos ao transporte em táxi têm obrigatoriamente matrícula nacional e estão sujeitos a uma licença a emitir pela Câmara Municipal, nos termos do Capítulo IV do presente regulamento.
2. A licença emitida pela Câmara Municipal é comunicada pelo interessado ao IMT, para efeitos de averbamento no alvará.
3. A licença do táxi e o alvará ou sua cópia certificada pelo IMT devem estar sempre a bordo do veículo.

SECÇÃO II
Tipos de serviço, locais de estacionamento e contingente

ART. 7.º
Tipos de serviço

1. Os serviços de transporte em táxi são prestados em função da distância percorrida e dos tempos de espera, ou:
a) À hora, em função da duração do serviço;
b) Ao percurso, em função de preços estabelecidos para determinados itinerários;
c) A contrato, em função de acordo reduzido a escrito por prazo não inferior a 30 dias, onde constem obrigatoriamente o respetivo prazo, a identificação das partes e o preço acordado;
d) A quilómetro, quando em função da quilometragem a percorrer.

ART. 8.º
Regimes e locais de estacionamento

1. Na área do Município de Vila Nova de Gaia é fixado o regime de estacionamento condicionado, devendo os táxis estacionar nos locais reservados para o efeito, até ao limite dos lugares fixados.
2. Para garantir a disponibilidade do serviço, o Município de Vila Nova de Gaia pode, em qualquer altura e mediante audição prévia das entidades representativas do sector, nas condições que forem definidas em deliberação camarária, estabelecer:
a) Um regime de escala
e/ou
b) Um regime livre
3. Pode a Câmara Municipal, no uso das suas competências próprias em matéria de ordenamento do trânsito, alterar os locais onde os veículos podem estacionar.
4. Excecionalmente, por ocasião de eventos que determinam um acréscimo excecional de procura, a Câmara Municipal pode, mediante audição das entidades representativas do setor:
a) Criar locais de estacionamento temporário de táxis em local diferente do fixado;
b) Fixar um regime de estacionamento diferente do vigente;
c) Definir as condições em que o estacionamento é autorizado.
5. Os locais destinados ao estacionamento de táxis são devidamente assinalados através de sinalização horizontal e vertical.
6. Sem prejuízo do estabelecido na alínea b) do número 2, é proibido o estacionamento de táxis fora dos locais referidos no número anterior.

ART. 9.º
Fixação de contingentes

1. O número de táxis em atividade no Município consta de contingente fixado pela Câmara Municipal, que, atualmente, é de 130 unidades.
2. A fixação do contingente é feita com uma periodicidade não inferior a dois anos e é sempre precedida da audição das entidades representativas do setor.
3. Na fixação do contingente são tomadas em consideração as necessidades globais de transporte em táxi na área municipal.

ART. 10.º
Táxis para pessoas com mobilidade reduzida

1. A Câmara Municipal atribui licenças de táxis para o transporte de pessoas com mobilidade

reduzida, desde que devidamente adaptados, de acordo com as regras definidas pelo IMT.
2. As licenças a que se refere o número anterior são atribuídas pela Câmara Municipal fora do contingente e sempre que a necessidade deste tipo de veículos não possa ser assegurada pela adaptação dos táxis existentes no município.
3. A atribuição de licenças de táxis para transporte de pessoas com mobilidade reduzida fora do contingente é feita por concurso, nos termos deste regulamento.
4. No caso de obrigatoriedade de utilização adaptada a pessoas com mobilidade reduzida será feita a devida menção na respetiva licença.

CAPITULO IV
LICENÇAS

ART. 11.º
Atribuição de Licenças

1. A atribuição de licenças para o transporte em táxi é feita por concurso público aberto às entidades referidas no artigo 4.º do presente regulamento.
2. Podem ainda concorrer àquele concurso público os trabalhadores por conta de outrem, bem como os membros de cooperativas licenciadas pelo IMT e que preencham as condições de acesso e exercício da profissão definidas nos termos da lei n.º 6/2013 de 22 de janeiro.
3. O concurso público é aberto por deliberação da Câmara Municipal, de onde constará a aprovação do programa do concurso e respetivo caderno de encargos.

ART. 12.º
Abertura de concursos

1. É aberto um concurso público tendo em vista a atribuição da totalidade ou parte das licenças do contingente.
2. Quando se verificar o aumento do contingente ou a libertação de alguma licença pode ser aberto concurso para a atribuição da(s) licença(s) correspondente(s).
3. O concurso é conduzido por um júri designado pela Câmara, nos termos do disposto na alínea g) do artigo 13º.
4. A abertura do concurso deve ser comunicada às organizações sócio profissionais do setor.

ART. 13.º
Termos Gerais do Programa de Concurso

1. O programa de concurso define os termos em que este decorre e deve especificar, nomeadamente, o seguinte:
a) Identificação do concurso a que o mesmo se refere, o tipo de serviço e o regime de estacionamento;
b) O número total de licenças a atribuir no concurso;
c) Os requisitos de admissão ao concurso, nos termos do presente regulamento;
d) Os documentos que devem obrigatoriamente instruir a candidatura e a forma que deve revestir a sua apresentação, designadamente, modelos de requerimentos e declarações a apresentar com a mesma;
e) O endereço e a designação do serviço recetor de candidaturas, com menção do seu horário de funcionamento;
f) A data e hora limite para apresentação das candidaturas;
g). A composição do júri, o qual deverá ser composto por três membros efetivos, um dos quais presidirá e ainda por dois membros suplentes.
h). A data, hora e local da sessão da abertura das candidaturas;
i). Os critérios que presidirão à ordenação dos candidatos e consequente atribuição de licenças, explicitando-se os fatores que nela irão intervir.

ART. 14.º
Critérios aplicáveis à hierarquização dos concorrentes

1. Na classificação dos concorrentes para atribuição de licenças são aplicáveis os seguintes critérios de preferência, por ordem decrescente:
a) Prestação de outros serviços complementares durante o transporte de passageiros;
b) Localização da sede social no Município;
c) Número de anos de atividade efetiva no setor;
2. A cada candidato é concedida apenas uma licença em cada concurso.

ART. 15.º
Regime supletivo

Aos procedimentos dos concursos públicos

para atribuição das licenças são aplicáveis, supletivamente e com as necessárias adaptações, as normas previstas na lei geral, nomeadamente, no Código dos Contratos Públicos e no Código do Procedimento Administrativo.

ART. 16.º
Deliberação de atribuição de licença

1. Da deliberação da Câmara Municipal que decida a atribuição da licença deve constar obrigatoriamente:
a) Identificação do titular da licença;
b) O regime de estacionamento;
c) O número dentro do contingente;
d) O prazo para o titular da licença comunicar à Câmara Municipal a identificação do veículo, nos termos do artigo 5.º, requerer a licença e pagar as taxas devidas.
e) O prazo para o titular da licença iniciar a exploração.

ART. 17.º
Emissão da licença

1. Dentro dos prazos estabelecidos na alínea e) do artigo anterior, o titular da licença apresenta o veículo para verificação das condições constantes da Portaria n.º 277 -A/99, de 15 de abril, na redacção em vigor e legislação complementar.
2. Caso a licença tenha sido atribuída a uma das pessoas referidas no n.º 2 do artigo 11.º, esta apresenta o veículo para os efeitos do número anterior após o licenciamento da atividade, para o que dispõe de um prazo de 180 dias, findo o qual caduca o respetivo direito à licença.
3. Após a prova da vistoria ao veículo e do licenciamento da atividade nos termos do número anterior, e nada havendo a assinalar, a licença é emitida pelo Presidente da Câmara Municipal, a pedido do interessado, devendo o requerimento ser feito em impresso próprio fornecido pela Câmara Municipal e acompanhado dos seguintes documentos, os quais são devolvidos ao requerente após conferência:
a) Alvará de acesso à atividade emitido pelo IMT;
b) Certidão emitida pela Conservatória do Registo Comercial ou cartão de cidadão/bilhete de identidade, caso se trate, respetivamente, de pessoa coletiva ou singular;
c) Documento Único Automóvel ou livrete e título de registo de propriedade.
d) Sem prejuízo do disposto no art.º 20º, em caso de transmissão de licença será ainda necessária a apresentação de declaração do anterior titular da licença, com assinatura reconhecida presencialmente.
4. Pela emissão da licença é devida uma taxa no montante estabelecido na tabela anexa ao Regulamento de Taxas e Outras Receitas do Município de Vila Nova de Gaia.
5. Por cada averbamento que não seja da responsabilidade do município é devida a taxa no montante estabelecido na tabela anexa ao Regulamento de Taxas e Outras Receitas do Município de Vila Nova de Gaia.
6. A Câmara Municipal devolve ao requerente um duplicado do requerimento devidamente autenticado, o qual substitui a licença por um período máximo de 30 dias.
7. A licença obedece ao modelo e condicionalismo previsto na deliberação n.º 585/2012 do IMTT, alterada pela Deliberação 1538/2014 do IMT publicadas, respetivamente, no Diário da República, 2.ª série, n.º 80 de 23 de abril de 2012 e n.º 209 de 29 de outubro de 2014.
8. Ficam sujeitas às disposições legais fixadas por legislação especial, os veículos previstos no n.º 2, do artigo 23.º do Decreto–Lei n.º 251/98, na redação em vigor.

ART. 18.º
Caducidade da licença

1. A licença do táxi caduca nos seguintes casos:
a) Quando não for iniciada a exploração no prazo fixado pela Câmara Municipal ou, na falta deste, nos 90 dias posteriores à emissão da licença;
b) Quando haja abandono do exercício da atividade nos termos do artigo 24.º n.º 5 e 6;
c) Quando o alvará emitido pelo IMT não for renovado;
d) Quando houver substituição do veículo, sem o devido licenciamento;
e) No prazo de um ano a contar da data do óbito do titular, se o herdeiro ou o cabeça de casal não se habilitar como transportador em táxi ou transmitir a licença a uma sociedade ou cooperativa titular de alvará para o exercício da atividade de transportador em táxi.

2. As licenças para a exploração da indústria de transportes de aluguer em veículos ligeiros de passageiros, emitidas ao abrigo do Regulamento de Transportes em Automóveis (RTA), aprovado pelo Decreto n.º 37 272, de 31 de dezembro de 1948, e suas posteriores alterações, caducam nos termos do Decreto-Lei n.º 251/98, de 11 de agosto, na redação em vigor.
3. No caso previsto na alínea d) do n.º 1, deve proceder -se a novo licenciamento, observando para o efeito a tramitação prevista nos artigos 16.º e 17.º deste Regulamento, com as necessárias adaptações.
4. Caducada a licença, a Câmara Municipal determina a sua apreensão, após notificação ao respetivo titular, sendo dado conhecimento ao IMT e demais entidades fiscalizadoras.

ART. 19.º
Prova de emissão e renovação do alvará

1. Os titulares das licenças a que se refere o n.º 2 do artigo anterior devem fazer prova da obtenção de novo alvará junto do IMT, o que constitui condição necessária à substituição da licença do veículo.
2. Deve ser dado conhecimento à Câmara Municipal, no prazo de 30 dias, a renovação do alvará para o exercício da atividade de transporte em táxi.

ART. 20.º
Transmissão das licenças

1. A transmissão ou transferência de licenças dos táxis, entre empresas devidamente habilitadas com alvará, deve ser previamente comunicada à Câmara Municipal, dispondo o interessado de um prazo de 15 (quinze) dias, após a transmissão, para proceder à substituição da licença, nos termos dos artigos 6.º e 17° deste regulamento, com as necessárias adaptações.
2. Pela emissão da licença é paga uma taxa no montante estabelecido na tabela anexa ao Regulamento de Taxas e Outras Receitas do Município de Vila Nova de Gaia.

ART. 21.º
Publicidade e divulgação da concessão da licença

1. A Câmara Municipal dá imediata publicidade à concessão da licença através de:
a) Publicação de aviso no Boletim Municipal, no site oficial do Município e através de Edital a afixar nos Paços do Concelho e nas sedes das Juntas de Freguesia abrangidas;
b) Publicação de aviso num dos jornais mais lidos na área do Município.
2. A Câmara Municipal comunica a concessão da licença e o teor desta às seguintes entidades:
a) Juntas de freguesia;
b) Comando das Forças policiais e/ ou militarizadas existentes no concelho;
c) Instituto da Mobilidade e dos Transportes, I. P.;
d) Autoridade Nacional de Segurança Rodoviária;
e) Organizações socioprofissionais do setor.

ART. 22.º
Obrigações fiscais

No âmbito do dever de cooperação com a administração fiscal que impende sobre as Autarquias Locais, a Câmara Municipal comunica à Autoridade Tributária e Aduaneira respetiva a emissão de licenças para exploração da atividade de transportes em táxi.

CAPITULO V
CONDIÇÕES DE EXPLORAÇÃO DO SERVIÇO

ART. 23.º
Prestação obrigatória de serviço

1. Os táxis devem estar à disposição do público de acordo com o regime de estacionamento que lhes for fixado, não podendo ser recusados os serviços solicitados em conformidade com a tipologia prevista no presente regulamento, salvo o disposto no número seguinte.
2. Podem ser recusados os seguintes serviços:
a) Os que impliquem a circulação em vias manifestamente intransitáveis pelo difícil acesso ou em locais que ofereçam notório perigo para a segurança do veículo, dos passageiros ou do motorista;
b) Os que sejam solicitados por pessoas com comportamento suspeito de perigosidade.

ART. 24.º
Suspensão e abandono do exercício da atividade

1. O titular de licença de táxi pode suspender o exercício da atividade de transportes em táxi, mediante mera comunicação prévia ao município emissor da licença, por um período de até 365 dias consecutivos.
2. A retoma da atividade de transportes em táxi decorrente da suspensão deve ser comunicada pelo titular da licença de táxi à câmara municipal.
3. Uma vez comunicada a suspensão do exercício da atividade de transportes em táxi, não pode haver nova suspensão num período de 365 dias consecutivos, contados a partir do último dia de suspensão.
4. Presume -se que há abandono quando tiverem decorrido 365 dias consecutivos desde a emissão do último recibo comprovativo do valor total do serviço prestado, nos termos impostos pelo «sistema de tarifário» ou quando o taxímetro do veículo afeto à atividade de transportes em táxi não tenha registos de deslocações nesse período.
5. O abandono do exercício da atividade determina a caducidade do direito à licença do táxi.

ART. 25.º
Transporte de bagagens e de animais

1. O transporte de bagagens só pode ser recusado nos casos em que as suas características prejudiquem a conservação do veículo.
2. É obrigatório o transporte de cães guia de passageiros invisuais e de cadeiras de rodas ou outros meios de marcha de pessoas com mobilidade reduzida, bem como de carrinhos e acessórios para o transporte de crianças.
3. Não pode ser recusado o transporte de animais de companhia, desde que devidamente acompanhados e acondicionados, salvo motivo atendível designadamente a perigosidade, o estado de saúde ou de higiene.
4. Pode haver lugar a um suplemento monetário de acordo com a Convenção celebrada entre as Organizações Socioprofissionais do Setor e a Direção-Geral das Atividades Económicas.

ART. 26.º
Regime de preços

1. Os transportes em táxi estão sujeitos ao regime de preços fixado em legislação especial.
2. O regime tarifário deve constar de uma "informação ao utente" impressa em suporte autocolante não transparente, emitido pelas Associações, afixada no vidro traseiro lateral esquerdo, virada para o respetivo interior, que contenha as informações necessárias ao esclarecimento do sistema tarifário em vigor.
3. Todos os veículos homologados para o transporte de mais de quatro passageiros deverão ter afixada de forma bem visível essa indicação bem como que a sua utilização implica o pagamento de uma tarifa mais elevada do que a praticada nos táxis com lotação inferior.

ART. 27.º
Taxímetros

1. Os táxis devem estar equipados com taxímetros homologados e aferidos por entidade reconhecida para efeitos de controlo metrológico dos aparelhos de medição de tempo e de distância.
2. Os taxímetros devem ser colocados na metade superior do tablier ou em cima deste, ou no espelho retrovisor, em local e de forma bem visível pelos passageiros, não podendo ser sujeitos a controlo metrológico legal os que não respeitem esta condição.

ART. 28.º
Motoristas de táxi

1. No exercício da sua atividade, os táxis apenas podem ser conduzidos por motoristas titulares de certificado de motorista de táxi conferido nos termos do disposto na Lei n.º 6/2013 de 22 de janeiro.
2. O certificado de motorista de táxi deve ser colocado no lado superior direito do para-brisas, de forma bem visível para os passageiros.

ART. 29.º
Deveres do motorista de táxi

1. Os deveres do motorista de táxi são os estabelecidos no artigo 2.º da Lei n.º 6/2013 de 22 de janeiro.
2. Nos termos do artigo 23.º da Lei n.º 6/2013, a violação dos deveres do motorista de táxi constitui contraordenação punível com coima, podendo ainda, nos termos do artigo 26.º da mesma lei, ser determinada a aplicação de sanções acessórias.

CAPITULO VI
FISCALIZAÇÃO E REGIME SANCIONATÓRIO

ART. 30º.
Competência para a fiscalização

1. São competentes para a fiscalização das normas constantes do presente regulamento:
a) O Instituto da Mobilidade e dos Transporte, I.P.;
b) A Polícia de Segurança Pública;
c) A Guarda Nacional Republicana;
d) A Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia
e) A Polícia Municipal.

ART. 31º.
Contraordenações

1. A Câmara Municipal é, a par de outras entidades referidas na legislação, entidade fiscalizadora, competindo-lhe zelar pelo cumprimento, designadamente, das normas constantes do presente regulamento e da Lei n.º 6/2013 de 22 de janeiro, bem como do DL n.º 251/98 de 11 agosto,
2. Constituem contraordenação:
a) as condutas previstas nos artigos 21.º a 23.º e nestes punidas, sem prejuízo das sanções acessórias previstas no artigo 26.º, todos da Lei 6/2013 de 22 de janeiro;
b) as condutas previstas e punidas pelos art.ºs 27º a 31º do DL n.º 251/98 de 11 agosto.
3. Compete à Câmara Municipal o processamento das contraordenações previstas nos n.ºs 2 e 3 do art.º 30º do DL n.º 251/98 de 11 agosto, com a coima aí determinada, pela violação das seguintes normas do regulamento:
a) A inobservância das normas de identificação e características dos táxis referidas no artigo 5.º;
b) A inexistência dos documentos a que se refere o n.º 3, do artigo 6.º;
c) O incumprimento do disposto no artigo 7.º;
d) O incumprimento de qualquer dos regimes de estacionamento previstos no artigo 8.º;
e) O abandono da exploração do táxi nos termos do artigo 24.º;
f) A recusa injustificada de prestação do serviço de transporte em violação do disposto no n.º 1 do artigo 23.º
4. A não apresentação da licença do táxi, do alvará ou da sua cópia certificada no ato de fiscalização constitui contraordenação punível com a coima prevista no n.º 3, mas se o documento em falta for apresentado no prazo de oito dias à autoridade indicada pelo agente de fiscalização, a coima será fixada entre € 50 a € 250.
5. O processo de contraordenação inicia-se oficiosamente mediante denúncia das autoridades fiscalizadoras ou de particular.
6. A tentativa e a negligência são puníveis.

ART. 32.º
Competência para processamento das contraordenações e aplicação das coimas

1. O processamento das contraordenações previstas no artigo anterior compete à Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia e a aplicação das coimas é da competência do Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia.
2. A Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia comunica ao IMT as infrações cometidas e as respetivas sanções.

CAPITULO VII
DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

ART. 33.º
Remissões

As remissões feitas para os preceitos que, entretanto, venham a ser revogados ou alterados, consideram -se automaticamente transpostas para os novos diplomas.

ART. 34.º
Interpretação e integração de lacunas

Os casos omissos e as dúvidas suscitadas na interpretação e aplicação do presente Regulamento são resolvidos por recurso aos critérios legais de interpretação e integração de lacunas.

ART. 35.º
Entrada em vigor

O presente regulamento entra em vigor no primeiro dia útil do segundo mês seguinte ao da respetiva publicação

PUBLICAÇÃO MENSAL

Depósito Legal n.º 324468/11
Tiragem 40
O Boletim Municipal está disponível
no sítio da Internet do
Município de Vila Nova de Gaia em
http://www.cm-gaia.pt/

O Boletim Municipal pode ser adquirido no
Gabinete de Atendimento ao Munícipe
através de impressão/fotocópia e
pago de acordo com o definido na
Tabela de Taxas e Outras Receitas
do Município de Vila Nova de Gaia.

Edição e Impressão da
Direção Municipal de Administração e Finanças
Município de Vila Nova de Gaia